

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	53
ATOS DE LICITAÇÃO	57
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	68
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	130
MUNICIPALIDADES	132
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	140

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 146/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 146/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G S	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	0,00	200.000,00	
27901.10.305.2045.4079		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Vigilância em Saúde.	3	3	100	200.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	200.000,00	200.000,00	
TOTAL			100	200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.207, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Indica estabelecimento atacadista como contribuinte substituto tributário, relativamente às operações subsequentes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica indicado o estabelecimento Fogo Atacado Ltda., Inscrição Estadual nº 28.462.009-2, CNPJ nº 26.833.137/0001-10, constante da Tabela V da Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021, para passar a responder, a partir de 1º de janeiro de 2022, como contribuinte substituto tributário, relativamente às operações subsequentes com os produtos correspondentes aos segmentos de bens, mercadorias ou itens constantes da referida Tabela, nos termos do art. 2º-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS.

Parágrafo único. O estabelecimento indicado no caput deste artigo deve observar os procedimentos dispostos no art. 2º da Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O Anexo Único à Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

".....

TABELA V – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

ITEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CNPJ	SEGMENTOS DE BENS, MERCADORIAS OU ITENS (Anexos ao Convênio ICMS 142/18)
1	Fogo Atacado Ltda.	284620092/ 26833137000110	<p><i>I – Anexo XII (Materiais de Limpeza);</i></p> <p><i>II – Anexo XV (Papéis, Plásticos, Produtos Cerâmicos e Vidros);</i></p> <p><i>III – Anexo XVII (Produtos Alimentícios), exceto os códigos: 17.083.00, 17.083.01, 17.084.00, 17.085.00, 17.086.00, 17.087.00, 17.087.01, 17.087.02;</i></p> <p><i>IV – Anexo XVIII (Produtos de Papelaria);</i></p> <p><i>V – Anexo XIX (Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Cosméticos);</i></p> <p><i>VI – Anexo XXI (Rações para Animais Domésticos).</i></p>

“(NR)

Art. 3º Fica Revogada a Resolução/SEFAZ nº 3.205, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar:

I – de 22 de dezembro de 2021, em relação ao disposto no art. 3º desta Resolução;

II – de 1º de janeiro de 2022, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do XV Termo de Apostilamento ao Contrato Corporativo nº 0005/2018/SAD e I Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão nº 0017/2018/ FUNTRAB Nº Cadastral 10018

Processo: 55/000.448/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização SAD, e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a substituição da funcional programática e fonte de recursos, alterando dados orçamentários da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários – do Contrato Corporativo nº 008/2015 e Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários – do Contrato de Adesão nº 017/2018.

Alteração: Fica alterada a planilha de dados orçamentários e valores dos itens contratados destinados a Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), conforme quadro abaixo:

Órgão/ Entidade	Histórico	Natureza e Item de Despesa	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Valor estimado (R\$ 1,00)	
					Mensal	Anual
FUNTRAB	Material para manutenção de veículos (peças)	33903039	20.65905.11.122.0019.4228.0002	0243000000	15.000,00	180.000,00
	Manutenção e conservação de veículos (mão de obra)	33903919			9.000,00	108.000,00
Subtotal					24.000,00	288.000,00

Amparo Legal: O presente termo encontra sua fundamentação legal no art. 65, §8º da Lei Federal n.º 98.666/1993.

Data da Assinatura: 17/12/2021

Assina: Édio de Souza Viegas

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº286 SES/CIB/MS CAMPO GRANDE, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprovar as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite e a NOTA TÉCNICA Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS datada em 20 de dezembro de 2021, em que o Ministério da Saúde recomenda antecipação do intervalo para dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas com mais de 18 anos e imunossuprimidos.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a administração de uma dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos de idade que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional), que deverá ser administrada a partir de 4 meses. De acordo com a 12ª edição do PNO, entende-se por pessoas com alto grau de imunossupressão (imunocomprometidos):

I - Imunodeficiência primária grave.

II - Quimioterapia para câncer.

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) uso de drogas imunossupressoras.

IV - Pessoas vivendo com HIV/AIDS.

V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias.

- VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).
- VII - Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias.
- VIII - Pacientes em hemodiálise.
- IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.

Art. 2º Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) deverão receber uma dose de reforço, preferencialmente com o imunizante Comirnaty/Pfizer, a partir de 5 meses do esquema primário. Vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) não são recomendadas para o uso em gestantes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

Resolução Nº 110/SES/MS

Campo Grande, 21 dezembro de 2021.

Institui a série numérica relativa à estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Mato Grosso do Sul – PROJETO “OPERA MS”, para o ano de 2022.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, considerando:

Resolução nº 55, de 25 de agosto de 2021, que definiu para o exercício de 2021 e 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul – Projeto “OPERA MS” e suas alterações,

Resolução nº 56, de 25 de agosto de 2021, que definiu para o exercício de 2021, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul – Projeto “EXAMINA MS” e suas alterações,

Resolução n. 59/SES/MS, de Altera a Resolução nº 55/SES/MS/2021 que define para o exercício de 2021 e 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul – PROJETO “OPERA MS”,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as propostas encaminhadas pelos gestores municipais de adesão à Resolução nº 55, atualizada, para execução nas competências janeiro a dezembro de 2022, na forma do ANEXO I, desta Resolução; Homologar as propostas encaminhadas pelos gestores municipais de adesão à Resolução nº 56 para execução nas competências janeiro de 2022 a outubro de 2022, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Classificação	Nº inicial da faixa	Nº final da faixa
Série numérica de AIH para cirurgias eletivas “OPERA MS”	50.22.1.8.000.001-x	50.22.1.8.043.000-x
Série numérica APAC para cirurgias eletivas “OPERA MS”	50.22.2.9.000.001-x	50.22.2.9.026.400-x
Série numérica de BPAi “EXAMINA MS”	50.22.7.9.000.001-x	50.22.7.9.149.000-x

Art. 2º Estabelecer que os municípios que possuem a gestão dos estabelecimentos de saúde de seu território devem encaminhar mensalmente à Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria/ SES a planilha de utilização da série numérica de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais do período.

Parágrafo Único A emissão de complementação de numeração de série numérica está sob a responsabilidade desta Coordenadoria e condicionada à prestação de informações de utilização das mesmas, no período estabelecido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro/2022, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 111/SES/MS

CAMPO GRANDE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações contra a Covid-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Campanha de Multivacinação contra a COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações contra a Covid-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro estadual aos municípios para o fortalecimento das ações contra a Covid-19, dar-se-á mediante repasse financeiro do Fundo Especial de Saúde (FESA) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, para dar continuidade as ações de imunizações contra o covid-19.

Art. 3º Caberá a gestão municipal regulamentar no âmbito de seu município a aplicação de tais recursos, os quais deverão ser empregados exclusivamente para o cumprimento da condição estabelecida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da gestão municipal manter o controle e registro da aplicação de tais repasses financeiros, para eventuais prestações de contas, junto aos órgãos de controles internos, externos e a esta Secretaria de Estado de Saúde, quando solicitado.

Art. 4º A Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (DGVS) providenciará informações, no formato de planilhas detalhadas com valores a serem repassados aos municípios, para que a Diretoria Geral de Administração (DGA) providencie o empenho para as despesas e efetue os pagamentos.

Art. 5º Para o cálculo do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, foram utilizadas as seguintes informações:

I - a população do município estimada para o ano de 2021 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - o valor total previsto por município será dividido proporcionalmente conforme estimativa populacional do IBGE 2021.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução correrá por conta do orçamento do Fundo Especial de Saúde - FESA devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0032 e Fontes de recursos: 248000093, 248000095, 248000103, 248000104, 248000215 - recursos ordinários da esfera federal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único da RESOLUÇÃO Nº 111/SES/MS

Incentivo financeiro estadual aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19

Municípios	CNPJ	Valor
Água Clara	11.443.806/0001-70	R\$ 15.986,27
Alcinópolis	11.955.273/0001-06	R\$ 5.475,73
Amambai	13.823.697/0001-42	R\$ 40.359,18
Anastácio	11.332.999/0001-92	R\$ 25.274,74
Anaurilândia	11.444.651/0001-97	R\$ 9.111,18
Angélica	11.343.940/0001-08	R\$ 11.057,61
Antônio João	11.208.632/0001-61	R\$ 9.062,85
Aparecida do Taboado	11.291.694/0001-80	R\$ 26.366,25
Aquidauana	04.589.955/0001-87	R\$ 48.082,35
Aral Moreira	13.865.216/0001-61	R\$ 12.484,61
Bandeirantes	18.229.151/0001-81	R\$ 7.265,63
Bataguassu	10.836.939/0001-44	R\$ 23.570,17
Batayporã	15.337.701/0001-98	R\$ 11.344,02
Bela Vista	12.457.020/0001-75	R\$ 24.789,60
Bodoquena	11.094.233/0001-17	R\$ 7.785,54
Bonito	11.803.371/0001-28	R\$ 22.353,75
Brasilândia	10.411.736/0001-06	R\$ 11.810,04
Caarapó	97.536.097/0001-93	R\$ 30.939,59
Camapuã	13.846.658/0001-60	R\$ 13.646,14
Campo Grande	11.228.564/0001-00	R\$ 912.719,39

Municípios	CNPJ	Valor
Itaquiraí	11.867.105/0001-69	R\$ 21.558,42
Ivinhema	11.112.312/0001-03	R\$ 23.227,90
Japorã	11.179.976/0001-90	R\$ 9.352,22
Jaraguari	12.021.434/0001-57	R\$ 7.326,51
Jardim	11.891.451/0001-82	R\$ 26.319,36
Jateí	11.913.745/0001-68	R\$ 4.026,20
Juti	10.566.814/0001-41	R\$ 6.855,87
Ladário	15.363.895/0001-04	R\$ 23.989,30
Laguna Carapã	10.570.099/0001-10	R\$ 7.480,20
Maracaju	00.282.872/0001-90	R\$ 48.840,74
Miranda	13.140.956/0001-30	R\$ 28.363,04
Mundo Novo	11.306.864/0001-52	R\$ 18.538,81
Naviraí	11.221.619/0001-42	R\$ 56.454,17
Nioaque	11.352.312/0001-80	R\$ 13.760,65
Nova Alvorada do Sul	10.474.017/0001-34	R\$ 22.911,49
Nova Andradina	10.711.980/0001-94	R\$ 55.921,49
Novo Horizonte do Sul	11.334.651/0001-34	R\$ 3.547,41
Paraíso das Águas	17.518.565/0001-68	R\$ 5.737,10
Paranaíba	11.353.020/0001-62	R\$ 42.369,25
Paranhos	11.864.713/0001-10	R\$ 14.540,76

Municípios	CNPJ	Valor
Caracol	11.812.857/0001-22	R\$ 6.233,82
Cassilândia	14.540.893/0001-72	R\$ 22.016,45
Chapadão do Sul	14.004.655/0001-42	R\$ 26.443,10
Corguinho	14.016.980/0001-25	R\$ 6.145,02
Coronel Sapucaia	13.022.375/0001-02	R\$ 15.416,41
Corumbá	05.443.851/0001-22	R\$ 112.431,31
Costa Rica	13.996.218/0001-90	R\$ 21.410,73
Coxim	11.970.135/0001-04	R\$ 33.476,21
Deodópolis	12.270.817/0001-69	R\$ 13.015,48
Dois Irmãos do Buriti	11.394.413/0001-14	R\$ 11.522,66
Douradina	15.309.267/0001-32	R\$ 6.012,28
Dourados	13.896.863/0001-30	R\$ 227.509,03
Eldorado	11.109.890/0001-90	R\$ 12.416,92
Fátima do Sul	11.968.869/0001-40	R\$ 19.111,60
Figueirão	13.893.544/0001-71	R\$ 3.059,52
Glória de Dourados	11.334.680/0001-04	R\$ 9.913,06
Guia Lopes da Laguna	11.417.787/0001-08	R\$ 9.733,43
Iguatemi	11.169.389/0001-10	R\$ 16.238,67
Inocência	11.095.923/0001-90	R\$ 7.550,03
Itaporã	11.749.846/0001-45	R\$ 25.424,24

Municípios	CNPJ	Valor
Pedro Gomes	10.693.916/0001-28	R\$ 7.549,71
Ponta Porã	11.084.263/0001-42	R\$ 95.089,57
Porto Murtinho	11.160.486/0001-41	R\$ 17.417,78
Ribas do Rio Pardo	17.701.982/0001-41	R\$ 25.248,81
Rio Brilhante	12.237.028/0001-26	R\$ 38.750,10
Rio Negro	12.144.238/0001-70	R\$ 4.746,50
Rio Verde de Mato Grosso	16.656.280/0001-20	R\$ 19.976,59
Rochedo	13.559.485/0001-08	R\$ 5.107,62
Santa Rita do Pardo	12.022.274/0001-60	R\$ 7.928,78
São Gabriel do Oeste	13.659.627/0001-09	R\$ 27.593,13
Selvíria	10.530.745/0001-16	R\$ 6.539,16
Sete Quedas	11.404.044/0001-01	R\$ 10.725,00
Sidrolândia	09.290.533/0001-20	R\$ 60.663,75
Sonora	10.381.732/0001-22	R\$ 20.109,28
Tacuru	11.195.874/0001-68	R\$ 11.766,48
Taquarussu	11.330.525/0001-01	R\$ 3.579,32
Terenos	11.161.074/0001-26	R\$ 22.703,99
Três Lagoas	13.034.603/0001-56	R\$ 125.043,31
Vicentina	12.459.740/0001-70	R\$ 6.100,21
TOTAL	-	R\$ 2.832.324,59

Resolução N. 112/2021/SES/MS**22 de dezembro de 2021.**

Autorizar as transferências dos recursos proveniente das emendas parlamentares do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos destinados a despesa de capital, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR
Dourados	03.155.926/0001-44 13.896.863/0001-30	27/010084/2021	Reduzir o número de doenças como leishmaniose e outras transmitidas por cães e gatos com controle populacional desses animais, por meio de castração em veículo adaptado para unidade móvel (castra-móvel)	R\$ 150.000,00
Dourados	03.155.926/0001-44 13.896.863/0001-30	27/010085/2021	Levar atendimento programado para as crianças/adolescentes das unidades escolares públicas dos distritos e zona rural do município de Dourados, por meio de unidade odontológica móvel a ser adquirida.	R\$ 330.000,00

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Resolução N. 113/2021/SES/MS**23 de dezembro de 2021.**

Autorizar as transferências dos recursos proveniente das emendas parlamentares do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos destinados as despesas, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme abaixo relacionados:

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR
Jateí	03.783.859/0001-02 11.913.745/0001-68	27/010302/2021	Melhorar o atendimento da população nos serviços ofertados em fisioterapia por meio de equipamentos/materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos. (Corrente e capital)	R\$ 100.000,00
Bonito	03.073.673/0001-60 11.803.371/0001-28	27/009895/2021	Melhorar o atendimento e desempenho dos serviços prestados pela Vigilância Sanitária, através da aquisição de veículo. (Capital)	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os Municípios beneficiários deverão executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.307/2018

Processo nº: 27/001763/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Hospital Beneficente São Mateus - CNPJ nº 03.153.806/0001-08;

Município de Caarapó - CNPJ nº 03.155.900/0001-04;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 97.536.097/0001-93;

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 55.469,38, sendo R\$50.969,38, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$4.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0013133, de 22/12/2021, R\$4.500,00 e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0013182, de 23/12/2021, R\$50.969,38

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 23/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

Mario Duran Leitão - CPF n. 068.502.861-53 - Hospital

André Luis Nezzi de Carvalho - CPF n. 881.952.101-63 - Município

Vinício de Faria e Andrade - CPF n. 007.299.351-08 - SMS/FMS

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.899/2018

Processo nº 27/002827/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Inocência, CNPJ/MF nº. 03.342.938/0001-88

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal - CNPJ nº 11.095.923/0001-90

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 45.428,90, sendo R\$18.428,90, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$27.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0010: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0013130, de 22/12/2021, R\$27.000,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0013179, de 23/12/2021, R\$18.428,90

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 23/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

Antonio Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. 110.859.161-20 - Município

Ana Lucia Guedes da Silva - CPF n. 002.014.461-03 - SMS/Hospital

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.546/2018

Processo nº 27/002206/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Taquarussu - CNPJ/MF nº 03.923.703/0001-80

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.330.525/0001-00

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 9.542,13, sendo R\$8.042,13, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$1.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0013132, de 23/12/2021, R\$1.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0013181, de 23/12/2021, R\$8.042,13

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 22/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

Clovis José do Nascimento - CPF n. - Município

Letícia Janaina Neves Machado - CPF/MF n. 014.133.241-77 - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.524/2018

Processo nº: 27/002018/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Pedro Gomes - CNPJ/MF n.º 03.352.986/0001-57

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 10.693.916/0001-28

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 31.346,70, sendo R\$20.846,70, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$10.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0013131, de 22/12/2021, R\$10.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0013180, de 23/12/2021, R\$20.846,70

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 23/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

William Luiz Fontoura - CPF/MF n.º 519.573.451-87 - Município

Sandra Teresa Bedin Garcia - CPF n.º 110.771.918-63- SMS/FMS/Hospital

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão n.0002/2020/SES N° Cadastral 13538

Processo: 27/002.537/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Instituto Social mais Saúde

Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT 13538, por parte da Administração, visando o reajuste anual do contrato de gestão em 8,73% (segundo FIPE-Saúde), com efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 22/12/2021

Assina: Geraldo Resende Pereira.

Extrato do Contrato N° 0351/2021/SES

N° Cadastral 16056

Processo: 27/007.722/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição reagentes laboratoriais com equipamentos cedidos em regime de comodato, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, a Proposta de Preços, e Ordem de Utilização da ATA n. 0009/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Geral da Rede Hemosul/MS.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4072.0098, Natureza de Despesa n. 33903011, Fonte 0248000097, conforme Nota de Empenho 2021NE009556, emitida em 07/10/2021, no valor de R\$ 18.304,53 (dezoito mil trezentos e quatro reais cinquenta e três centavos).

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 18.304,53 (dezoito mil trezentos e quatro reais cinquenta e três centavos).

Amparo Legal: O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 25/11/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Brigitte Paulette Flament da Costa

RESOLUÇÃO Nº 248/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 11 de novembro de 2021.**

Aprovar as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS nos termos dos ANEXOS I, II e III.

Art. 2º A regulação dos Leitos SRAG/COVID-19 SUS persistirá enquanto durar a pandemia e será modificada de acordo com a incidência/prevalência de SRAG/COVID-19 nas macros/microrregiões de saúde, objetivando a preservação da vida e o acesso aos serviços de saúde.

Art. 3º O transporte dos pacientes regulados para Leitos SRAG/COVID-19 SUS fora do seu Município, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município solicitante.

Art. 4º Fica pactuado que na indisponibilidade da vaga de Leitos SRAG/COVID-19 SUS na Região de Saúde ou Município de Referência, será encaminhado pela regulação para onde houver oferta de vaga disponível no momento da solicitação, independentemente da Região de Saúde ou Município de Referência.

Art. 5º Esta resolução entrar em vigor com efeitos a contar de 25 de outubro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I**Solicitação de Vaga**

Todas as solicitações de Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS ou Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE (Módulo de Urgência) utilizando a Ficha de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O médico regulador deverá considerar os sinais e sintomas descritos na Ficha de Solicitação para avaliação da demanda.

Ressalta-se que o fluxo definido no protocolo de atendimento pretende padronizar as ações adotadas na maioria dos casos, entretanto, casos específicos deverão ser analisados pela equipe de regulação.

Critérios para regulação dos Leitos de SRAG/COVID-19 SUS

- * A população utilizada para o cálculo, preferencialmente, é baseada na estimativa IBGE 2019;
- * Em casos especiais, a Central de Regulação Estadual poderá regular conforme a disponibilidade de Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS existentes e ampliados no Estado do Mato Grosso do Sul;
- * A configuração das referências para os Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS será utilizada para a fase da pandemia, as demais patologias seguem os fluxos existentes;
- * Integram como Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar os seguintes hospitais: Hospital Municipal de Chapadão do Sul (qtd=02), Santa Casa de Corumbá (qtd=15), Hospital Soriano Correa da Silva - Maracaju (qtd=01) e UPA 24h - Tres Lagoas (qtd=15);
- * Integram como Leitos Disponíveis Clínicos, UTI Geral Adulto e UTI Geral Pediátrico não SRAG/COVID-19 SUS, no Município de Campo Grande os seguintes hospitais: EBSERH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (37 Leitos Clínicos, 18 leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico) Santa Casa de Campo Grande (90 Leitos Clínicos, 77 Leitos UTI Adulto e 10 Leitos UTI Pediátrico), Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (30 Leitos Clínicos e 06 Leitos de UTI Pediátrico), Hospital Adventista do Pênfigo - Centro (16 Leitos UTI Adulto), Hospital Adventista do Pênfigo - Matriz (20 Leitos Clínicos), Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (11

Leitos UTI Adulto); no Município de Aquidauana no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz (49 Leitos Clínicos e 02 leitos UTI Adulto); no Município de Dourados UFGD - Hospital Universitário da UFGD (34 Leitos Clínicos, 05 Leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico), Hospital da Vida (40 Leitos Clínicos e 20 Leitos UTI Adulto) e no Hospital Evangélico (11 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Nova Andradina na Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina (37 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Ponta Porã no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto (78 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Corumbá na Santa Casa de Corumbá (94 Leitos Clínicos e 07 leitos UTI Adulto); no Município de Paranaíba na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba (66 Leitos Clínicos) e no Município de Três Lagoas no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (105 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto);

* O Município de Campo Grande, por meio de contratação exclusiva, mantém Leitos privados passíveis de disponibilização nos Hospitais: El Kadri (05 Leitos UTI Adulto) e Proncor (04 Leitos Clínicos Adulto e 02 Leitos UTI Adulto).

ANEXO II

Fluxo para Regulação dos Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 65 possuem Leitos Clínicos exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

Os Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS obedecerão ao fluxo determinado para micro e macrorregiões de saúde.

(*) Os Municípios que não possuem Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município de referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.



Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS

Macrorregião de Campo Grande (QTD =365)

Microrregião de Aquidauana	População	QTD Leitos
Anastácio	25.135	6
Aquidauana	47.871	6
Bodoquena	7.875	2
Dois Irmãos do Buriti	11.385	2
Miranda	28.013	12
Nioaque	13.930	1
TOTAL	134.209	29

Microrregião de Campo Grande	População	QTD Leitos
Camapuã	13.711	2
Campo Grande	895.982	192
Chapadão do Sul	25.218	10
Costa Rica	20.823	6
Maracaju	47.083	27
Nova Alvorada do Sul	21.882	6
Ribas do Rio Pardo	24.615	5
Rio Negro	4.831	2
São Gabriel do Oeste	26.771	12
Sidrolândia	57.665	5

TOTAL	1.138.581	271
--------------	------------------	------------

Obs.: Os Municípios de Bandeirantes, Corguinho, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Rochedo e Terenos caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Coxim	População	QTD Leitos
Coxim	33.543	10
Pedro Gomes	7.674	5
Rio Verde de Mato Grosso	19.746	6
Sonora	19.274	10
TOTAL	80.237	31

Obs.: O Município de Alcinoópolis, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Jardim	População	QTD Leitos
Bela Vista	24.629	6
Bonito	21.976	6
Caracol	6.679	6
Guia Lopes da Laguna	9.895	4
Jardim	26.097	10
Porto Murтинho	17.131	2
TOTAL	106.407	34

Macrorregião de Corumbá (QTD = 44)

Microrregião de Corumbá	População	QTD Leitos
Corumbá	111.435	44
TOTAL	111.435	44

Obs.: O Município de Ladário, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Macrorregião de Dourados (QTD = 265)

Microrregião de Dourados	População	QTD Leitos
Caarapó	30.174	6
Deodápolis	12.924	8
Dourados	222.949	45
Fátima do Sul	19.189	7
Glória de Dourados	9.965	2
Itaporã	7.610	4
Jateí	4.027	3
Laguna Carapã	7.341	1
Rio Brilhante	37.514	20
TOTAL	351.693	96

Obs.: Os Municípios de Douradina e Vicentina, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Nova Andradina	População	QTD Leitos
Anaurilândia	9.035	5
Angélica	10.780	6
Ivinhema	23.187	8
Nova Andradina	54.374	16
Novo Horizonte do Sul	3.814	4
Taquarussu	3.588	2
TOTAL	104.778	41

Obs.: O Município de Baytaporã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Naviraí	População	QTD Leitos
Eldorado	12.353	16
Iguatemi	16.078	3
Itaquiraí	21.142	7
Juti	6.712	3
Mundo Novo	18.366	12
Naviraí	54.878	31
TOTAL	129.529	72

Obs.: O Município de Japorã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Ponta Porã	População	QTD Leitos
Amambai	39.396	16
Antônio João	8.956	3
Aral Moreira	12.149	2
Coronel Sapucaia	15.253	1
Paranhos	14.228	5
Ponta Porã	92.526	24
Sete Quedas	10.791	3
Tacuru	11.552	2
TOTAL	204.851	56

Macrorregião de Três Lagoas (QTD = 99)

Microrregião de Paranaíba	População	QTD Leitos
Aparecida do Taboado	25.745	10
Cassilândia	21.939	14
Inocência	7.610	2
Paranaíba	42.148	40
TOTAL	97.442	66

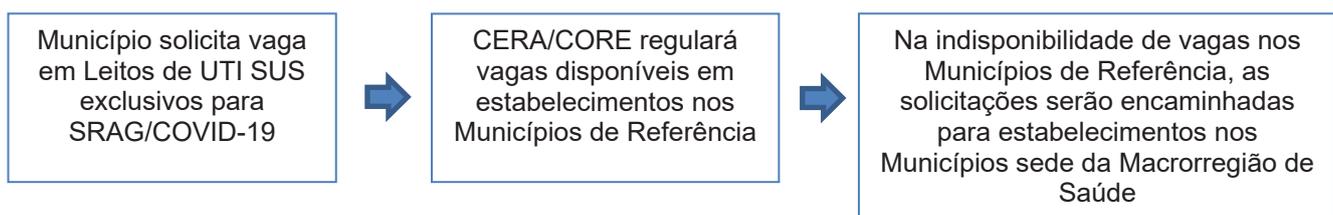
Microrregião de Três Lagoas	População	QTD Leitos
Bataguassu	23.024	12
Brasilândia	11.872	5
Santa Rita do Pardo	7.851	6
Três Lagoas	121.388	10
TOTAL	164.135	33

Obs.: Os Municípios de Água Clara e Selvíria, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

ANEXO III

Fluxo para Regulação dos Leitos UTI SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 12 possuem Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.



Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS

Município de Referência: Amambai

Município	População	QTD UTI
-----------	-----------	---------

Amambai	39.396	10
Caarapó	30.174	
Coronel Sapucaia	15.253	
Eldorado	12.353	
Iguatemi	16.078	
Japorã	9.110	
Laguna Caraapã	7.341	
Mundo Novo	18.366	
Paranhos	14.228	
Sete Quedas	10.791	
Tacuru	11.552	
TOTAL	184.642	10

Município de Referência: Aparecida do Taboado

Município	População	QTD UTI
Aparecida do Taboado	25.745	5
TOTAL	25.745	5

Município de Referência: Aquidauana

Município	População	QTD UTI
Aquidauana	47.871	2
TOTAL	47.871	2

Município de Referência: Campo Grande

Município	População	QTD UTI
Campo Grande	895.982	89
Anastácio	25.135	
Bandeirantes	6.788	
Bodoquena	7.875	
Chapadão do Sul	25.218	
Corguinho	5.947	
Dois Irmãos do Buriti	11.385	
Jaraguari	7.187	
Maracaju	47.083	
Miranda	28.013	
Nioaque	13.930	
Nova Alvorada	21.882	
Ribas do Rio Pardo	24.615	
Rio Negro	4.831	
Rio Verde de MT	19.746	
Rochedo	5.499	
São Gabriel do Oeste	26.771	
Sidrolândia	57.665	
Jardim	26.097	
Bela Vista	24.629	
Bonito	21.976	
Caracol	6.116	
Guia Lopes	9.895	
Porto Murtinho	17.131	
Terenos	21.806	
TOTAL	1.363.202	89

Município de Referência: Corumbá

Município	População	QTD UTI
Corumbá	111.435	10
Ladário	23.331	

TOTAL	134.766	10
--------------	----------------	-----------

Município de Referência: Costa Rica

Município	População	QTD UTI
Costa Rica	20.823	10
Alcinópolis	5.343	
Camapuã	13.711	
Figueirão	3.051	
Paraíso das Águas	5.555	
Pedro Gomes	7.674	
TOTAL	56.157	10

Município de Referência Coxim

Município	População	QTD UTI
Coxim	33.543	8
Sonora	19.274	
TOTAL	52.817	8

Município de Referência Dourados

Município	População	QTD UTI
Dourados	222.949	15
Deodópolis	12.924	
Douradina	5.924	
Fátima do Sul	19.189	
Glória de Dourados	9.965	
Itaporã	24.839	
Jatei	4.027	
Rio Brilhante	37.514	
Vicentina	6.102	
TOTAL	343.433	15

Município de Referência: Naviraí

Município	População	QTD UTI
Naviraí	54.878	10
Anaurilândia	9.034	
Angélica	10.780	
Batayporã	11.329	
Itaquiraí	21.142	
Ivinhema	23.187	
Juti	6.712	
Nova Andradina	54.374	
Novo Horizonte do Sul	3.814	
Taquarussu	3.588	
TOTAL	198.838	10

Município de Referência: Paranaíba

Município	População	QTD UTI
Paranaíba	42.048	10
Cassilândia	21.939	
Inocência	7.610	
TOTAL	71.597	10

Município de Referência: Ponta Porã

Município	População	QTD UTI
Ponta Porã	92.526	10



Antônio João	8.956	
Aral Moreira	12.149	
TOTAL	113.631	10

Município de Referência: Três Lagoas

Município	População	QTD UTI
Três Lagoas	121.388	10
Água Clara	15.522	
Bataguassu	23.024	
Brasilândia	11.872	
Santa Rita do Pardo	7.851	
Selvíria	6.529	
TOTAL	186.186	10

RESOLUÇÃO Nº 252/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 12 de novembro de 2021.**

Aprovar as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS nos termos dos ANEXOS I, II e III.

Art. 2º A regulação dos Leitos SRAG/COVID-19 SUS persistirá enquanto durar a pandemia e será modificada de acordo com a incidência/prevalência de SRAG/COVID-19 nas macros/microrregiões de saúde, objetivando a preservação da vida e o acesso aos serviços de saúde.

Art. 3º O transporte dos pacientes regulados para Leitos SRAG/COVID-19 SUS fora do seu Município, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município solicitante.

Art. 4º Fica pactuado que na indisponibilidade da vaga de Leitos SRAG/COVID-19 SUS na Região de Saúde ou Município de Referência, será encaminhado pela regulação para onde houver oferta de vaga disponível no momento da solicitação, independentemente da Região de Saúde ou Município de Referência.

Art. 5º Esta resolução entrar em vigor com efeitos a contar de 10 novembro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I**Solicitação de Vaga**

Todas as solicitações de Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS ou Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE (Módulo de Urgência) utilizando a Ficha de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O médico regulador deverá considerar os sinais e sintomas descritos na Ficha de Solicitação para avaliação da demanda.

Ressalta-se que o fluxo definido no protocolo de atendimento pretende padronizar as ações adotadas na maioria dos casos, entretanto, casos específicos deverão ser analisados pela equipe de regulação.

Critérios para regulação dos Leitos de SRAG/COVID-19 SUS

- * A população utilizada para o cálculo, preferencialmente, é baseada na estimativa IBGE 2019;
- * Em casos especiais, a Central de Regulação Estadual poderá regular conforme a disponibilidade de Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS existentes e ampliados no Estado do Mato Grosso do Sul;
- * A configuração das referências para os Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS será utilizada para a fase da pandemia, as demais patologias seguem os fluxos existentes;
- * Integram como Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar os seguintes hospitais: Hospital Municipal de Chapadão do Sul (qtd=02), Santa Casa de Corumbá (qtd=15), Hospital Soriano Correa da Silva - Maracaju (qtd=01) e UPA 24h - Tres Lagoas (qtd=15);
- * Integram como Leitos Disponíveis Clínicos, UTI Geral Adulto e UTI Geral Pediátrico não SRAG/COVID-19 SUS, no Município de Campo Grande os seguintes hospitais: EBSEH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (18 leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico) Santa Casa de Campo Grande (90 Leitos Clínicos, 67 Leitos UTI Adulto e 10 Leitos UTI Pediátrico), Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (39 Leitos UTI Adulto e 06 Leitos UTI Pediátrico), Hospital Adventista do Pênfigo - Centro (20 Leitos UTI Adulto), Hospital Adventista do Pênfigo - Matriz (20 Leitos Clínicos), Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (10 Leitos UTI Adulto); no Município de Aquidauana no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz (49 Leitos Clínicos e 02 leitos UTI Adulto); no Município de Dourados UFGD - Hospital Universitário da UFGD (34 Leitos Clínicos, 05 Leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico), Hospital da Vida (40 Leitos Clínicos e 20 Leitos UTI Adulto) e no Hospital Evangélico (11 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Nova Andradina na Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina (37 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Ponta Porã no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto (78 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Corumbá na Santa Casa de Corumbá (94 Leitos Clínicos e 07 leitos UTI Adulto); no Município de Paranaíba na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba (66 Leitos Clínicos) e no Município de Três Lagoas no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (105 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto).

ANEXO II**Fluxo para Regulação dos Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS**

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 65 possuem Leitos Clínicos exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

Os Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS obedecerão o fluxo determinado para micro e macrorregiões de saúde

(*) Os Municípios que não possuem Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município de referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

**Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS****Macrorregião de Campo Grande (QTD =201)**

Microrregião de Aquidauana	População	QTD Leitos
Anastácio	25.135	6
Aquidauana	47.871	6
Bodoquena	7.875	2
Dois Irmãos do Buriti	11.385	2
Miranda	28.013	12
Nioaque	13.930	1
TOTAL	134.209	29

Microrregião de Campo Grande	População	QTD Leitos
Camapuã	13.711	2
Campo Grande	895.982	28
Chapadão do Sul	25.218	6
Costa Rica	20.823	14
Maracaju	47.083	27
Nova Alvorada do Sul	21.882	6
Ribas do Rio Pardo	24.615	5
Rio Negro	4.831	2
São Gabriel do Oeste	26.771	12
Sidrolândia	57.665	5
TOTAL	1.138.581	107

Obs.: Os Municípios de Bandeirantes, Corguinho, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Rochedo e Terenos caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Coxim	População	QTD Leitos
Coxim	33.543	10
Pedro Gomes	7.674	5
Rio Verde de Mato Grosso	19.746	6
Sonora	19.274	10
TOTAL	80.237	31

Obs.: O Município de Alcinópolis, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Jardim	População	QTD Leitos
Bela Vista	24.629	6
Bonito	21.976	6
Caracol	6.679	6
Guia Lopes da Laguna	9.895	4
Jardim	26.097	10
Porto Murtinho	17.131	2
TOTAL	106.407	34

Macrorregião de Corumbá (QTD = 44)

Microrregião de Corumbá	População	QTD Leitos
Corumbá	111.435	44
TOTAL	111.435	44

Obs.: O Município de Ladário, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Macrorregião de Dourados (QTD = 265)

Microrregião de Dourados	População	QTD Leitos
Caarapó	30.174	6
Deodópolis	12.924	8
Dourados	222.949	45
Fátima do Sul	19.189	7
Glória de Dourados	9.965	2
Itaporã	7.610	4
Jateí	4.027	3
Laguna Carapã	7.341	1
Rio Brilhante	37.514	20
TOTAL	351.693	96

Obs.: Os Municípios de Douradina e Vicentina, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Nova Andradina	População	QTD Leitos
Anaurilândia	9.035	5
Angélica	10.780	6
Ivinhema	23.187	8
Nova Andradina	54.374	16
Novo Horizonte do Sul	3.814	4
Taquarussu	3.588	2
TOTAL	104.778	41

Obs.: O Município de Baytaporã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Naviraí	População	QTD Leitos
Eldorado	12.353	16
Iguatemi	16.078	3
Itaquiraí	21.142	7
Juti	6.712	3
Mundo Novo	18.366	12
Naviraí	54.878	31
TOTAL	129.529	72

Obs.: O Município de Japorã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Ponta Porã	População	QTD Leitos
Amambai	39.396	16
Antônio João	8.956	3
Aral Moreira	12.149	2
Coronel Sapucaia	15.253	1
Paranhos	14.228	5
Ponta Porã	92.526	24
Sete Quedas	10.791	3
Tacuru	11.552	2
TOTAL	204.851	56

Macrorregião de Três Lagoas (QTD = 99)

Microrregião de Paranaíba	População	QTD Leitos
Aparecida do Taboado	25.745	10
Cassilândia	21.939	14
Inocência	7.610	2
Paranaíba	42.148	40
TOTAL	97.442	66

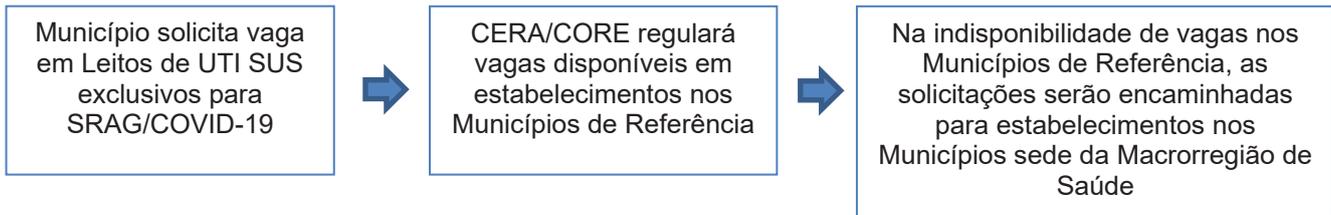
Microrregião de Três Lagoas	População	QTD Leitos
Bataguassu	23.024	12
Brasilândia	11.872	5
Santa Rita do Pardo	7.851	6
Três Lagoas	121.388	10
TOTAL	164.135	33

Obs.: Os Municípios de Água Clara e Selvíria, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

ANEXO III

Fluxo para Regulação dos Leitos UTI SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 11 possuem Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.



Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS

Município de Referência: Amambai

Município	População	QTD UTI
Amambai	39.396	10
Aral Moreira	12.149	
Caarapó	30.174	
Coronel Sapucaia	15.253	
Eldorado	12.353	
Iguatemi	16.078	
Itaquiraí	21.142	
Japorã	9.110	
Mundo Novo	18.366	
Naviraí	54.878	
Novo Horizonte do Sul	3.814	
Paranhos	14.228	
Sete Quedas	10.791	
Tacuru	11.552	
Taquarussu	3.588	
TOTAL	272.872	10

Município de Referência: Aparecida do Taboado

Município	População	QTD UTI
Aparecida do Taboado	25.745	5
TOTAL	25.745	5

Município de Referência: Aquidauana

Município	População	QTD UTI
Aquidauana	47.871	2
TOTAL	47.871	2

Município de Referência: Campo Grande

Município	População	QTD UTI
Campo Grande	895.982	44
Anastácio	25.135	
Bandeirantes	6.788	
Bodoquena	7.875	
Chapadão do Sul	25.218	
Corguinho	5.947	
Dois Irmãos do Buriti	11.385	
Jaraguari	7.187	
Maracaju	47.083	
Miranda	28.013	
Nioaque	13.930	
Nova Alvorada	21.882	
Ribas do Rio Pardo	24.615	
Rio Negro	4.831	
Rio Verde de MT	19.746	

Rochedo	5.499	
São Gabriel do Oeste	26.771	
Sidrolândia	57.665	
Jardim	26.097	
Bela Vista	24.629	
Bonito	21.976	
Caracol	6.116	
Guia Lopes	9.895	
Porto Murtinho	17.131	
Terenos	21.806	
TOTAL	1.363.202	44

Município de Referência: Corumbá

Município	População	QTD UTI
Corumbá	111.435	10
Ladário	23.331	
TOTAL	134.766	10

Município de Referência: Costa Rica

Município	População	QTD UTI
Costa Rica	20.823	05
Alcinópolis	5.343	
Camapuã	13.711	
Figueirão	3.051	
Paraíso das Águas	5.555	
Pedro Gomes	7.674	
TOTAL	56.157	05

Município de Referência Coxim

Município	População	QTD UTI
Coxim	33.543	8
Sonora	19.274	
TOTAL	52.817	8

Município de Referência Dourados

Município	População	QTD UTI
Dourados	222.949	15
Deodápolis	12.924	
Douradina	5.924	
Fátima do Sul	19.189	
Glória de Dourados	9.965	
Itaporã	24.839	
Jatei	4.027	
Rio Brillhante	37.514	
Vicentina	6.102	
TOTAL	343.433	15

Município de Referência: Paranaíba

Município	População	QTD UTI
Paranaíba	42.048	10
Cassilândia	21.939	
Inocência	7.610	
TOTAL	71.597	10

Município de Referência: Ponta Porã

Município	População	QTD UTI
Ponta Porã	92.526	10
Antônio João	8.956	
Laguna Caraapã	7.341	
Anaurilândia	9.034	
Angélica	10.780	
Batayporã	11.329	
Ivinhema	23.187	
Juti	6.712	
Nova Andradina	54.374	
TOTAL	224.239	10

Município de Referência: Três Lagoas

Município	População	QTD UTI
Três Lagoas	121.388	10
Água Clara	15.522	
Bataguassu	23.024	
Brasilândia	11.872	
Santa Rita do Pardo	7.851	
Selvíria	6.529	
TOTAL	186.186	10

RESOLUÇÃO Nº 270/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 02 de dezembro de 2021.**

Aprovar as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS nos termos dos ANEXOS I, II e III.

Art. 2º A regulação dos Leitos SRAG/COVID-19 SUS persistirá enquanto durar a pandemia e será modificada de acordo com a incidência/prevalência de SRAG/COVID-19 nas macros/microrregiões de saúde, objetivando a preservação da vida e o acesso aos serviços de saúde.

Art. 3º O transporte dos pacientes regulados para Leitos SRAG/COVID-19 SUS fora do seu Município, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município solicitante.

Art. 4º Fica pactuado que na indisponibilidade da vaga de Leitos SRAG/COVID-19 SUS na Região de Saúde ou Município de Referência, será encaminhado pela regulação para onde houver oferta de vaga disponível no momento da solicitação, independentemente da Região de Saúde ou Município de Referência.

Art. 5º Esta resolução entrar em vigor com efeitos a contar de 22 novembro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I**Solicitação de Vaga**

Todas as solicitações de Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS ou Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE (Módulo de Urgência) utilizando a Ficha de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O médico regulador deverá considerar os sinais e sintomas descritos na Ficha de Solicitação para avaliação da demanda.

Ressalta-se que o fluxo definido no protocolo de atendimento pretende padronizar as ações adotadas na maioria dos casos, entretanto, casos específicos deverão ser analisados pela equipe de regulação.

Critérios para regulação dos Leitos de SRAG/COVID-19 SUS

- * A população utilizada para o cálculo, preferencialmente, é baseada na estimativa IBGE 2019;
- Em casos especiais, a Central de Regulação Estadual poderá regular conforme a disponibilidade de Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS existentes e ampliados no Estado do Mato Grosso do Sul;
- * A configuração das referências para os Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS será utilizada para a fase da pandemia, as demais patologias seguem os fluxos existentes;
- * Integram como Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar os seguintes hospitais: Santa Casa de Corumbá (qtd=15), Hospital Soriano Correa da Silva - Maracaju (qtd=01) e UPA 24h - Tres Lagoas (qtd=15);
- * Integram como Leitos Disponíveis Clínicos, UTI Geral Adulto e UTI Geral Pediátrico não SRAG/COVID-19 SUS, no Município de Campo Grande os seguintes hospitais: EBSEH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (18 leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico) Santa Casa de Campo Grande (90 Leitos Clínicos, 67 Leitos UTI Adulto e 10 Leitos UTI Pediátrico), Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (39 Leitos UTI Adulto e 06 Leitos UTI Pediátrico), Hospital Adventista do Pênfigo - Centro (20 Leitos UTI Adulto), Hospital Adventista do Pênfigo - Matriz (20 Leitos Clínicos), Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (10 Leitos UTI Adulto); no Município de Aquidauana no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz (49 Leitos Clínicos e 02 leitos UTI Adulto); no Município de Dourados UFGD - Hospital Universitário da UFGD (34 Leitos Clínicos, 05 Leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico), Hospital da Vida (40 Leitos Clínicos e 20 Leitos UTI Adulto) e no Hospital Evangélico Dr Sra Goldsby King (11 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Nova Andradina na Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina (37 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Ponta Porã no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto (78 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Corumbá na Santa Casa de Corumbá (94 Leitos Clínicos e 07 leitos UTI Adulto); no Município de Paranaíba na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba (66 Leitos Clínicos) e no Município de Três Lagoas no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (105 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto).

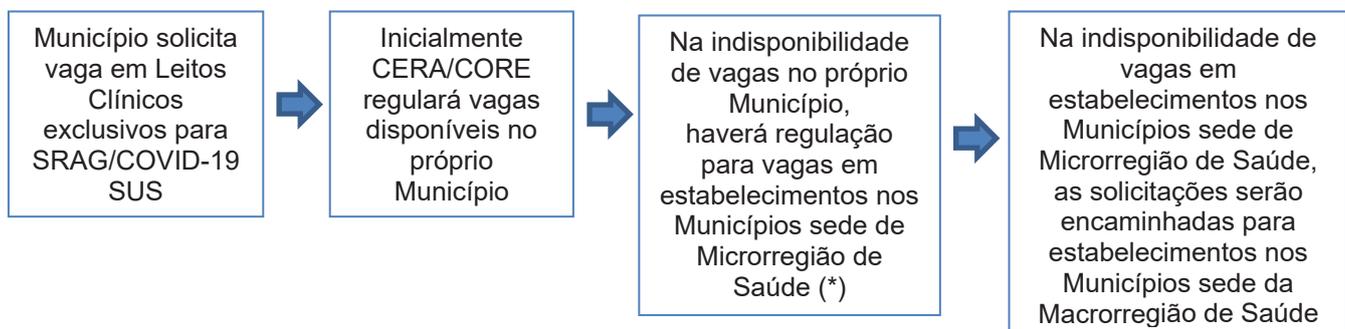
ANEXO II

Fluxo para Regulação dos Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 65 possuem Leitos Clínicos exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

Os Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS obedecerão o fluxo determinado para micro e macrorregiões de saúde

(*) Os Municípios que não possuem Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município de referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.



Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS

Macrorregião de Campo Grande (QTD = 201)

Microrregião de Aquidauana	População	QTD Leitos
Anastácio	25.135	6
Aquidauana	47.871	6

Bodoquena	7.875	2
Dois Irmãos do Buriti	11.385	2
Miranda	28.013	12
Nioaque	13.930	1
TOTAL	134.209	29

Microrregião de Campo Grande	População	QTD Leitos
Camapuã	13.711	2
Campo Grande	895.982	28
Chapadão do Sul	25.218	6
Costa Rica	20.823	14
Maracaju	47.083	27
Nova Alvorada do Sul	21.882	6
Ribas do Rio Pardo	24.615	5
Rio Negro	4.831	2
São Gabriel do Oeste	26.771	12
Sidrolândia	57.665	5
TOTAL	1.138.581	107

Obs.: Os Municípios de Bandeirantes, Corguinho, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Rochedo e Terenos caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Coxim	População	QTD Leitos
Coxim	33.543	10
Pedro Gomes	7.674	5
Rio Verde de Mato Grosso	19.746	6
Sonora	19.274	10
TOTAL	80.237	31

Obs.: O Município de Alcínópolis, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Jardim	População	QTD Leitos
Bela Vista	24.629	6
Bonito	21.976	6
Caracol	6.679	6
Guia Lopes da Laguna	9.895	4
Jardim	26.097	10
Porto Murtinho	17.131	2
TOTAL	106.407	34

Macrorregião de Corumbá (QTD = 44)

Microrregião de Corumbá	População	QTD Leitos
Corumbá	111.435	44
TOTAL	111.435	44

Obs.: O Município de Ladário, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Macrorregião de Dourados (QTD = 265)

Microrregião de Dourados	População	QTD Leitos
Caarapó	30.174	6
Deodápolis	12.924	8
Dourados	222.949	45
Fátima do Sul	19.189	7
Glória de Dourados	9.965	2
Itaporã	7.610	4
Jateí	4.027	3



Laguna Carapã	7.341	1
Rio Brilhante	37.514	20
TOTAL	351.693	96

Obs.: Os Municípios de Douradina e Vicentina, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Nova Andradina	População	QTD Leitos
Anaurilândia	9.035	5
Angélica	10.780	6
Ivinhema	23.187	8
Nova Andradina	54.374	16
Novo Horizonte do Sul	3.814	4
Taquarussu	3.588	2
TOTAL	104.778	41

Obs.: O Município de Baytaporã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Naviraí	População	QTD Leitos
Eldorado	12.353	16
Iguatemi	16.078	3
Itaquiraí	21.142	7
Juti	6.712	3
Mundo Novo	18.366	12
Naviraí	54.878	31
TOTAL	129.529	72

Obs.: O Município de Japorã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Ponta Porã	População	QTD Leitos
Amambai	39.396	16
Antônio João	8.956	3
Aral Moreira	12.149	2
Coronel Sapucaia	15.253	1
Paranhos	14.228	5
Ponta Porã	92.526	24
Sete Quedas	10.791	3
Tacuru	11.552	2
TOTAL	204.851	56

Macrorregião de Três Lagoas (QTD = 95)

Microrregião de Paranaíba	População	QTD Leitos
Aparecida do Taboado	25.745	10
Cassilândia	21.939	14
Inocência	7.610	2
Paranaíba	42.148	40
TOTAL	97.442	66

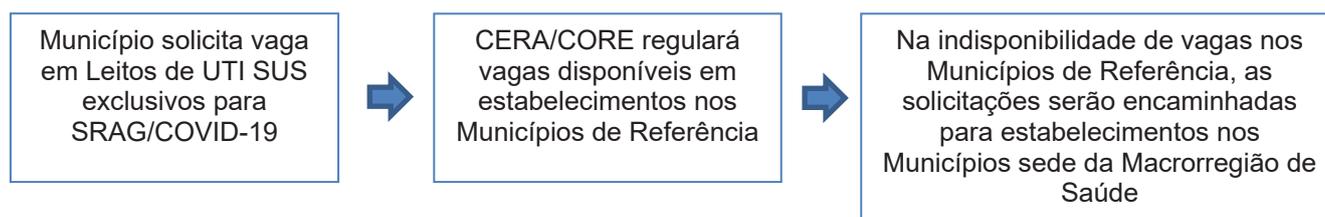
Microrregião de Três Lagoas	População	QTD Leitos
Bataguassu	23.024	12
Brasilândia	11.872	5
Santa Rita do Pardo	7.851	6
Três Lagoas	121.388	6
TOTAL	164.135	29

Obs.: Os Municípios de Água Clara e Selvíria, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

ANEXO III

Fluxo para Regulação dos Leitos UTI SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 11 possuem Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

**Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS****Município de Referência: Amambai**

Município	População	QTD UTI
Amambai	39.396	10
Aral Moreira	12.149	
Caarapó	30.174	
Coronel Sapucaia	15.253	
Eldorado	12.353	
Iguatemi	16.078	
Itaquiraí	21.142	
Japorã	9.110	
Mundo Novo	18.366	
Naviraí	54.878	
Novo Horizonte do Sul	3.814	
Paranhos	14.228	
Sete Quedas	10.791	
Tacuru	11.552	
Taquarussu	3.588	
TOTAL	272.872	10

Município de Referência: Aparecida do Taboado

Município	População	QTD UTI
Aparecida do Taboado	25.745	5
TOTAL	25.745	5

Município de Referência: Aquidauana

Município	População	QTD UTI
Aquidauana	47.871	2
TOTAL	47.871	2

Município de Referência: Campo Grande

Município	População	QTD UTI
Campo Grande	895.982	29
Anastácio	25.135	
Bandeirantes	6.788	
Bodoquena	7.875	
Chapadão do Sul	25.218	
Corguinho	5.947	
Dois Irmãos do Buriti	11.385	
Jaraguari	7.187	
Maracaju	47.083	
Miranda	28.013	
Nioaque	13.930	
Nova Alvorada	21.882	

Ribas do Rio Pardo	24.615	
Rio Negro	4.831	
Rio Verde de MT	19.746	
Rochedo	5.499	
São Gabriel do Oeste	26.771	
Sidrolândia	57.665	
Jardim	26.097	
Bela Vista	24.629	
Bonito	21.976	
Caracol	6.116	
Guia Lopes	9.895	
Porto Murtinho	17.131	
Terenos	21.806	
TOTAL	1.363.202	29

Município de Referência: Corumbá

Município	População	QTD UTI
Corumbá	111.435	10
Ladário	23.331	
TOTAL	134.766	10

Município de Referência: Costa Rica

Município	População	QTD UTI
Costa Rica	20.823	05
Alcinópolis	5.343	
Camapuã	13.711	
Figueirão	3.051	
Paraíso das Águas	5.555	
Pedro Gomes	7.674	
TOTAL	56.157	05

Município de Referência Coxim

Município	População	QTD UTI
Coxim	33.543	8
Sonora	19.274	
TOTAL	52.817	8

Município de Referência Dourados

Município	População	QTD UTI
Dourados	222.949	15
Deodápolis	12.924	
Douradina	5.924	
Fátima do Sul	19.189	
Glória de Dourados	9.965	
Itaporã	24.839	
Jatei	4.027	
Rio Brilhante	37.514	
Vicentina	6.102	
TOTAL	343.433	15

Município de Referência: Paranaíba

Município	População	QTD UTI
Paranaíba	42.048	10
Cassilândia	21.939	
Inocência	7.610	
TOTAL	71.597	10



Município de Referência: Ponta Porã

Município	População	QTD UTI
Ponta Porã	92.526	10
Antônio João	8.956	
Laguna Caraapã	7.341	
Anaurilândia	9.034	
Angélica	10.780	
Batayporã	11.329	
Ivinhema	23.187	
Juti	6.712	
Nova Andradina	54.374	
TOTAL	224.239	10

Município de Referência: Três Lagoas

Município	População	QTD UTI
Três Lagoas	121.388	10
Água Clara	15.522	
Bataguassu	23.024	
Brasilândia	11.872	
Santa Rita do Pardo	7.851	
Selvíria	6.529	
TOTAL	186.186	10

RESOLUÇÃO Nº 281/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 16 de dezembro de 2021.**

Aprovar as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS nos termos dos ANEXOS I, II e III.

Art. 2º A regulação dos Leitos SRAG/COVID-19 SUS persistirá enquanto durar a pandemia e será modificada de acordo com a incidência/prevalência de SRAG/COVID-19 nas macros/microrregiões de saúde, objetivando a preservação da vida e o acesso aos serviços de saúde.

Art. 3º O transporte dos pacientes regulados para Leitos SRAG/COVID-19 SUS fora do seu Município, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município solicitante.

Art. 4º Fica pactuado que na indisponibilidade da vaga de Leitos SRAG/COVID-19 SUS na Região de Saúde ou Município de Referência, será encaminhado pela regulação para onde houver oferta de vaga disponível no momento da solicitação, independentemente da Região de Saúde ou Município de Referência.

Art. 5º Esta resolução entrar em vigor com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I**Solicitação de Vaga**

Todas as solicitações de Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS ou Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE (Módulo de Urgência) utilizando a Ficha de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O médico regulador deverá considerar os sinais e sintomas descritos na Ficha de Solicitação para avaliação da demanda.

Ressalta-se que o fluxo definido no protocolo de atendimento pretende padronizar as ações adotadas na maioria dos casos, entretanto, casos específicos deverão ser analisados pela equipe de regulação.

Critérios para regulação dos Leitos de SRAG/COVID-19 SUS

- * A população utilizada para o cálculo, preferencialmente, é baseada na estimativa IBGE 2019;
- * Em casos especiais, a Central de Regulação Estadual poderá regular conforme a disponibilidade de Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS existentes e ampliados no Estado do Mato Grosso do Sul;
- * A configuração das referências para os Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS será utilizada para a fase da pandemia, as demais patologias seguem os fluxos existentes;
- * Integram como Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar os seguintes hospitais: Santa Casa de Corumbá (qtd=15), Hospital Soriano Correa da Silva - Maracaju (qtd=01) e UPA 24h - Tres Lagoas (qtd=15);
- * Integram como Leitos Disponíveis Clínicos, UTI Geral Adulto e UTI Geral Pediátrico não SRAG/COVID-19 SUS, no Município de Campo Grande os seguintes hospitais: EBSEH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (18 leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico) Santa Casa de Campo Grande (90 Leitos Clínicos, 67 Leitos UTI Adulto e 10 Leitos UTI Pediátrico), Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (39 Leitos UTI Adulto e 06 Leitos UTI Pediátrico), Hospital Adventista do Pênfigo - Centro (20 Leitos UTI Adulto), Hospital Adventista do Pênfigo - Matriz (20 Leitos Clínicos), Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (10 Leitos UTI Adulto); no Município de Aquidauana no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz (49 Leitos Clínicos e 02 leitos UTI Adulto); no Município de Dourados UFGD - Hospital Universitário da UFGD (34 Leitos Clínicos, 05 Leitos UTI Adulto e 05 Leitos UTI Pediátrico), Hospital da Vida (40 Leitos Clínicos e 20 Leitos UTI Adulto) e no Hospital Evangélico Dr Sra Goldsby King (11 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Nova Andradina na Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina (37 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Ponta Porã no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto (78 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Corumbá na Santa Casa de Corumbá (94 Leitos Clínicos e 07 leitos UTI Adulto); no Município de Paranaíba na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba (66 Leitos Clínicos) e no Município de Três Lagoas no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (105 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto).

ANEXO II**Fluxo para Regulação dos Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS**

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 65 possuem Leitos Clínicos exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

Os Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS obedecerão o fluxo determinado para micro e macrorregiões de saúde

(*) Os Municípios que não possuem Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município de referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

**Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS****Macrorregião de Campo Grande (QTD =195)**

Microrregião de Aquidauana	População	QTD Leitos
Anastácio	25.135	6
Aquidauana	47.871	6
Bodoquena	7.875	2
Dois Irmãos do Buriti	11.385	2
Miranda	28.013	12
Nioaque	13.930	1
TOTAL	134.209	29

Microrregião de Campo Grande	População	QTD Leitos
Camapuã	13.711	2
Campo Grande	895.982	28
Chapadão do Sul	25.218	6
Costa Rica	20.823	14
Maracaju	47.083	27
Nova Alvorada do Sul	21.882	6
Ribas do Rio Pardo	24.615	5
Rio Negro	4.831	2
São Gabriel do Oeste	26.771	6
Sidrolândia	57.665	5
TOTAL	1.138.581	101

Obs.: Os Municípios de Bandeirantes, Corguinho, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Rochedo e Terenos caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Coxim	População	QTD Leitos
Coxim	33.543	10
Pedro Gomes	7.674	5
Rio Verde de Mato Grosso	19.746	6
Sonora	19.274	10
TOTAL	80.237	31

Obs.: O Município de Alcinoópolis, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Jardim	População	QTD Leitos
Bela Vista	24.629	6
Bonito	21.976	6
Caracol	6.679	6
Guia Lopes da Laguna	9.895	4
Jardim	26.097	10
Porto Murtinho	17.131	2
TOTAL	106.407	34

Macrorregião de Corumbá (QTD = 44)

Microrregião de Corumbá	População	QTD Leitos
Corumbá	111.435	44
TOTAL	111.435	44

Obs.: O Município de Ladário, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Macrorregião de Dourados (QTD = 255)

Microrregião de Dourados	População	QTD Leitos
Caarapó	30.174	6
Deodápolis	12.924	8
Dourados	222.949	35
Fátima do Sul	19.189	7

Glória de Dourados	9.965	2
Itaporã	7.610	4
Jateí	4.027	3
Laguna Carapã	7.341	1
Rio Brilhante	37.514	20
TOTAL	351.693	86

Obs.: Os Municípios de Douradina e Vicentina, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Nova Andradina	População	QTD Leitos
Anaurilândia	9.035	5
Angélica	10.780	6
Ivinhema	23.187	8
Nova Andradina	54.374	16
Novo Horizonte do Sul	3.814	4
Taquarussu	3.588	2
TOTAL	104.778	41

Obs.: O Município de Baytaporã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Naviraí	População	QTD Leitos
Eldorado	12.353	16
Iguatemi	16.078	3
Itaquiraí	21.142	7
Juti	6.712	3
Mundo Novo	18.366	12
Naviraí	54.878	31
TOTAL	129.529	72

Obs.: O Município de Japorã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Ponta Porã	População	QTD Leitos
Amambai	39.396	16
Antônio João	8.956	3
Aral Moreira	12.149	2
Coronel Sapucaia	15.253	1
Paranhos	14.228	5
Ponta Porã	92.526	24
Sete Quedas	10.791	3
Tacuru	11.552	2
TOTAL	204.851	56

Macrorregião de Três Lagoas (QTD = 95)

Microrregião de Paranaíba	População	QTD Leitos
Aparecida do Taboado	25.745	10
Cassilândia	21.939	14
Inocência	7.610	2
Paranaíba	42.148	40
TOTAL	97.442	66

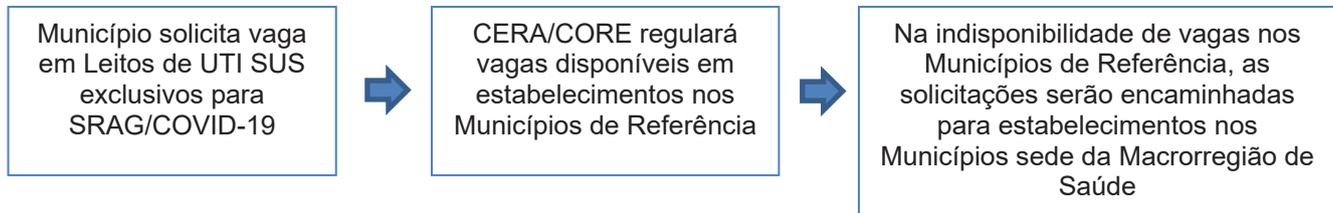
Microrregião de Três Lagoas	População	QTD Leitos
Bataguassu	23.024	12
Brasilândia	11.872	5
Santa Rita do Pardo	7.851	6
Três Lagoas	121.388	6
TOTAL	164.135	29

Obs.: Os Municípios de Água Clara e Selvíria, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

ANEXO III

Fluxo para Regulação dos Leitos UTI SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 Municípios do estado de Mato Grosso Sul, 11 possuem Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.



Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS

Município de Referência: Amambai

Município	População	QTD UTI
Amambai	39.396	10
Aral Moreira	12.149	
Caarapó	30.174	
Coronel Sapucaia	15.253	
Eldorado	12.353	
Iguatemi	16.078	
Itaquiraí	21.142	
Japorã	9.110	
Mundo Novo	18.366	
Naviraí	54.878	
Novo Horizonte do Sul	3.814	
Paranhos	14.228	
Sete Quedas	10.791	
Tacuru	11.552	
Taquarussu	3.588	
TOTAL	272.872	10

Município de Referência: Aparecida do Taboado

Município	População	QTD UTI
Aparecida do Taboado	25.745	5
TOTAL	25.745	5

Município de Referência: Aquidauana

Município	População	QTD UTI
Aquidauana	47.871	2
TOTAL	47.871	2

Município de Referência: Campo Grande

Município	População	QTD UTI
Campo Grande	895.982	29
Anastácio	25.135	
Bandeirantes	6.788	
Bodoquena	7.875	
Chapadão do Sul	25.218	
Corguinho	5.947	
Dois Irmãos do Buriti	11.385	

Jaraguari	7.187	
Maracaju	47.083	
Miranda	28.013	
Nioaque	13.930	
Nova Alvorada	21.882	
Ribas do Rio Pardo	24.615	
Rio Negro	4.831	
Rio Verde de MT	19.746	
Rochedo	5.499	
São Gabriel do Oeste	26.771	
Sidrolândia	57.665	
Jardim	26.097	
Bela Vista	24.629	
Bonito	21.976	
Caracol	6.116	
Guia Lopes	9.895	
Porto Murinho	17.131	
Terenos	21.806	
TOTAL	1.363.202	29

Município de Referência: Corumbá

Município	População	QTD UTI
Corumbá	111.435	10
Ladário	23.331	
TOTAL	134.766	10

Município de Referência: Costa Rica

Município	População	QTD UTI
Costa Rica	20.823	05
Alcinópolis	5.343	
Camapuã	13.711	
Figueirão	3.051	
Paraíso das Águas	5.555	
Pedro Gomes	7.674	
TOTAL	56.157	05

Município de Referência Coxim

Município	População	QTD UTI
Coxim	33.543	8
Sonora	19.274	
TOTAL	52.817	8

Município de Referência Dourados

Município	População	QTD UTI
Dourados	222.949	15
Deodápolis	12.924	
Douradina	5.924	
Fátima do Sul	19.189	
Glória de Dourados	9.965	
Itaporã	24.839	
Jatei	4.027	
Rio Brilhante	37.514	
Vicentina	6.102	
TOTAL	343.433	15

Município de Referência: Paranaíba

Município	População	QTD UTI
Paranaíba	42.048	10
Cassilândia	21.939	
Inocência	7.610	
TOTAL	71.597	10

Município de Referência: Ponta Porã

Município	População	QTD UTI
Ponta Porã	92.526	10
Antônio João	8.956	
Laguna Caraapã	7.341	
Anaurilândia	9.034	
Angélica	10.780	
Batayporã	11.329	
Ivinhema	23.187	
Juti	6.712	
Nova Andradina	54.374	
TOTAL	224.239	10

Município de Referência: Três Lagoas

Município	População	QTD UTI
Três Lagoas	121.388	10
Água Clara	15.522	
Bataguassu	23.024	
Brasilândia	11.872	
Santa Rita do Pardo	7.851	
Selvíria	6.529	
TOTAL	186.186	10

Secretaria de Estado de Infraestrutura**Extrato do Contrato N° 0255/2021/SEINFRA****N° Cadastral 16472****Processo:** 57/007.129/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de 04 (quatro) tratores, tipo agrícola com tração 4x4, Processo 57/007.129/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** Pedro Arlei Caravina**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 26122001842730002 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS**Valor:** R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 21/12/2021**Assinam:** Eduardo Correa Riedel e Mauro Renato Becker**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do Contrato N° 0157/2021/SEJUSP****N° Cadastral 16918****Processo:** 31/081.285/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CLARO S.A.**Objeto:** Contratação de Empresa de telecomunicações para prestar serviços de segurança e transmissão de dados, voz, imagem e comunicação multimídia através de Backbone Ip incluindo a locação de equipamentos/End Points, utilizando protocolo IP INTERNET com recurso de segurança em cada perímetro de rede instalada interligando as redes locais do interior da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato

Grosso do Sul – SEJUSP-MS com o Prédio Administrativo, localizado na cidade de Campo Grande MS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet), com proteção contra-ataques DDoS em Backbone.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341060006 - Manutenção e Operacionalização da SEJUSP - SEDESEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904058 - Serviços de Telecomunicações

Valor: R\$ 101.364.000,00 (cento e um milhões e trezentos e sessenta e quatro mil de reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 48 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 21/12/2021
Assinam: Antonio Carlos Videira e Caissie Fagundes Ribas

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0029/2020/AGEPEN **Nº Cadastral 14380**

Processo: 31/602.100/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual; acrescentar as Unidades Operacionais do SENAI que são as executoras do contrato, conforme as respectivas propostas comerciais que compõe o processo nº 31/602.100/2020 fls. 105/137, diante da constatação da ausência das informações das unidades operacionais, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, que impõe à Administração Pública o dever de zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público, com amparo nas Súmulas do STF – 346 – 473; alterar o Contrato n. 029/2020 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), conforme recomendação da PGE/MS, Decisão/PGE/MS/GAB/n. 250/2021; Parecer PGE/MS/PAA/N. 250/2021 e Informação Adm/PGE/PAA/Nº 008/2021.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Dotação: Funcional Programática 06181204741270001 - Ampliar o atendimento ao egresso, Fonte de Recurso 0281070005 - Convênio nº 822674/2015/MJ/DEPEN/AGEPEN - PROCAP, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O prazo da vigência do termo aditivo, será de 18 (dezoito) dias, compreendendo o período de 14 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01/12/2021
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0001/2021/AGESUL **Nº Cadastral 14490**

Processo: 57/100.460/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n.º 001/2021, referente à prestação dos serviços de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 10.ª residência regional de Coxim/MS, com extensão total de 601,500 km.

Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93
Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 27/01/2022 a 26/01/2023.

Data da Assinatura: 22/12/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LÍLIAN MARCÍLIO DA SILVA (P.P. RENATO MARCÍLIO DA SILVA)

Extrato do Contrato N° 0239/2021/AGESUL**N° Cadastral 16658****Processo:** 57/007.504/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de ponte de concreto sobre Afluente do Rio Puitã, COORD: 23°42'25.38"S 55° 1'37.46"O, dimensões: 25,00 x 6,00 metros, localizada em rodovia vicinal, no Município de Tacuru - MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 157/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA**Valor:** R\$ 24.039,37 (vinte e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo De Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.**Do Prazo De Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.**Data da Assinatura:** 10/12/2021**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e NAGILA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA**Extrato do Contrato N° 0246/2021/AGESUL****N° Cadastral 16688****Processo:** 57/007.774/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa GTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no complexo Aero Rancho - Parte 1, em Campo Grande/MS. Contrato de Repasse nº 902.494/2020/MDR/CAIXA. Operação 107.19.35-55, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 083/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0281340011 - Contrato de Repasse nº 902494/2020/MDR/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA**Valor:** R\$ 6.692.071,93 (seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e setenta e um reais e noventa e três centavos)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo De Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.**Do Prazo De Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.**Data da Assinatura:** 16/12/2021**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RENE ANTONIO FERNANDES**Extrato do Contrato N° 0248/2021/AGESUL****N° Cadastral 16659****Processo:** 57/006.204/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, da Rodovia MS-380, trecho: Entrº BR-463(B)- Entrº Rodovia MS-379(A)/MS-280(B)

(Ponta Cay), com extensão aproximada de 26,00 km, nos Municípios de Ponta Porã e Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 153/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor: R\$ 544.775,31 (quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo De Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo De Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 17/12/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA

Extrato do Contrato N° 0251/2021/AGESUL**N° Cadastral 16674**

Processo: 57/007.307/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais, calçamento e acessibilidade e sinalização do quadrilátero central (setor 05) entre Ruas Ponta Porã/ Av. Weimar Gonçalves Torres/ Rua Floriano Peixoto/ Rua Balbina de Mattos e entre Rua Joaquim Teixeira Alves/ Rua Cuiabá/ Rua Eulália Pires/ Rua Quintino Bocaiúva, no Município de Dourados - MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 082/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 7.019.438,07 (sete milhões e dezenove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo De Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo De Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 20/12/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LUCAS ALVES DE ASSIS

Extrato do Contrato N° 0254/2021/AGESUL**N° Cadastral 16656**

Processo: 57/009.028/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1 (uma) motoniveladora - tipo patrola e 02 (dois) tratores - tipo pá carregadeira de rodas, Processo n. 57/009.028/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206142860002 - Covenrodov, Fonte de Recurso 0281340009 - Convênio 887412/2019 - MDR/Caixa/AGESUL, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Funcional Programática 26782206143110005 - Frota, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905240 -

Valor: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
R\$ 1.555.500,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 21/12/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Extrato do Contrato N° 0256/2021/AGESUL **N° Cadastral 16630**

Processo: 57/009.140/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários de escritório, Processo n. 57/009.140/2021, de acordo com a Ordem de Utilização de Ata n. 0001/2021, e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26122001842880002 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL

Valor: R\$ 362.885,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 21/12/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARCIO REIS CORDEIRO

Extrato do Contrato N° 0257/2021/AGESUL **N° Cadastral 16671**

Processo: 57/006.038/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de Implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, da Rodovia MS-345 (lote 3), trecho: Entrº BR-419/MS – Bonito, subtrecho: estaca 2605 + 00,000 a 3742 + 00,000, com extensão de 22,74 km, no Município de Bonito/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 056/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS

Valor: R\$ 60.288.277,95 (sessenta milhões e duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de 570 (quinhentos e setenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 21/12/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RICARDO LUÍS BUENO DE SOUSA FREITAS (P.P. JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 024/2021
PROCESSO 71/048.640/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Associação Agropecuária do Assentamento P.A. Boa Vista, município de Ponta Porã - CNPJ nº. 05.619.601/0001-09.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação de 50 (cinquenta) animais.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Data da Assinatura:	23/12/2021
Assinam:	André Nogueira Borges – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Reginaldo Rodrigues Franco – CPF nº. 043.444.381-67 pela Associação.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 025/2021
PROCESSO 71/048.688/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Associação dos Produtores do Assentamento P.A. Canta Galo, município de Maracaju - CNPJ nº. 10.897.310/0001-04.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação de 60 (sessenta) animais.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Data da Assinatura:	23/12/2021
Assinam:	André Nogueira Borges - CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, Luizo Martins Fonseca - CPF nº. 321.266.111-91 pela Associação.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 027/2021
PROCESSO 71/049.150/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Associação dos Produtores do Assentamento P.A. Jiboia, município de Sidrolândia - CNPJ nº. 05.647.308/0001-47.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação de 263 (duzentos e sessenta e três) animais.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Data da Assinatura:	23/12/2021
Assinam:	André Nogueira Borges - CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, Afonso de Oliveira - CPF nº. 110.909.441-87 pela Associação.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 028/2021
PROCESSO 71/050.420/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento P.A. Vacaria, município de Sidrolândia - CNPJ nº. 18.039.215/0001-81.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação de 48 (quarenta e oito) animais.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Data da Assinatura:	23/12/2021
Assinam:	André Nogueira Borges - CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, Pedro Estancalim de Castilho - CPF nº. 403.880.931-53 pela Associação.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Fixa critérios para o remanejamento de servidor que esteja sob investigação preliminar, em decorrência de suspeita de cometimento de irregularidades."

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no âmbito de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decreto Estadual nº 13.658, de 18 de junho de 2013, que dispõe sobre a lotação e a movimentação de pessoal em órgãos e em entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência e segurança às apurações de denúncias sobre possíveis irregularidades cometidas por servidores do DETRAN/MS;

CONSIDERANDO a busca pela proteção ao patrimônio público, com o caráter cautelar da medida, e pela proteção ao servidor público do DETRAN/MS, com o interesse de não prejudicar o servidor por suspeitas ainda não apuradas.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor que for denunciado sobre possíveis irregularidades cometidas, deverá, após manifestação da Corregedoria de Trânsito sobre os indícios de autoria, ser remanejado para setor diverso do qual tenha praticado, em tese, o objeto da investigação.

Parágrafo único. As atribuições do servidor no local para o qual foi remanejado não poderão ter qualquer ligação com as atividades exercidas no local de origem, desde que não implique desvio de função.

Art. 2º - Com a devida instauração do procedimento apuratório, o responsável pelo feito deverá comunicar a Diretoria de Presidência sobre a necessidade de afastamento do servidor tão logo tenha indícios de autoria.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças estabelecer para qual setor o servidor será remanejado, de acordo com a disponibilidade e necessidade do DETRAN/MS, com a devida autorização do Diretor-Presidente, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Quando o remanejamento do servidor implicar prejuízo ao atendimento do setor de origem, deverá, sempre que possível, ser designado outro servidor para suprir aquele que foi remanejado.

Art. 4º - O remanejamento não configura qualquer tipo de penalidade, como também não ensejará qualquer desconto em sua remuneração.

Art. 5º - Ao término da investigação, em sendo comprovada a inocência do servidor, o Diretor-Presidente poderá autorizar o retorno do servidor para o setor de origem ou tornar definitivo o remanejamento, de acordo com o interesse da administração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de dezembro de 2021

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE – Em exercício

PORTARIA DETRAN "N" Nº 117, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a redação e acrescenta dispositivos à Portaria DETRAN/MS "N" nº 17, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre Procedimentos e Exigências Documentais para fins de obtenção de Prévia Autorização junto ao DETRAN-MS, pelos proprietários de Veículos, ou de seus representantes legais, para efeito de marcação, remarcação de chassi e/ou motor, ou mudança de combustível para o ciclo diesel."

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso X do artigo 11 do Decreto Estadual nº 13.826 de 3 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às atualizações dos sistemas e subsistemas da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - A à Portaria DETRAN/MS "N" nº 17, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

I - Nos eventos de REMARCAÇÃO DE CHASSI deverá ser inserido obrigatoriamente o número "1" no Banco de Dados informatizado deste DETRAN-MS.

II - De modo geral, nos casos de REMARCAÇÃO DE MOTOR, deverá constar no campo cadastral próprio o novo sequencial identificador do motor do veículo."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
Diretor-Presidente – Em exercício

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 042/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BDV TRADING COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME. OBJETO: Reequilíbrio econômico do contrato, no importe de R\$ 21,50 por quilo. PROCESSO: Nº 1014/2020/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Bruna Damasceno Veggi.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, faz REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A PORTARIA "P" FCMS/N.º 088/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no DOEMS nº 10.716, de 23/12/2021, na página 272, ao que:

Onde se lê: "**Edital 006/2021/FCMS** de Chamamento Público para Seleção de OSCIP para apoiar a realização do FESTIVAL MS É SHOW",

Leia-se: "**Edital 010/2021/FCMS** de Chamamento Público para Seleção de OSCIP para apoiar a realização do FESTIVAL MS É SHOW".

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

DIRETOR-PRESIDENTE DA FCMS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº248/2021/FCMS – GCONT Nº 16797, PROCESSO Nº 75/000.953/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 23 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021
CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.386.189/0001-11, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Artístico.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Márcio Veiga da Silva, matrícula nº 89201021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 10 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 238/2021/FCMS – GCONT Nº 16779, PROCESSO Nº 75/000.949/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 22 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021
CONTRATADA: Banda Lilás Promoções e Publicidades Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.153.141/0001-70, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Claudinei Oliveira dos Santos, matrícula nº 489743021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 10 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0195/2021/FCMS**N° Cadastral 16526****Processo:** 75/000.796/2021**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MATHEUS IBANES FERREIRA-MEI**Objeto:** A FCMS no Processo n2 75/000.796/2021 contrata com MATHEUS IBANES FERREIRA - MEI na condição de empresário e representante exclusivo da artista JUCI IBANEZ, para a realização de 01 (um) show musical, com 2 (duas) horas e 4 (quarenta) minutos de duração, no dia 5 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas, na Av. Dom Antônio Barbosa, 4155 - Vila Santo Amaro, Campo Grande - MS, 79115-898, Auditório da UEMS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), a ser pago após a execução do show.**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 05 de dezembro de 2021.**Data da Assinatura:** 01/12/2021**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Matheus Ibanes Ferreira**Extrato do Contrato N° 0260/2021/FCMS****N° Cadastral 16836****Processo:** 75/000.966/2021**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e EDUARDO HENRIQUE SILVA SOUZA - MEI**Objeto:** A FCMS no Processo n. 75/000966/21 contrata com a pessoa acima denominada na condição de empresário e representante exclusivo da Dupla Jorge Lucas e Henrique, para a realização de 01 (um) Show Musical, com 02 de duração, no dia 31 de dezembro de 2021, as 23 horas, na Virada do Ano, na Praça de Eventos, Altos da Av Reginaldo Lemes da Silvana, na cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago após a execução do show.**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas As normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como As cláusulas expressas deste contrato.**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.**Data da Assinatura:** 14/12/2021**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Eduardo Henrique Silva Souza

Extrato do Contrato N° 0263/2021/FCMS **N° Cadastral 16914**
Processo: 75/000.956/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.956/2021 contrata com FV Produção e Organização de Eventos LTDA, empresária e representante exclusivo da dupla FRED & VICTOR, a realização de 01 (um) show musical, com 02h de duração, no dia 31/12/2021 a partir das 22h, durante o Show da Virada, a ser realizado na Praça Central, Av. Jk, esquina com a Rua Deputado Fernando Saldanha, Mundo Novo MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos depois da execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 17/12/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Flavio Renato de Oliveira Guedes

Extrato do Contrato N° 0264/2021/FCMS **N° Cadastral 16915**
Processo: 75/000.978/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e RICARDO DE SOUZA SANTOS ME
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.978/2021 contrata com Ricardo de Souza Santos ME, empresário e representante exclusivo do grupo SERTANEJO 67, a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas e 30 minutos de duração, no dia 31/12/2021 a partir das 23 horas, durante o Réveillon, a ser realizado na Praça Pública, Av. Francisco Martins Rodrigues, Centro, Iguatemi MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos depois da execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 17/12/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Ricardo de Souza Santos

Extrato do Contrato N° 0265/2021/FCMS **N° Cadastral 16916**
Processo: 75/001.041/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JULIANA MOURA MONTEIRO-MEI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001.041/2021, contrata com Juliana Moura Monteiro, nome artístico "Juliana Monteiro", a realização de 01 (um) show, com 1h30 de duração, no dia 31/12/2021, a partir das 20 horas, durante o Réveillon, a ser realizado na Praça das Américas, Rua Almirante Tamandaré, 191/305, Rio Verde de Mato Grosso MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 17/12/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Juliana Moura Monteiro

Extrato do Contrato N° 0266/2021/FCMS **N° Cadastral 16922**

Processo: 75/000.995/2021

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e LEANDRO F. DOS REIS - ME

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.995/2021 contrata com Leandro F. dos Reis - ME, empresário e representante exclusivo da banda DOCE SWING, a realização de 01 (um) show musical, com 04 horas de duração, no dia 31/12/2021 a partir das 23 horas, durante o Show da Virada, a ser realizado na Praça Central, Avenida Marechal Dutra, com Rua 7 de Setembro, Paranhos MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos depois da execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 17/12/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Leandro F. dos Reis

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 31.259/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/010.019/2021.

PARTES: A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – CNPJ. 26.857.516/0001-40 e o Clube de Esporte União ABC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.321/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento executar a o Projeto" Participação na Taça São Paulo de Futebol Junior 2022" que visa a participação do Clube de Esportes União ABC, no referido torneio, como representante do estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000585, de 16/12/2021, na Funcional Programática 10.51901.27.811.2053.4204.0002- Convênios, Fonte 010000000, Natureza de Despesa nº 335041, UG RESPONSÁVEL 51901- FIE/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.494 de 2016/06/02, Lei Federal nº 13.019 de 2014/07/31 e suas alterações.

VIGÊNCIA: o presente termo de fomento vigorará a partir de 23 de dezembro de 2021 a 8 de fevereiro de 2022, destinando-se a execução do objeto expresso no plano de trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

DATA DA ASS: 23 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Marcelo Ferreira Miranda CPF. 445.070.891-15. Fabio Henrique Vicente da Silva CPF. 991.575.861-87.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.379, de 15 de dezembro de 2021.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para 1ª a 4ª séries do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO que o curso de Medicina não está incluído no Calendário Acadêmico Geral da Universidade, para o ano letivo de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para 1ª a 4ª séries do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 15 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.379, de 15 de dezembro de 2021.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA 1ª a 4ª SÉRIES DO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE ANO LETIVO 2022

1º SEMESTRE

Maio – 2 dias letivos	
Datas	Atividades
25	Início do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso).
29	Término do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso).
25	Início de lançamento de Planos de Ensino no SAU e da solicitação de reabertura de diários de classe do período letivo 2021.
30	Início do ano letivo 2022.
30	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula, para alunos com matrícula renovada a partir da 2ª série.
Junho – 22 dias letivos	
Datas	Atividades
2	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e/ou extraordinário.
9	Publicação do Edital de potencial de vagas para reingresso pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).
10 e 11	Solicitação de reingresso (coordenação).
14	Publicação do resultado de reingresso (coordenação).
13	Feriado Municipal – Santo Antônio.
15	Término de prazo para encaminhamento dos processos de reingresso à DRA.
16 a 19	INTERUEMS.
16	Feriado Nacional- <i>Corpus Christi</i>
17 e 18	Recesso
27	Término do prazo para solicitação de reabertura de diários de classe 2021.
30	Data limite para encaminhamento das renovações de matrículas à DRA.
30	Término de prazo para encaminhamento à DRA dos processos de Aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
Julho – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
4	Término do prazo para trancamento de matrícula e encaminhamento para a DRA.

Agosto – 25 dias letivos	
Datas	Atividades
26	Feriado Municipal – Aniversário de Campo Grande
27	Recesso
Setembro – 20 dias letivos	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional- Independência do Brasil
26 – 30	Recesso Discente e Docente

2º SEMESTRE

Outubro – 13 dias letivos	
Datas	Atividades
1 – 10	Recesso Discente e Docente.
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 – 15	Recesso.
30	Término de prazo para lançamento de Planos de Ensino das disciplinas pelo professor e validação pela coordenação, no SAU.

Novembro-23 dias letivos	
Datas	Atividades
2	Feriado nacional – Dia de finados.
14	Recesso.
15	Feriado nacional – Proclamação da República.

Dezembro-20 dias letivos	
Datas	Atividades
24 a 31	Recesso.

Janeiro - 2023 - 00 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Feriado Internacional.
2 – 31	Férias docentes e discentes.

Fevereiro - 2023- 14 dias letivos	
Datas	Atividades
6	Reinício do período letivo
20 - 25	Recesso de Carnaval.

Março - 2023 - 27 dias letivos	
Datas	Atividades

Abril - 2023 – 22 dias letivos	
Datas	Atividades
6	Recesso
7	Feriado Nacional – Páscoa.
8	Recesso
21	Feriado Nacional – Tiradentes.

Maió - 2023 - 5 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do trabalhador
6	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe no SAU.
6	Término do período letivo de 2022.
6	Encerramento do período letivo.

<u>1º semestre</u>	<u>S</u>	<u>T</u>	<u>Q</u>	<u>Q</u>	<u>S</u>	<u>S</u>	Total
Maio	1	1	0	0	0	0	2
Junho	3	4	5	4	3	3	22
Julho	4	4	4	4	5	5	26
Agosto	5	5	5	4	3	3	25

Setembro	3	3	2	4	4	4	20
TOTAL	16	17	16	16	15	15	95
<u>2º semestre</u>	<u>S</u>	<u>I</u>	<u>Q</u>	<u>Q</u>	<u>S</u>	<u>S</u>	Total
Outubro	3	2	2	2	2	2	13
Novembro	3	4	4	4	4	4	23
Dezembro	3	3	3	4	4	3	20
Fevereiro	3	3	2	2	2	2	14
Março	4	4	5	5	5	4	27
Abril	4	4	4	3	2	4	21
Mai	0	1	1	1	1	1	05
Total	20	21	21	21	20	20	123
Total anual	36	38	37	37	35	35	218

Dourados, 15 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.383, de 21 de dezembro de 2021.

Corrige, ad referendum, o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º, da Resolução COUNI-UEMS nº 409, de 28 de junho de 2013, que determina que o valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de fevereiro, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV); e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do novo valor na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2022 para recebimento em fevereiro de 2022, e que não haverá reunião do Conselho Universitário em tempo hábil para aprovação,

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma ad referendum, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Corrigir o valor do auxílio-alimentação de R\$ 670,06 (seiscentos e setenta reais e seis centavos) para 785,04 (setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2022, estendendo-se este auxílio aos servidores do extinto Centro de Educação Rural de Aquidauana – CERA – redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da UEMS, conforme previsto no Decreto n. 10.256, de 15 de fevereiro de 2001 e com base na decisão proferida no processo administrativo n. 29/500536/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revoga-se a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 597, de 27 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

Dourados – MS, 21 de dezembro de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 611, de 21 de dezembro de 2021.

Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução COUNI-UEMS Nº 425, de 10 de junho de 2014, que estabelece que os valores referentes à ajuda de custo para deslocamento dos docentes deverão ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração o índice oficial da inflação acumulada no ano anterior;

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma ad referendum, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Estabelecer os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2022.

Art. 2º Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre unidades, no valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 3º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 608,24 (seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais ao docente que permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

§1º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 304,12 (trezentos e quatro reais e doze centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§2º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no caput deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 608,24 (seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

$$C = (304,12: 4,5 \times N)$$

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;

N = número de dias em que o docente permanecer na Unidade distinta da Unidade I."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados – MS, 21 de dezembro de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1047, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 675/2019**, processo n. 0320/2019, em nome de CASSIA FÁTIMA DE EMÍLIO E OUTROS, no município de Nioaque/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 675/2019**, processo n. 0320/2019, em nome de **CÁSSIA FÁTIMA DE EMÍLIO E OUTROS**, no município de Nioaque/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1048, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 690/2021**, expedida em 15 de abril de 2021, processo n. 03906/2018, em nome de **LUIZ ALBERTO BEPLER**, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido de **CELSO SÉRGIO MARCON E OUTRO**, processo n. 71/039543/2021, devido a Mudança da denominação/propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 690/2021**, expedida em 15 de abril de 2021, processo n. 03906/2018, em nome de **LUIZ ALBERTO BEPLER**, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1626/2020**, expedida em 15 de dezembro de 2020, processo n. 03926/2019, em nome de **RAFAEL CHAVES ORTIZ**, no município de Corguinho/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido de **RAFAEL ABDALA BEICHER**, processo n. **71/036277/2021**, devido a Mudança da denominação/propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1626/2020**, expedida em 15 de dezembro de 2020, processo n. 03926/2019, em nome de **RAFAEL CHAVES ORTIZ**, no município de Corguinho/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Cancelar, por irregularidades, o processo de **CA-LIO n. 71/400737/2019**, para a atividade de **TURISMO – HOTEL, Pousada, Rancho Pesqueiro, Camping e Balneário para até 25 pessoas** – COD. 5.18.1, em nome de **GUILHERME GONÇALVES**, no município de Bodoquena/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, por irregularidades, o processo de **CA-LIO n. 71/400737/2019**, para a atividade de **TURISMO – HOTEL, Pousada, Rancho Pesqueiro, Camping e Balneário para até 25 pessoas** – COD. 5.18.1, em nome de **GUILHERME GONÇALVES**, no município de Bodoquena/MS.

Parágrafo único. O Requerente deverá ser notificado para paralisar imediatamente as atividades até a regularização do licenciamento ambiental das estruturas no seu imóvel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0011/2019/IMASUL	Nº Cadastral 13066
Processo:	71/405.311/2019
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
Objeto:	O presente instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato nº 011/2019.
Ordenador de Despesas:	André Borges Barros de Araujo
Dotação:	As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta dos Programas de Trabalhos conforme abaixo relacionados: 10.71204.18.122.0020.4411.0001-Custeio Pessoal, Natureza da Despesa: 33903331, Fonte: 0244000000, Nota de Empenho 1736. 10.71204.18.541.2067.4416.0002-GUC, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 0244000000, Nota de Empenho 1735. 10.71204.18.541.2067.4416.0003-Ivinhema, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 0244000000, Nota de Empenho 1734. 10.71204.18.541.2067.4420.0002-Pro Gestão, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 0240000000, Nota de Empenho 1733. 10.71204.18.541.2067.4421.0002-Qualiágua, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 0240000000, Nota de Empenho 1732. 10.71.24.18.122.0020.4411.0001- Custeio Pessoal, Natureza da Despesa 33903989, Fonte: 0244000000, Nota de Empenho 1731. 10.71204.18.541.2067.4419.0004-Regionais, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 0244000000, Nota de Empenho 1730.
Amparo Legal:	Lei 8.666/1993
Do Prazo:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 011/2019 por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:	20/12/2021
Assinam:	André Borges Barros de Araujo e Regina Kudaka Matsubara

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 27/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Etapa III: Entrevista Pessoal, relativo às funções de Direito, Recepção Perícia Médica e Motorista, conforme constante no Anexo Único deste Edital, sendo que:

1. O candidato poderá formular recurso contra o resultado preliminar da Entrevista Pessoal do Processo Seletivo Simplificado SAD/AGEPREV/ANTEC/2021, por escrito, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção, devidamente fundamentado e indicando de forma clara e objetiva as razões recursais, exclusivamente no período entre as 8 horas do dia 27 de dezembro de 2021 e as 17 horas do dia 28 de dezembro de 2021, observando o disposto neste item.

1.1. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar o site www.concursos.ms.gov.br, clicar no botão "ÁREA DO CANDIDATO", inserir o número de seu CPF e de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, clicar em "ENVIAR" e, após, em "FORMULÁRIOS PARA RECURSOS", selecionando o recurso que deseja interpor, conforme abaixo:

a) o candidato deverá selecionar a opção "PROVA ORAL", e escrever, de forma clara e objetiva, os argumentos, fundamentos e as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento. Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção "CONFIRMA OS DADOS" e, logo em seguida, em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos realizados com inobservância às normas ou que não se refiram às situações elencadas no subitem 2.1, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por *fax*, por *e-mail*, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

5. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.concursos.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da AGEPREV

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 27/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021

RESULTADO DA ENTREVISTA PESSOAL

Inscrição	Nome	Função	Classificação	Resultado da Entrevista
098583179765	Juliana Correa Lopes Schuman	Recepção Perícia Médica	19º	Ausente
098583179819	Maiza De Lima Yukiko	Recepção Perícia Médica	20º	Ausente
098583179454	Thayná Ester Campos Dos Santos	Recepção Perícia Médica	21º	Ausente
098583179480	Lisieux Nunes Fernandez	Recepção Perícia Médica	22º	Não Habilitado
098583179542	Elenilson Dantas Nascimento	Recepção Perícia Médica	23º	Ausente
098583023308	Leticia Alcantara Marques	Recepção Perícia Médica	24º	Ausente
098583105638	Daiane Ambrosio De Arruda	Recepção Perícia Médica	25º	Ausente
098583179841	Mateus Henrique De Noronha Pontes	Recepção Perícia Médica	26º	Habilitado
098583179709	Danielle Andressa Ossuna Rioja	Recepção Perícia Médica	27º	Ausente
098583179715	Camila Gonçalves Hoffman	Recepção Perícia Médica	28º	Ausente

Inscrição	Nome	Função	Classificação	Resultado da Entrevista
098584057480	Dalvio Do Amaral Lemes Filho	Técnico Administrativo	9º	Ausente
098584005363	Edelaine Aparecida Franco De Oliveira	Técnico Administrativo	10º	Habilitado
098584179523	Geise Mary Sanabria De Oliveira Lopes	Técnico Administrativo	11º	Ausente
098584179699	Leonardo Marques Imolene Santana	Técnico Administrativo	12º	Ausente
098584179456	Higor Rodrigo Gabriel De Araujo	Técnico Administrativo	13º	Ausente
098584031281	Maria Jose De Aquino	Técnico Administrativo	14º	Habilitado

Inscrição	Nome	Função	Classificação	Resultado da Entrevista
098584015866	Luciano Dos Santos Verão	Técnico Administrativo	15º	Ausente
098584179920	Maira Da Silva Arruda	Técnico Administrativo	16º	Ausente
098584030082	Nidian Souza Ribeiro Correa	Técnico Administrativo	17º	Ausente
098584057513	Johnes Lemes Barbosa	Técnico Administrativo	18º	Ausente

EDITAL n. 12/2021 - SAD/FUNDTUR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNDTUR/IGRMS/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do item 10.1 do EDITAL n. 1/2021 – SAD/FUNDTUR, publicado no Diário Oficial n. 10.651, de 07 de outubro de 2021, pág. 193, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1.1. Retifica-se o item 10.1 do EDITAL n. 1/2021 – SAD/FUNDTUR, onde constava:

“10.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

...

e) Plano Interno: 10.71907.23.695.2024.8311.0001”

1.1.1. Passe a constar:

“10.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

...

e) Plano Interno: 10.71907.23.695.2072.4511.0001”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação
de Turismo de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 031/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **X Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta- CAVE** –realizado em Dourados, nos dias 14 a 18/09/2.021, conforme segue:

1. RESULTADO FINAL: –

Nº DE ORDEM	NOME	RESULTADO	LOTAÇÃO
01	Alex Sandro Torres Oliveira	APROVADO	EPRB
02	Claudjane Dos Santos Vieira	APROVADO	EPFLPS
03	Cristiane Martins Antigueira Do Carmo	APROVADO	PED
04	Cristiano Nehring	APROVADO	PED
05	Denilson Loures De Assis	APROVADO	PED

06	Douglas Miranda De Souza	APROVADO	EPAm
07	Edilson Fidelis Da Silva	APROVADO	PED
08	Eliana Da Silva Borges	APROVADO	EPF-PP
09	Fabricio Damazio Bomfim	APROVADO	EPRB
10	Gleudson Batista Goncalves	APROVADO	UPRB
11	Herlon Ramos Rocha	APROVADO	EPAm
12	Hudson Halison Florentino**	Ag.conclusão	PED
13	Jairo Fuhr	APROVADO	PED
14	Joao Da Silva Vieira	APROVADO	PED
15	Joao Jose Da Silva	APROVADO	EPFLPS
16	Joao Paulo Delmute Moraes	AUSENTE	PED
17	Joao Paulo Peixoto Silva	APROVADO	PED
18	Juceli Barbosa Espindula Da Silva	APROVADO	PED
19	Julio Afonso Schroer	APROVADO	PED
20	Julio Cezar Besen	APROVADO	EPRB
21	Lazaro Souza De Carvalho Neto	APROVADO	PED
22	Leonardo Silva Sotolani	APROVADO	PED
23	Luciano Esteves Dantas	APROVADO	EPFLPS
24	Luciene Esteves Dantas Cardoso	APROVADO	EPFLPS
25	Marcelo De Albuquerque Melo	APROVADO	PED
26	Marcelo Minoru Kamei	APROVADO	PED
27	Maria Aparecida Da Silva	APROVADO	EPFLPS
28	Moreira Junior Arruda Maciel	APROVADO	EPRB
29	Nicolau Aquino Insfran	REPROVADO	PED
30	Patrick Carvalho Leite	APROVADO	PED
31	Paulo Cesar Assunção De Oliveira	APROVADO	PED
32	Ramao Dario Ricardi	APROVADO	PED
33	Raquel Barros Camargo	APROVADO	EPF-PP
34	Renan Inacio Da Silva	APROVADO	PED
35	Rogério Fernandes De Deus	AUSENTE	PED
36	Samer Rolim Amira Malacarne	APROVADO	EPAm
37	Sandra Pereira Da Silva	REPROVADA	EPFLPS
38	Silvana Rodrigues Miranda	APROVADO	EPFLPS
39	Thais Luany Antunes Nunes	APROVADO	PED
40	Vanderley Rufino De Souza Junior	APROVADO	PED
41	Vitor Gabriel Marinho De Faria Pereira	APROVADO	PED

**** Lei Estadual nº. 2.104, de 24 de maio de 2000.**

Campo Grande MS, 23 de dezembro de 2.021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente/AGEPEN/MS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 550-572), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial 10.698 de 6 de dezembro de 2021, pag. 219, referente ao(s) itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 054/2021/SAD – Processo n.º 55/009.540/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 23 de dezembro 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/009.540/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**.

COFERPOL INDUSTRIA E COM DE TUBOS E AÇO LTDA

Campo Grande, 23 de dezembro de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/014.778/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria Municipal de Receita e Gestão Coxim - MS, CNPJ nº 03.510.211/0001-61, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Ana Carolina Araujo Nardes e Veronildes Batista dos Santos.

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/014.684/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Câmara Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ nº 03.629.284/0001/78, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2021

ASSINAM: Ana Carolina Araujo Nardes e Edmar Pires da Silva Junior

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SAD/2021-1

PROCESSO Nº 55/007.929/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 046/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO – CAPITAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.658.173/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001.1: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	127 (COTA RESERVADA)	TCL/ TAC 12CSA1 IVN	R\$ 2.573,72	R\$ 326.862,44
ITEM 002.1: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 18.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	138 (COTA RESERVADA)	TCL/ TAC 18CSA1 INV	R\$ 3.750,00	R\$ 517.500,00
ITEM 003.1: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 24.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	28 (COTA RESERVADA)	TCL/ TAC 24CSA1 INV	R\$ 4.750,00	R\$ 133.000,00
ITEM 004.1: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 30.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	15 (COTA RESERVADA)	ELGIN/ ECO INVERTER	R\$ 6.283,88	R\$ 94.258,20
VALOR GLOBAL						R\$ 1.071.620,64

Campo Grande, 23 de dezembro de 2021

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/SAD/2021-1
PROCESSO Nº 55/010.378/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 053/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - CAPITAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 35.081.591/0001-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 012: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Manga - Espécie: tommy; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Porcentagem: 60% a 80% de maturação climatizada; Requisito: uniforme s/ ferimento ou defeito, firme, suculenta.	1 - Kg	760 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 5,88	R\$ 4.468,80
ITEM 014: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Melancia - Requisito: uniforme sem ferimento ou defeito, firme e suculenta; Espécie: redonda.	1 - Kg	21.491 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 1,47	R\$ 31.591,77

ITEM 019: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Uva - Tipo: niagara; Tamanho: médio cachos e frutos, no grau máximo de evolução ; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, succulenta; Espécie: niagara.	1 - Kg	1.373 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 12,20	R\$ 16.750,60
ITEM 020: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: japonesa; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a.	1 - Kg	8.898 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 2,35	R\$ 20.910,30
ITEM 031: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Pimentão - Espécie: pimentão amarelo; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido.	1 - Kg	724 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 16,80	R\$ 12.163,20
ITEM 035: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Hortaliça (frescos) - Tipo: acelga; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: cabeça fechada.	1 - Kg	3.229 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 12.270,20
ITEM 045: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Hortaliça (frescos) - Tipo: couve; Espécie: flor; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: flores de coloração branca.	1 - Kg	2.024 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 9,00	R\$ 18.216,00
ITEM 048: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Manjeriço -Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos.	1 - Mç.	115 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 5,00	R\$ 575,00
ITEM 049: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Milho - Tipo: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: grão em estado leitoso (ponto de pamonha); Dados Complementares: palha de coloração uniforme e sem manchas.	Emb - 1 - Kg	5.280 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 7,70	R\$ 40.656,00
ITEM 051: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Hortaliça (frescos) - Tipo: repolho; Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Porcentagem: 60% de maturação; Requisito: firme bem desenvolvido s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: cabeça fechada.	1 - Kg	5.102 (Exclusivo ME e EPP)	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 12.755,00
ITEM 058: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.	Cx - 360 - Un.	443 (C o t a Principal)	CEASA	R\$ 179,00	R\$ 79.297,00
ITEM 058.1: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
1	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.	Cx - 360 - Un.	147 (C o t a Reservada)	CEASA	R\$ 179,00	R\$ 26.313,00
VALOR GLOBAL						R\$ 275.966,87

Campo Grande, 23 de novembro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SAD/2021-2
PROCESSO Nº 55/007.929/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 046/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO - CAPITAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 15.327/2019 e n.º 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 41.401.446/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 005: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 18.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	36 (C O T A PRINCIPAL)	T R A N E 4MXX6518G1000AA/ 4TXK6518G1000AA	R\$ 7.200,00	R\$ 259.200,00
ITEM 005.1: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 18.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	12 (C O T A RESERVADA)	T R A N E 4MXX6518G1000AA/ 4TXK6518G1000AA	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
ITEM 007.1: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 36.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	13 (C O T A RESERVADA)	ELGIN/ PVFI36B2NA/ PVFE36B2CA	R\$ 11.900,00	R\$ 154.700,00
ITEM 008: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 48.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	28 (C O T A PRINCIPAL)	ELGIN/ PVFI48B2NA/ PVFE48B2CA	R\$ 12.200,00	R\$ 341.600,00
ITEM 008.1: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 48.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	9 (C O T A RESERVADA)	ELGIN/ PVFI48B2NA/ PVFE48B2CA	R\$ 12.200,00	R\$ 109.800,00
ITEM 009: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 60.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	48 (C O T A PRINCIPAL)	ELGIN/ PVFI60B2NA/ PVFE60B2CA	R\$ 12.870,00	R\$ 617.760,00
ITEM 009.1: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP						
1	Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 60.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter).	1 - Un.	16 (C O T A RESERVADA)	ELGIN/ PVFI60B2NA/ PVFE60B2CA	R\$ 12.870,00	R\$ 205.920,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.775.380,00

Campo Grande, 23 de dezembro de 2021

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 71/033.989/2021
 Pregão Eletrônico nº 0013/2021
 Objeto: Aquisição de microcomputadores.

DECIDO pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa ART COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME, e com fulcro no parecer técnico da AGRAER, revento os atos praticados no lote.

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2021.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro
 Pregoeira – EP 03/COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1398 de 18 de outubro de 2021 através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HRMS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1262 DE 12 DE JUNHO DE 2019, PROPOSTA 03517.102000/1190-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
 PREGÃO ELETRÔNICO: 0087/2021
 PROCESSO: 27/101.171/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA	2.633.900,00	2.633.900,00
002	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	53.000,000	53.000,000

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link:
[https:// www.compras.ms.gov.br](https://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro
 Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" N 108 de 09 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE TELE ATENDIMENTO DO DETRAN MS, PERMITINDO A INTERLIGAÇÃO DE SUA SEDE COMO AS UNIDADES REMOTAS (AGÊNCIAS), INCLUINDO RECURSOS TECNOLÓGICOS
 PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2021
 PROCESSO: 31/703.844/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	94.991,00	1.139.892,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
[https:// compras.ms.gov.br](https://compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" N 108 de 09 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CÓPIA DE SEGURANÇA E RESTAURAÇÃO DE DADOS, COM SESENTA (60) MESES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO SGI/SEFAZ/MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0029/2021

PROCESSO: 11/010.734/2021

LOTE	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ÚNICO	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	80.750,00	2.645.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" N 1.854 de 07 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2021

PROCESSO: 29/055.354/2021

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" N 1.854 de 07 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO (AUDITÓRIO)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0026/2021

PROCESSO: 29/055.564/2021

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.400, de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o prosseguimento do LOTE ÚNICO da licitação descrita abaixo:

OBJETO: Aquisição de microcomputadores
PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2021
PROCESSO: 71/033.989/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia 04/01/2022 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 019/2021-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/069.654/2021

Objeto: Reforma geral na EE. Padre José Daniel – no município de Vicentina/MS.

Abertura: 27/01/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 23 de dezembro de 2021.

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação/COINF/SED

Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços

Processo Administrativo nº 29/067.663/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretária de Estado de Educação, CNPJ: 02.585.924/0001-22, denominada "Gerenciador da Ata de Registro de Preço" e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, CNPJ: 03.501.574/0001-31, denominado "Aderente a Ata de Registro de Preço nº 002/SED/2021".

Objeto: Adesão ao Registro de Preço processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização da Ata de Registro de Preço, controlada e gerenciada pela Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças/SED/MS.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 12 meses a contar da data da sua publicação.

Local/Data da Assinatura: Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Vanda Cristina Camila

Secretaria de Estado de Saúde**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0155/2021

PROCESSO Nº. 27/008.260/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESPECTOMETRIA DE MASSA MALDI-TOF PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0155/2021: o objeto do ITEM:

Favorecido	CNPJ	Item	Valor Total
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	21.551.379/0021-41	Item 001	1.560.980,00

Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 23/12/2021

ANTONIO CESAR NAGLIS
ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 188/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/009.318/2021

Objeto: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES SOBRE CÔRREGO SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO RECANTO NUARA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

Vencedora: JAIMILSON FERREIRA DE MELO EIRELI ME

Valor Total: R\$ 112.120,25 (CENTO E DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 23 de Dezembro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Processo n. 71/049.381/2021- Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, que adjudicou a Empresa K Cinco Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ Nº. 08.440.584/0001-28, item 4, no valor total de R\$2.336.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decretos Estaduais nº. 15.327/2019 e nº 15.454/2020.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021.

Processo n. 71/049.940/2021- Objeto: Aquisição de trator tipo pá carregadeira.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, que adjudicou a Empresa SHARK Máquinas para Construção LTDA, CNPJ Nº. 06.224.121/0020-66, item 3, no valor total de R\$7.542.892,20 (sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 15.454/2020.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 139, II, f do RILC/MSGÁS e art. 30, II, f da Lei nº 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 D - **DATA:** 20/12/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 145/2021.

OBJETO: Curso e treinamento.

FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS.
VALOR: R\$ 4.624,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: § 3º do artigo 27 e art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2021 D - **DATA:** 21/12/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 146/2021.

OBJETO: Apoiar a realização da ação sociocultural Projeto Até o Fim (longa-metragem).

FAVORECIDO: FD SILVEIRA PRODUTORA AUDIOVISUAL E CULTURAL.

VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: § 3º do artigo 27 e art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2021 D - **DATA:** 21/12/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 147/2021.

OBJETO: Apoiar a realização da ação sociocultural Projeto Brincaturas e Teatrices.

FAVORECIDO: CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 48.881,31 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: § 3º do artigo 27 e art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2021 D - **DATA:** 22/12/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 148/2021.

OBJETO: Apoiar a realização da ação sociocultural Projeto Judô, do Pantanal para o Mundo.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MOURA.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: § 3º do artigo 27 e art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2021 D - **DATA:** 22/12/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 149/2021.

OBJETO: Apoiar a realização da ação sociocultural Projeto Reforma do Bazar Asilo São João Bosco.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: § 3º do artigo 27 e art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2021 D - **DATA:** 22/12/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 150/2021.

OBJETO: Apoiar a realização da ação sociocultural Projeto Especial é Ter Acessibilidade.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAHAKASHI.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II, do RILC/MSGÁS e art. 40, IV, da Lei nº 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2021 D - **DATA:** 22/12/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 151/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes para atender a MSGÁS.

FAVORECIDO: W E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME.

VALOR: R\$ 14.762,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para obra de reparos nas instalações de ar condicionado da Agência Geraldo Garcia no Shopping Pátio Central – Campo Grande/MS

PROCESSO Nº: 31/082602/2021

CONTRATADA: 2 ABT CONSTRUÇÕES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 39.207,18 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
Diretor-Presidente – DETRAN-MS
Em Exercício

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial para obra de reparos na Sede do DETRAN em Campo Grande e nas Agências do DETRAN nos municípios de Bandeirantes, Caarapó, Glória de Dourados, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Ponta Porã, Rio Brillhante, Santa Rita do Pardo e Sidrolândia.

PROCESSO Nº: 31/080933/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 529.800,29

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
Diretor-Presidente – DETRAN-MS
Em Exercício

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.706, de 14 de dezembro de 2021, pág. 182.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.880/2021

Do Objeto: contratação de **Jonathan Pereira Cordeiro**, de nome artístico "Jonathan Cordeiro", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 19 de dezembro a partir das 19:00hrs na praça de eventos, no Natal com Cristo, no aniversário do município em Chapadão do Sul/MS, com 03 (três) horas de duração, cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Jonathan Pereira Cordeiro**

CNPJ: 29.263.595/0001-50

Do Preço: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Data da Ratificação: 30 de novembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0248000137

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/008.727/2021	Aquisição Emergencial de Materiais de Hemodinâmica I	LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI	001 e 002	R\$ 46.805,00
		MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	003	R\$ 4.614,29

Em 22 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903951

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/009.694/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção de sistemas de tratamento de água, para hemodiálise por osmose reversa (fixa duplo passo e portátil) e sistema de abrandamento de água para caldeira, com reposição de peças (conforme relação) e análises laboratoriais da água para hemodiálise, central de esterilização de materiais e caldeira, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	LAQUA QUALIDADE EM ÁGUA, ALIMENTOS E HEMODIÁLISE LTDA-ME	001	R\$ 379.372,50

Em 22 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903917

Processo	Objeto	Favorecido	Lote	Valor Total
27/005.162/2021	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças para equipamentos da marca DIXTAL.	MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Único	R\$ 295.709,04

Em 22 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana De Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Primeira Classe, o servidor **Giovani Alves Soares**, integrante da carreira de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula funcional nº 424304022, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200401/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Cabo QPPM, o Soldado QPPM GILVAN GUSTAVO DOMINGUES CHINEM, matrícula nº 425103021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302239/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM RR, o Cabo QPPM RR FÁBIO CAVALCANTE MACHADO, matrícula nº 84048021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303273/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.215, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM ROSALVO CARDOSO SANTOS, matrícula nº 105110021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar

da publicação, Processo nº 31/303287/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM DIOGO DA SILVA, matrícula nº 130281021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/300738/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.217, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM ANDERSON SILVINO XAVIER DE MOURA, matrícula nº 127432021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301660/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM WAGNER PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 46313021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302666/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM NAÉRCIO DELAMARE CARDOSO, matrícula nº 14275021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303750/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM WILLIAN DA COSTA SAMPAIO, matrícula nº 36192021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303750/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM LEONARDO DIARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 114092021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303750/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Tenente QAOPM, o Subtenente QPPM LUIZ ROGÉRIO SELASCO, matrícula nº 70073021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302236/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM REINALDO GUIMARÃES VIEIRA, matrícula nº 132695021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302236/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM AMIDES GARCIA ELIAS, matrícula nº 425122021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302236/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM DAVID BAGGIO CAVALCANTE, matrícula nº 118318022, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303200/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM FABRÍCIO AMADO BATISTA, matrícula nº 125602023, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303200/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Tenente QAOPM, o Subtenente QPPM PAULO ROGÉRIO PAULINO LOPES, matrícula nº 77032021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/300990/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM MARCELO MAGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 99687021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/300990/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM KOLBER LOPES DE ANDRÉA, matrícula nº 77487021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303321/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM ANDRÉ BARBOSA RIOS, matrícula nº 113018022, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301592/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM RR, o Terceiro-Sargento QPPM RR WALTER ANTÔNIO AGUILIERI, matrícula nº 75836021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301957/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM JADSON MARQUES BORGES, matrícula nº 33162021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301957/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Cabo QPPM, o Soldado QPPM CAIO VENÂNCIO MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 425017021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301957/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM ROBERT JENNINGS MORENO DE SOUZA, matrícula nº 127229021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303106/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM BRUNO MACIEL PESSOA DA SILVA, matrícula nº 425445021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303408/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM THIAGO VIEIRA SILVA, matrícula nº 130892021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/350938/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.237, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Primeiro-Sargento QPPM, o Segundo-Sargento QPPM REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 12738021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/352386/2014.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.238, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM Desg, o Terceiro-Sargento QPPM Desg CARLOS ANTÔNIO VELASQUES, matrícula nº 59411021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301246/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM FÁBIO DOS SANTOS, matrícula nº 101754021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301682/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.240, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM LINDOMAR DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 90196022, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303156/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.241, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM RODRIGO LEITE DA COSTA, matrícula nº 5896021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303450/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Tenente QAOPM, o Subtenente QPPM JULIANO MARQUES FERNANDES, matrícula nº 121877021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303272/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM YOUSSEF KASSEM DALLE, matrícula nº 105027021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303272/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAGAKI, matrícula nº 20199021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303272/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 111809024, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303272/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM SÉRGIO ROBERTO DA SILVA VILALBA, matrícula nº 121954021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303272/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM RODRIGO PLAZZA DOS ANJOS, matrícula nº 11840021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303272/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Primeiro-Sargento QPPM, o Segundo-Sargento QPPM EVERSON DA COSTA DOLORES, matrícula nº 86047021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/305039/2018.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.249, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM FLÁVIO ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 126309021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301067/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM BRUNO UBIRAJARA PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 102879021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301030/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM NELSON ROSA RIOS DA SILVA, matrícula nº 86825021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301030/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM JEFERSON ALVES SUAREZ, matrícula nº 102602021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301030/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 83341021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302288/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM MIGUEL TOMICHAS NETO, matrícula nº 130083021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302288/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Primeiro-Sargento QPPM, o Segundo-Sargento QPPM SIDICLEI CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 120049021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/300509/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.256, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM ADEMIR CRISTALDO GUEDES, matrícula nº 118243021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/023413/2021.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.259, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM MARCELO HENRIQUE CRISTALDO, matrícula nº 12174502, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/350274/2018.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM RODSON CLEIVER VIANA DA CRUZ, matrícula nº 55388021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/034817/2021.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM RONEI MARQUES DO CARMO, matrícula nº 6735021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/034817/2021.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.262, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM SAMUEL BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 101215021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/034817/2021.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM ROBSON BARROS DE ALMEIDA, matrícula nº 108978022, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/104060/2018.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.264, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Capitão QAOPM RR, o Primeiro-Tenente QAOPM RR ESTEBAN PALÁCIOS RODRIGUES, matrícula nº 77161021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e no Decreto Estadual nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303136/2018.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM VILSON BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 55881021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303136/2018.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.266, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM ELTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 7016021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303136/2018.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM THIAGO MARTINES DIAS, matrícula nº 64098021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301275/2017.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.268, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Segunda Classe, o servidor **Cláudio Antônio Rios da Silva**, matrícula funcional nº 111568024, integrante da carreira Investigador de Polícia Judiciária, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200041/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Classe Especial, o servidor **Daniel Luiz Laranjeira**, matrícula funcional nº 82468022, integrante da carreira Perito Papiloscopista, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200041/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Classe Especial, os servidores integrantes da carreira Investigador de Polícia Judiciária abaixo relacionados, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200041/2020, conforme especificação constante do quadro:

Ord.	Classe	Nome	Matrícula
1	IPJ Primeira Classe	Anderson dos Santos Rodrigues	126935026
2	IPJ Primeira Classe	Andrey Elesbão Silva	101135023
3	IPJ Primeira Classe	Fabiano Alécio Manfrin	131664023

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Classe Especial, o servidor **Fábio Però Correa Paes**, matrícula funcional nº 112529023, integrante da carreira de Delegado de Polícia, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200041/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Primeira Classe, os servidores integrantes da carreira Investigador de Polícia Judiciária abaixo relacionados, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200041/2020, conforme especificação constante do quadro:

Ord.	Classe	Nome	Matrícula
1	IPJ Segunda Classe	Flávio Henrique Martins Cantarin	424382022
2	IPJ Segunda Classe	Giancarlos de Araújo e Silva	119742024

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.273, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Segunda Classe, a servidora **Larissa Franco Serpa**, matrícula funcional nº 13160027, integrante da carreira de Delegado de Polícia, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200041/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Primeira Classe, o ex-servidor de **Mikail Alessandro Gouvea Faria**, matrícula funcional nº 2492202, da carreira de Delegado de Polícia, com fundamento na Manifestação PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 144/2010, aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº 797/2010, e arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/200041/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.275, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM FLÁVIO BRAJOWITCH MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 97576021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/301588/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.276, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Cabo QPPM, o Soldado QPPM MARCOS FERNANDO WOCHNER, matrícula nº 426943021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/302239/2020.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.277, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM IVAN SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 124761021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/300347/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias do Secretário Adjunto desta Secretaria de Estado, FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, matrícula n. 478470022, programado para o período de 22 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022, com validade a contar de 30 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N. 80, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR a Resolução "P" CGE/MS/N. 98, de 9 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.345, de 10 de dezembro de 2020 (págs. 92 e 93), que designou o servidor NATALINO GONÇALVES DE ALMEIDA, auditor do Estado, Matrícula n. 91274025, para desempenhar a função de Chefe do Centro de Estudos e Orientações Técnicas da CGE-MS, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2022.

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N. 81, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR FABIANA FERREIRA SALDIVAR, Matrícula nº 114330025, ocupante do cargo de auditor do Estado, para desempenhar, na Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, a função de Chefe do Centro de Estudos

e Orientações Técnicas, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2022.

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 657 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias de MARCELLO DAHER CAMARGO, matrícula n. 110333021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, referente ao período aquisitivo de 15.05.2020 a 14.05.2021, previstas para serem usufruídas no período de 13.12.2021 a 27.12.2021, com validade a contar de 20 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2021.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.732, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Gestor de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação ocupada pela servidora ADRIANA BARBOSA ALVES, matrícula n. 102591025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 4 de novembro de 2021 (Processo n. 29/057772/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.733, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELZA PEREIRA, matrícula n. 93351021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxilia de Cozinha, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 3.163 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/006531/2021).

I – 1.014 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 238 dias, como Contribuinte Individual, contidos no período de 1º de abril de 1995 a 30 de novembro de 1995;
- b) 365 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de março de 1996 a 28 de fevereiro de 1997;
- c) 411 dias, prestados à Cozinha e Restaurante Santa Bárbara Ltda, no período de 15 de setembro de 1997 a 30 de outubro de 1998.

II – 2.149 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Agente de Serviços Diversos, no período de 14 de outubro de 1999 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.734, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor HIDEO WATANABE, matrícula n. 86934021, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 12.146 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 242, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.652, de 26 de fevereiro de 2010, Resolução "P" SAD n. 655, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.212, de 18 de junho de 2012, e Apostila publicada no Diário Oficial n. 7.673 de 29 de março de 2012, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/050910/2006).

I – 7.253 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 20 dias, prestados ao Banco Santander Noroeste S/A, como Bancário, contidos no período de 11 de agosto de 1970 a 31 de agosto de 1970;

b) 178 dias, prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados-Serpro, como Codificador, no período de 28 de setembro de 1970 a 24 de março de 1971;

c) 349 dias, prestados à CBA Companhia Brasileira de Adubos Ltda, como Programador Junior, no período de 1º de junho de 1972 a 15 de maio de 1973;

d) 10 dias, prestados à Acumuladores Prestolite Ltda, como Programador Proc. de Dados, contidos no período de 21 de maio de 1973 a 31 de maio de 1973;

e) 580 dias, prestados à Irmãos Guimarães S/A. Droguitas, como Programador, no período de 23 de julho de 1973 a 22 de fevereiro de 1975;

f) 592 dias, prestados ao Itaú Unibanco Holding S/A., como Analista de Sistemas Junior, no período de 17 de abril de 1979 a 28 de novembro de 1980;

g) 5.524 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, como Analista Suporte Técnico, contidos no período de 8 de maio de 1986 a 1º de julho de 2001.

II – 3.371 dias, com fulcro nos incisos I e II do art.82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.387 dias, prestados à Universidade Estadual de Mato Grosso, como Analista Programador, no período de 16 de junho de 1975 a 2 de abril de 1979;

b) 1.984 dias, prestados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como Analista C, no período de 1º de dezembro de 1980 a 7 de maio de 1986.

III – 1.522 dias, prestados à Secretaria de Estado de Fazenda, como Analista de Sistemas, no período de 2 de julho de 2001 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art.82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, observado o art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.735, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula n. 47157021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Zelador de Unidade de Atendimento Infantil, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 2.102 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/007532/2021).

I – 1.636 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1 dia, em 2 de janeiro de 1978, prestados à Louracy Farias Sodre & Cia Ltda;
- b) 142 dias, prestados à Comercial Gentil Moreira S.A, no período de 1º de março de 1985 a 20 de julho de 1985;
- c) 158 dias, prestados à Companhia Calçados Clark, período 2 de setembro de 1985 a 6 de fevereiro de 1986;
- d) 77 dias, prestados à Companhia Calçados Clark, no período de 1º de março de 1991 a 16 de maio de 1991;
- e) 92 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de julho de 1991 a 30 de setembro de 1991;
- f) 1.166 dias, prestados a Pavão & Oliveira Ltda, no período de 2 de dezembro de 2002 a 9 de fevereiro de 2006.

II - 466 dias, prestados à Câmara Municipal de Campo Grande/MS, no período de 1º de junho de 2001 a 9 de setembro de 2002, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.736, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARILENE DE ALMEIDA SANTOS, matrícula n. 64401021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 5.349 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/006566/2021).

I – 3.154 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 133 dias, prestados à Massa falida de Irmãos Soares Ltda, no período de 1º de abril de 1986 a 11 de agosto de 1986;
- b) 484 dias, prestados à Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda, no período de 6 de outubro de 1986 a 1º de fevereiro de 1988;
- c) 9 dias, prestados à Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda, no período de 2 de fevereiro de 1988 a 10 de fevereiro de 1988;
- d) 940 dias, prestados à Lojas Americanas S.A, como Operador de Caixa, contidos no período de 11 de fevereiro de 1988 a 15 de setembro de 1990;
- e) 646 dias, prestados a Arthur Lundgren Tecidos S.A, Casas Pernambucanas, como Operador de Caixa e Atri. Correlatas, no período de 17 de setembro de 1990 a 23 de junho de 1992;
- f) 913 dias, prestados à Lojas Riachuelo S.A, como Operador de Caixa, no período de 1º de dezembro de 1992 a 1º de junho de 1995;

g) 29 dias, prestados à Eficiencia Consultoria, Planejamento e Serviços Temporários Ltda, no período de 18 de novembro de 1996 a 16 de dezembro de 1996.

II – 2.195 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar Operacional, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviços, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.364 dias, no período de 3 de maio de 1999 a 25 de janeiro de 2003;
- b) 374 dias, no período de 1º de maio de 2003 a 8 de maio de 2004;
- c) 457 dias, no período de 1º de julho de 2004 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.737, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARTA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES COUTINHO, matrícula n. 89439021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 2.612 dias de tempo de contribuição, prestados ao Banco Bradesco S/A, como Escriturária, contidos no período de 10 de junho de 1991 a 6 de agosto de 1998, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/013508/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NANCINEIDE CACIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula n. 53314021, ocupante do cargo de Gestor de Ações de Trabalho, lotada na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no total de 5.381 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/007589/2021).

I – 4.748 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 670 dias, prestados ao Centro de Documentação e Apoio aos Movimentos Populares, como Secretária, no período de 1º de agosto de 1986 a 31 de maio de 1988;
- b) 2.280 dias, prestados ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza, como Secretária, contidos no período de 1º de setembro de 1989 a 1º de dezembro de 1995;
- c) 1.798 dias, prestados ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza, como Secretária, no período de 1º de junho de 1996 a 3 de maio de 2001.

II – 633 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 312 dias, no período de 15 de fevereiro de 2002 a 23 de dezembro de 2002;
- b) 321 dias, no período de 5 de fevereiro de 2003 a 22 de dezembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.739, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor PAULO QUEIROZ BARCELOS, matrícula n. 22681024, ocupante do cargo de Gestor Estadual Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 5.979 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 2.024, de 4 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.10.319, de 9 de novembro de 2020 (Processo n. 71/508350/2020).

I – 3.827 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 335 dias, prestados à Com. Jud. São Gabriel, como Office Boy, no período de 1º de agosto de 1975 a 30 de junho de 1976;

b) 151 dias, prestados a Dino Vitti Construtora e Incorporadora Ltda., como Office Boy, no período de 2 de agosto de 1976 a 30 de dezembro de 1976;

c) 97 dias, prestados à Comercial e Concessionária de Máquinas e Veículos Ltda., como Office Boy, no período de 26 de março de 1977 a 30 de junho de 1977;

d) 630 dias, prestados a Mauro Abraão Siufi, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de dezembro de 1977 a 22 de agosto de 1979;

e) 223 dias, prestados à Agromat Comércio Ltda., como Cobrador, no período de 1º de setembro de 1979 a 10 de abril de 1980;

f) 1.212 dias, prestados à Companhia Brasileira de Alimentos, como Auxiliar de Escritório, no período de 10 de abril de 1981 a 3 de agosto de 1984;

g) 57 dias, prestados à Darrow Laboratórios S.A., como Propagandista Vendedor, no período de 20 de agosto de 1984 a 15 de outubro de 1984;

h) 15 dias, prestados ao Atacadão S.A., como Auxiliar de Escritório, no período de 4 de janeiro de 1985 a 18 de janeiro de 1985;

i) 291 dias, prestados à Companhia Brasileira de Alimentos, como Encarregado de Setor Operacional II, no período de 16 de junho de 1985 a 2 de abril de 1986;

j) 631 dias, prestados à Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul, como Assistente Administrativo, no período de 8 de agosto de 1997 a 30 de abril de 1999;

k) 30 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de novembro de 1999 a 30 de novembro de 1999;

l) 155 dias, prestados à Excel Treinamento e Desenvolvimento Gerencial S/S, como Assistente de Consultoria, no período de 1º de agosto 2001 a 2 de janeiro de 2002.

II – 2.152 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 789 dias, prestados ao Município de Japorã/MS, no período de 1º de janeiro de 1993 a 28 de fevereiro de 1995;

b) 1.363 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Assistente Administrativo, no período de 7 de janeiro de 2002 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.740, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SERGIO MARTINS DA SILVA, matrícula n. 72071022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 2.581 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/013844/2021):

a) 1.946 dias, como Per. Contr., sendo:

- CNIS 1/ 275 dias, no período de 1ª de abril de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- CNIS 1/ 59 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de março de 1999;
- CNIS 1/ 214 dias, no período de 1ª de maio de 1999 a 30 de novembro de 1999;
- CNIS 2/ 91 dias, no período de 1ª de dezembro de 1999 a 29 de fevereiro de 2000;
- CNIS 3/ 244 dias, no período de 1ª de abril de 2000 a 30 de novembro de 2000;
- CNIS 4/ 455 dias, no período de 1ª de janeiro de 2001 a 31 de março de 2002;

- CNIS 6/ 608 dias, no período de 1ª de novembro de 2002 a 30 de junho de 2004;

b) 635 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, no período de 8 de outubro de 2007 a 3 de julho de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora JANE CLEIA KLEIN SILVEIRA DA SILVEIRA, matrícula n. 44576021, ocupante do Cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, classe D, nível IV, código 70258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 6º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 4º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 11 de novembro de 2021 (Processo n. 71/601462/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.742, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro nos artigos. 41 e 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio 2020 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
42796021	Jose Donizeti de Moraes	Professor	21/10/2021	29/056889/2021
91697022	Maria Gorete Teixeira Lopes	Professor	17/11/2021	29/062509/2021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.744, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSÉ AMÉRICO SARTORATTO, matrícula n. 130609022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 349 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/066740/2021):

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.745, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MERCEDES CORREA SAMPAIO GOULART, matrícula n. 104120021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 16 dias de tempo de contribuição, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Processo n. 29/036258/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.746, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIZABETH PIRES DE GODOY DIAS, matrícula n. 104939021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.099 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Miranda/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034685/2014):

- a) 3 dias, no período de 5 de fevereiro de 1993 a 7 de fevereiro de 1993;
- b) 8 dias, no período de 9 de fevereiro de 1994 a 16 de fevereiro de 1994;
- c) 346 dias, no período de 12 de janeiro de 1995 a 23 de dezembro de 1995;
- d) 327 dias, no período de 8 de fevereiro de 1996 a 30 de dezembro de 1996;
- e) 339 dias, no período de 26 de janeiro de 1997 a 30 de dezembro de 1997;
- f) 76 dias, no período de 3 de outubro de 1999 a 17 de dezembro de 1999;

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.747, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor CAROLINE LEITE PAES, matrícula n. 431891021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Copa, Classe A, Código 50184 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 25, inciso I, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a partir de 1º de janeiro de 2022 (Processo n. 27/008242/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.748, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o art. 3º, §3º e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003:

Matrícula n.	Servidor	Categoria Funcional	Cargo	Validade	Processo n.
121511021	André Canuto de Moraes Lopes	Gestor de Vistoria e Identificação Veicular	Gestor de Atividades de Trânsito	1º/1/2022	31/079783/2021
37951021	Luiz Valdir Sversut	Gestor de Vistoria e Identificação Veicular	Gestor de Atividades de Trânsito	1º/1/2022	31/079209/2021

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.749, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 489177021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 40, inciso I, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o §3º do art. 3º, e art. 4º, § 3º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de janeiro de 2021 (Processo n. 31/079752/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.750, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor SIDNEI DE SOUSA, matrícula n. 99208023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/221/B4, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul,

lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro nos artigos 10, §§1º, 2º e 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020 c/c o art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 5º, §§ 1º, 2º e 3 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 18 de novembro de 2021 (Processo n. 31/081229/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.751, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ROBERTA BREDA, matrícula n. 51677022, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Socioorganizacionais, classe C, nível IV, código 70138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 6º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 4º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 5 de outubro de 2021 (Processo n. 71/039252/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.752, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Validade	Processo n.
88268021	Aurineide de Souza Ferreira	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Técnico de Enfermagem	1º/8/2021	27/008819/2021
20703021	Gislaine Ferreira Maggioni Moraes	Técnico de Serviços Hospitalares	Agente de Serviços Hospitalares	1º/2/2021	27/100489/2018
476152021	John Heberth Vicente de Souza	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	1º/1/2022	27/009082/2021
99197021	Manuela Janini Gonçalves de Oliveira	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	1º/9/2021	27/009265/2021
478383021	Marcia Mansilha Meireles	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	1º/7/2021	27/003471/2021
118654021	Valeria Cristina Areco de Souza	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	1º/12/2021	27/008823/2021

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 925, de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.634, de 16 de setembro de 2021, que autorizou o afastamento para exercício do Mandato Classista da servidora LINDINALVA DE MELO FERREIRA REGO, matrícula n. 65758021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/041059/2021).

ONDE CONSTA: "... no período de 26 de julho de 2021 a 7 de junho de 2023..."

PASSE A CONSTAR: "... no período de 17 de setembro de 2021 a 7 de junho de 2023..."

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.158, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.192, de 9 de junho de 2020, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA, matrícula n. 38405021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/045042/2019):

ONDE CONSTA:

"II.e) 530 dias, no período de 1ª de março de 1984 a 13 de agosto de 1995;"

PASSE A CONSTAR:

"II.e) 530 dias, no período de 1ª de março de 1994 a 13 de agosto de 1995;"

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 10.686, de 23 de novembro de 2021, página 161.

EDITAL N. 33/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Gestão de Metrologia Legal, lotados na Agência Estadual de Metrologia, computado até 31 de dezembro de 2019, para efeito de promoção funcional, com fulcro no art. 11 e art. 13 do Decreto n. 11.713, de 28 de outubro de 2004.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para a Gerência de Recursos Humanos da Agência Estadual de Metrologia (Processo n. 71/041987/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

NILTON PINTO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Metrologia de Mato Grosso do Sul

ANEXO DO EDITAL N. 33/2021

Cargo/Função: Técnico Metrológico

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio 2017-2019	Colocação ADI
70441022	Katia Regina Facina Soares	D	29/9/2019	93	99,59	1ª
27876021	Sergio Maia Miranda	G	1ª/7/2015	1644	97,53	2ª
97731021	Elizandra da Silva Morilho	D	29/9/2019	93	97,32	3ª
429596021	Rodrigo Martinez Silva	A	10/4/2015	1726	96,86	4ª
20335021	Luciana Boni Cogo	D	29/9/2019	93	95,51	5ª

90132021	Marcio André Yamaura	D	29/9/2019	93	94,78	6º
102361021	Reinaldo Soares Tinoco	D	29/9/2019	93	93,74	7º
46913021	Alberto Pires Gonçalves	D	29/9/2019	93	93,46	8º
84431021	Frederico Ferreira Bazenga Vieira	D	29/9/2019	93	89,92	9º
486397021	Bruno Cesar Gonçalves de Toledo	A	1º/7/2020	0	-	10º

Cargo: Técnico Metrológico
Função: Advogado da Metrologia

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio 2017-2019	Colocação ADI
98031021	Elbia Katiane Blanco Insaurralde	C	25/5/2018	585	99,64	1º
90012021	Airton Edison de Araújo Filho	D	29/9/2019	93	99,13	2º
112427021	Noemi Karakhanian Bertoni	D	29/9/2019	93	96,91	3º
90179021	Flavia Caloni Gomes	C	1º/7/2013	2374	95,92	4º

Cargo/Função: Agente Metrológico

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio 2017-2019	Colocação ADI
131986022	Roseli da Silva Dantas Guimaraes	D	29/9/2019	93	99,80	1º
129778022	Everton Pains Malheiros	A	13/4/2015	1723	99,67	2º
87442021	Silvana Santos de Oliveira	D	29/9/2019	93	99,62	3º
429593021	Mauricio Campos Tadiotto	A	10/4/2015	1726	99,01	4º
21584022	Armando Espirito Santo Filho	G	29/9/2019	93	98,27	5º
11598021	Renata Glauca Silva	D	29/9/2019	93	97,55	6º
90680021	Marcos Luis Pereira	D	29/9/2019	93	97,28	7º
93902021	Regilene Silveria Pereira	D	29/9/2019	93	97,15	8º
127992021	Leonardo de Freitas Lambem	D	29/9/2019	93	97,12	9º
117409021	Ricardo Borges	C	1º/7/2016	1278	97,06	10º
55534021	Maria Felix Bezerra de Abreu	D	29/9/2019	93	97,00	11º
101541021	André Luiz Tenório Dantas	D	29/9/2019	93	96,16	12º
40137021	Helena Coelho de Oliveira	D	29/9/2019	93	95,67	13º
429587021	Ciro Massanabu Sano	A	10/4/2015	1726	95,42	14º
114659021	Alex Balero Lessa	C	1º/7/2016	1278	95,09	15º
126054021	Eder Luiz de Oliveira Martins	D	29/9/2019	93	95,05	16º
81222021	Ivete da Silva	D	29/9/2019	93	95,02	17º
469198021	Natali Nascimento Lima	A	17/3/2017	1019	94,90	18º
37117021	Nilton Pinto Rodrigues	G	12/11/2020	0	94,57	19º
429589021	Mariana Viudes Villalba	A	13/4/2015	1723	94,25	20º
64170021	Walberty Filii da Silva	C	1º/7/2016	1278	93,14	21º
468744021	Gabriel Reis Souza	A	13/2/2017	1051	92,46	22º
23186021	Dario de Goes Filho	G	29/10/2019	63	88,00	23º
75986021	Judicrei Rossati da Cunha	D	29/9/2019	93	87,55	24º
14603022	Paulo Roberto de Castro	G	29/9/2019	93	86,30	25º
58820021	Armando José Rangel	C	1º/7/2016	1278	80,13	26º

Cargo/Função: Auxiliar Metrológico

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio 2017-2019	Colocação ADI
62136022	Eliane Helena Carvalho Araújo Joaquim	B	29/9/2019	93	99,11	1º
89452021	Luiz Carlos Freitas Filho	B	29/9/2019	93	97,64	2º
3422021	Francisco Brais	B	29/9/2019	93	96,93	3º
72056021	Sandra Regina Ribeiro da Rocha Lima	B	29/9/2019	93	96,67	4º
2364022	Pedro Moura de Oliveira	H	12/11/2020	0	96,23	5º
28845021	Paulo Augusto Prado Santos	D	29/9/2019	93	95,60	6º
42396021	Analdo Vidal da Silva	B	29/9/2019	93	95,04	7º
78562021	Silas Rocha de Lima	D	29/9/2019	93	94,28	8º
468555021	Thiago Gomes da Silva	A	11/1/2017	1084	94,06	9º
51200021	Maurilio Jorge dos Santos	B	29/9/2019	93	92,43	10º
74103022	Charles Giusepe Nadalin Martins Duarte	B	29/9/2019	93	92,34	11º
33598023	Valdeny Joaquim de Alencar	C	1º/7/2016	1278	92,07	12º
423900023	Daniela Gomes Leite	A	17/3/2017	1019	90,10	13º
57904021	Daison Ramos Saldanha	B	1º/7/2016	1278	87,94	14º
81616021	Jose Fabio de Castro Santos	C	25/5/2018	585	69,63	15º
437798021	Gilson Alves Moreira	A	28/4/2016	1342	57,95	16º



Cargo: Auxiliar Metrológico
Função: Agente Condutor de Veículos III

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio 2017-2019	Colocação ADI
95157023	Nelson da Conceição Vieira	A	17/3/2017	1019	95,34	1º
429613021	Marcos Antonio Cardoso de Oliveira	A	10/4/2015	1726	94,93	2º
429606021	Francisco de Assis Titico da Silva	A	10/4/2015	1726	93,84	3º

EDITAL N. 66/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de Promoção por Merecimento, exercício 2021, na carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, com fulcro no Anexo I da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, alterado pelo anexo I da Lei n. 4.411, de 4 de outubro de 2013, e anexo IV da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, alterado pelo parágrafo único do art. 39 da Lei n. 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo n. 71/049528/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

ANEXO DO EDITAL N. 66/2021

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Quadro Previsto = 400			Quadro ocupado = 230	Vagas disponíveis no cargo = 170	
CLASSE	Limite de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para a Promoção	Servidores aptos a Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 400	9	-	-
B	Até 40%	Até 160	37	123	6
C	Até 35%	Até 140	58	82	-
D	Até 30%	Até 120	86	34	1
E	Até 25%	Até 100	12	88	31
F	Até 20%	Até 80	14	66	-
G	Até 15%	Até 60	10	50	-
H	Até 10%	Até 40	4	36	-

Cargo: Gestor Estadual Agropecuário

Quadro Previsto = 52			Quadro ocupado = 12	Vagas disponíveis no cargo = 40	
CLASSE	Limite de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para a Promoção	Servidores aptos a Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 52	2	-	-
B	Até 40%	Até 20	2	18	1
C	Até 35%	Até 18	1	17	-
D	Até 30%	Até 15	7	8	-
E	Até 25%	Até 13	-	13	-
F	Até 20%	Até 10	-	10	-
G	Até 15%	Até 8	-	8	-
H	Até 10%	Até 5	-	5	-

Cargo: Agente Fiscal Agropecuário

Quadro Previsto = 238			Quadro ocupado = 105	Vagas disponíveis no cargo = 133	
CLASSE	Limite de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para a Promoção	Servidores aptos a Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 238	-	-	-

B	Até 40%	Até 95	28	67	-
C	Até 35%	Até 83	21	62	-
D	Até 30%	Até 71	38	33	-
E	Até 25%	Até 60	-	60	26
F	Até 20%	Até 48	2	46	-
G	Até 15%	Até 36	14	22	-
H	Até 10%	Até 24	2	22	-

Cargo: Agente de Serviços Agropecuários

CLASSE	Quadro Previsto = 280		Quadro ocupado = 65	Vagas disponíveis no cargo = 215	
	Limite de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para a Promoção	Servidores aptos a Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 280	1	-	-
B	Até 40%	Até 112	-	112	-
C	Até 35%	Até 98	13	85	-
D	Até 30%	Até 84	24	60	4
E	Até 25%	Até 70	3	67	-
F	Até 20%	Até 56	3	53	-
G	Até 15%	Até 42	12	30	-
H	Até 10%	Até 28	9	19	-

Cargo: Auxiliar de Serviços Agropecuários - Em extinção

CLASSE	Quadro Previsto = 88		Quadro ocupado = 32	Vagas disponíveis no cargo = 56	
	Limite de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para a Promoção	Servidores aptos a Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 88	-	0 extinção	-
B	Até 40%	Até 35	-	0 extinção	-
C	Até 35%	Até 31	-	0 extinção	-
D	Até 30%	Até 26	-	0 extinção	-
E	Até 25%	Até 22	6	16	-
F	Até 20%	Até 18	17	1	1
G	Até 15%	Até 13	4	9	5
H	Até 10%	Até 9	5	4	1

EDITAL N. 71/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço, dos servidores constantes no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Serviços Gráficos, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, computado até 31 de dezembro de 2019, para efeito de promoção funcional, com fulcro no art. 11 do Decreto n. 11.704, de 22 de outubro de 2004.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SAD (Processo n. 55/014787/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N. 71/2021

Cargo: Técnico de Artes Gráfica
Função: Montador de Fitolito

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
62024022	Edval Damacena Farias	D	02/10/2019	91	94,35

Cargo/Função: Analista De Artes Gráficas

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
120412024	Cassia Mara Fontoura Rocha	D	12/11/2020	0	63,13
90119023	Marco Aurélio Silva Do Nascimento	C	12/11/2020	0	70,00

Cargo: Agentes de Serviços Gráficos

Função: Agente de Atividades Gráficas

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
78698026	Edilene Estácio da Cruz	F	05/02/2018	695	89,59

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Bloquista Encadernador

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
89287022	Adilson de Oliveira Cardozo	D	02/10/2019	91	93,17
82025022	Agnaldo do Amaral Maia	D	02/10/2019	91	90,71
121174022	Durval Manoel de Oliveira	D	02/10/2019	91	93,21
77980025	Edicreia Barbosa	D	02/10/2019	91	90,52
83530022	Magno Marques Charopaz	D	12/11/2020	0	74,09
52710022	Miguel Angelo Nobrega Borges	D	02/10/2019	91	74,00
129847022	Regis Glaucir Quadra Vilhaga	D	02/10/2019	91	94,04
99607024	Romildo Ignacio de Lima	D	02/10/2019	91	92,31

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Impressor II

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
71696024	Leonardo Lima dos Santos	D	02/10/2019	91	63,92
27650023	Paulo Eduardo dos Santos	D	02/10/2019	91	83,15

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Impressor III

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
56758022	Humberto Candido de Rezende	D	02/10/2019	91	83,67

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Agente Auxiliar de Impressão

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
131826022	Heloysa Lima da Silva	C	01/07/2014	2.010	75,33

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Função: Almoxarife Gráfico II

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
133166022	Wanessa da Silva Santana	D	12/11/2020	0	46,67

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Função: Assistente de Artes Gráficas

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
6390028	Emmanuelly Castro dos Santos	C	01/07/2015	1.645	98,40
118972022	Priscila Dias Figale	C	01/07/2015	1.645	98,29

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Cortador de Guilhotina

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
92947022	Oswaldo Torquato dos Santos	C	01/07/2014	2.010	91,18

Cargo: Técnico de Artes Gráficas
Função: Desenhista Arte-Finalista

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço na classe	Média do Triênio
114248022	Eliezer Patrick Santos Bueno	C	01/07/2015	1.645	90,35
70733022	Paulo Josué da Silva Paiva	D	02/10/2019	91	83,00

EDITAL N. 72/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2021, na carreira Serviços Gráficos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo aos percentuais previstos no art. 12 do Decreto n. 11.704, de 22 de outubro de 2004 (Processo n.55/014787/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO AO EDITAL N. 72/2021.

Cargo: Analista de Artes Gráficas

Classe	Quadro previsto = 5		Quadro Ocupado = 2	Vagas disponíveis no cargo=3	
	Limites de vagas na classe %	Quantidade	Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
A	Até 100	Até 5	0	Até 5	0
B	Até 40	Até 2	0	Até 2	0
C	Até 30	Até 2	1	Até 1	0
D	Até 25	Até 1	1	Até 0	0
E	Até 20	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Classe	Quadro previsto = 36		Quadro Ocupado = 6	Vagas disponíveis no cargo= 30	
	Limites de vagas na classe %	Quantidade	Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
A	Até 100	Até 36	0	-	0
B	Até 40	Até 14	0	-	0
C	Até 30	Até 11	3	Até 8	0
D	Até 25	Até 9	3	Até 6	3
E	Até 20	Até 7	0	Até 7	0
F	Até 15	Até 5	0	Até 5	0
G	Até 10	Até 4	0	Até 4	0
H	Até 5	Até 2	0	Até 2	0

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Classe	Quadro previsto = 52		Quadro Ocupado= 16	Vagas disponíveis no cargo=36	
	Limites de vagas na classe %	Quantidade	Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
A	Até 100	Até 52	0	-	0
B	Até 40	Até 21	0	-	0
C	Até 30	Até 16	2	Até 14	0
D	Até 25	Até 13	11	Até 2	2
E	Até 20	Até 10	0	Até 10	0
F	Até 15	Até 8	1	Até 7	0
G	Até 10	Até 5	0	Até 5	0
H	Até 5	Até 3	0	Até 3	0

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.815
PROTOCOLO : EAC/6167
PROCESSO Nº : 55/000456/2020
INTERESSADO : **CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR**
ASSUNTO : PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
RELATOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES
REVISORA : CONS^a. SAMARA MAGALHAES DE CARVALHO

EMENTA –ADMINISTRATIVO. CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA MUNICÍPIO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS. INCOMPETÊNCIA DO CRASE-MS. INTELIGÊNCIA DO ART. 227 DA LEI ESTADUAL N. 1102/90. A cessão de servidor para atuar em outro órgão, em cargo de Secretário Municipal, configura hipótese de afastamento temporário, regulamentado nos arts. 179 e seguintes da Lei Estadual n. 1102/97, não se confundindo com casos de acumulação de cargos públicos, onde ocorre o exercício concomitante de duas atividades de natureza pública, conforme permissivo e condições do art. 37, inciso XVI, alíneas 'a' e 'c', da Constituição Federal. Não sendo desafiado por recurso, e não sendo caso de acumulação de cargos públicos, carece ao CRASE-MS, competência para o exame do feito na fase em que se encontra.

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, por unanimidade, declinar a competência do Colegiado para a análise do feito, em razão da ausência de provocação via recurso, e da inocorrência de hipótese fática caracterizadora de acumulação de cargos públicos.

CRASE/MS - Campo Grande, 15 de dezembro de 2021.

Robinson Bogue Mendes

Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n.4.815
PUBLIQUE-SE**

EM 23 / 12 /2021.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.817
PROTOCOLO : CRASE/1929
PROCESSO Nº : 71/600399/2018
INTERESSADO : **ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES**
ASSUNTO : PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
RELATOR : CONS. MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO
REVISORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO
REDATOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

EMENTA – ADMINISTRATIVO. LICENÇA-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA E NÃO AVERBADA EM DOBRO. ART. 3º DA LEI ESTADUAL N. 1756/97. APOSENTADORIA. LOCUPLETAMENTO ESTATAL INDEVIDO. INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA. O servidor público aposentado, que deixou de usufruir ou averbar a licença-prêmio para fins de aposentadoria, enquanto na ativa, tem direito à conversão do benefício em pecúnia, sob pena de locupletamento ilícito da Administração Pública.

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, por unanimidade, julgar procedente o pedido de indenização efetuado pela Servidora aposentada Ilse Elizabet Dubiela Junges, convertendo-se em pecúnia, o saldo de 75 (setenta e cinco) dias, de licença-prêmio por assiduidade, concedido através da Portaria 'P' TERRASUL nº 124, de 15 de outubro de 1996, publicada no DOE nº 4389 de 18

de outubro de 1996, p. 15.

CRASE/MS - Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

Robinson Bogue Mendes

Conselheiro Redator

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.817
PUBLIQUE-SE**

EM 23 / 12 /2021.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.818
PROTOCOLO : CRASE/1884
PROCESSO Nº : 21/500842/2013
INTERESSADA : **ELIETE SOARES DA SILVA**
ASSUNTO : PROGRESSÃO FUNCIONAL - RECURSO
RELATORA : CONSA. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL
REVISORA : CONSA. SAMARA MAGALHAES DE CARVALHO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ROMPIMENTO DE VÍNCULO. CARGOS DISTINTOS. LEI N. 5.166/2018. IMPROVIMENTO.

1. A alteração legislativa provocada pelo advento da Lei Estadual n. 5.166/2018 adotou a premissa segundo a qual é possível considerar para efeito de progressão funcional o tempo de serviço prestado em momento pretérito, desde que atendidos certos requisitos, qual seja: desempenhar mesma função, sem interrupção e o exercício do cargo não for exclusivamente em cargo comissionado.
2. O desempenho na mesma função, em continuidade e sem interrupção é que confere, nos termos do art. 52, §1º, da Lei Estadual n. 4.188/2012 na redação dada pela Lei n. 5.166/2018, o direito de reclassificar o nível.
3. A rescisão formulada em 14/7/2003 rompeu o vínculo funcional celetista, circunscrevendo as vantagens até esse termo final. Pretender estender o seu cômputo para o novo cargo diverso do anterior, que possui atribuições diversas, equivaleria a conferir ultratividade às vantagens percebidas no cargo pretérito, o que é vedado.
4. Inaplicabilidade do comando contido no artigo 33, da Constituição Estadual por força da revogação promovida pela Emenda Constitucional n. 82, de 18 de dezembro de 2019.

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2021, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito julgar improcedente, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 14 de dezembro de 2021.

Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n.4.818
PUBLIQUE-SE**

EM 23 / 12 /2021.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 274, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER, a Renato Woolley de Carvalho Martins, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, código 10003, matrícula nº 105528021, lotado na Procuradoria de Imposto de Transmissão de Causas Mortis e Doações - PITCD, 2 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde, no período de 16/12/2021 a 17/12/2021, com fundamento no art. 89, da Lei Complementar nº 95/2001.

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 275, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Rafael Koehler Sanson, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, código 10003, matrícula nº 46093021, lotado Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado - COPGE, 1 (um) dia de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde, referente ao dia 13/12/2021, com fundamento no art. 89, da Lei Complementar nº 95/2001.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 276, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Daniel Zanforlim Borges, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 79971023, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul- PJUR/AGEHAB, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular Evani Cristiane Pereira Dias Menezes, matrícula nº 117335022, no período de 05 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241.242 e 256 da lei estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/003975/2020, PAD n. 05/2021, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.378, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.524, de 31 de maio de 2021, pág. 113, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/003975/2021 - PAD 05/2021, a contar de 26 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/035208/2020, PAD n. 06/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, e SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94283021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 988, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.484, de 27 de abril de 2021, página 124-125, no interesse do processo n. 29/035208/2020, PAD n. 06/2021, com efeito a contar de 24 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor LEANDRO DE JESUS NASCIMENTO, matrícula n.424529021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES-C, da Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, localizada no município de Terenos/MS, a contar de 16 de dezembro de 2021, em substituição da servidora Maria Ederly Camargo, matrícula n. 58304021 - (Processo n. 29/069368/2021 - C.I. N. 350/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.429, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 1094/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
AIDE PAZ DO REGO	30516021	29/030328/2005	5%	20	18/10/2014 a 16/10/2019	16/10/2019
ALINI APARECIDA DE LIMA NOLASCO	127034021	29/025732/2012	5%	10	11/11/2010 a 9/11/2015	9/11/2015
DANIELA FREDIANI PRADO SANTOS	111511023	29/069290/2021	10%	5	10/2/2010 a 26/12/2015	26/12/2015
ELAINE PACHECO LIMA	112193021	29/021509/2020	5%	20	29/04/2015 a 26/4/2020	26/4/2020
HELENA PREVIATO SOBRINHO	42289021	29/045021/2011	5%	35	2/2/2015 a 31/1/2020	31/1/2020
JACQUELINE DOS SANTOS	423109021	29/067836/2021	10%	5	24/6/2014 a 22/6/2019	22/6/2019

JEFFERSON ANTUNES LEONEL	79267021	29/042641/2009	5%	15	21/6/2014 a 19/6/2019	19/6/2019
JUAN CARLOS HIGUERA RAMIREZ	69255022	29/035065/2005	5%	20	10/4/2015 a 7/4/2020	7/4/2020
LUCAS DOS SANTOS PRECIOSO	10316021	29/069205/2021	10%	5	9/2/2006 a 28/7/2017	28/7/2017
MARCUS VINICIUS DA COSTA	81564022	29/022835/2003	10%	5	23/7/2013 a 21/7/2018	21/7/2018
MARIA OSINEIDE DA SILVA COSTA RAMOS	83058029	29/035537/2020	10%	5	25/2/2002 a 11/2/2009	11/2/2009
MARIA OSINEIDE DA SILVA COSTA RAMOS	83058029	29/035537/2020	5%	10	12/2/2009 a 13/12/2014	13/12/2014
MARINA SILVEIRA SALDANHA	84004021	29/073439/2002	5%	20	18/4/2013 a 16/4/2018	16/4/2018
MIRIAN DE SENA ALMEIDA	83222022	29/011633/2004	5%	10	21/10/2006 a 19/10/2011	19/10/2011
MIRIAN DE SENA ALMEIDA	83222022	29/011633/2004	5%	15	20/10/2011 a 17/10/2016	17/10/2016
NIDIANE BENITES ANTUNES SILVA	7347030	29/047731/2019	5%	10	15/5/2015 a 12/5/2020	12/5/2020
NOIDE PACHE DIAS	69065021	29/064248/2021	5%	10	18/3/2009 a 16/3/2014	16/3/2014
NOIDE PACHE DIAS	69065021	29/064248/2021	5%	15	17/3/2014 a 15/3/2019	15/3/2019
ORESTES TOLEDO JUNIOR	91636022	29/045168/2013	5%	15	21/2/2013 a 19/2/2018	19/2/2018
RAFAELA DA SILVA ROZAS	131356021	29/237333/2011	5%	15	21/2/2015 a 19/2/2020	19/2/2020
TEREZA JANNETH ABDALLA DA SILVA COSTA	96415021	29/011669/2006	5%	20	11/3/2014 a 9/3/2019	9/3/2019

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional, por grau de habilitação, para as referências constantes da relação abaixo, aos Professores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 25 e 26, ambos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020 (Processo 29/067296/2021)

Matrícula	Servidor	Cargo	Cl/Ref.	Validade
27065021	Arnaldo Brites Filho Nunes	Professor	B - 3	5/12/2021
432723021	Diego Felipe dos Santos Rocha	Professor	A - 3	18/12/2021
110144021	Gerusa de Figueiredo Leite Silva	Professor	B - 4	16/12/2021
110144023	Gerusa de Figueiredo Leite Silva	Professor	B - 4	16/12/2021
15618035	Jacira Santos de Araujo	Professor	A - 3	18/12/2021
128069021	Kelly Cabral Fai	Professor	B - 3	12/12/2021
85512021	Luzia Souza Villalva	Professor	B - 3	8/12/2021
73055021	Mabel Marinho Sahib Aguilar	Professor	C - 4	5/12/2021
13487022	Nelly Stefani Cano Viruez	Professor	B - 3	23/12/2021
32957023	Patricia Oliveira Batista	Professor	A - 3	23/12/2021
20374024	Rafaela Casotti Rocha	Professor	A - 3	23/12/2021
126271021	Sharon Elizabet Rogoski	Professor	B - 3	18/12/2021
126271024	Sharon Elizabet Rogoski	Professor	A - 3	18/12/2021
133827021	Wagner Rogério de Oliveira Aquino da Silva	Professor	B - 3	5/12/2021

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.431, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de NARA ORTENCIA VIEIRA DE MELLO, matrícula n. 87813021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 27 de setembro de 2021, com fulcro no artigo 56, inciso V e artigo 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/069618/2021 - C.I. N. 1097/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.432, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços de Reforma Parcial da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674023, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 16 de dezembro de 2021 (C.I. N. 1085/DGIAPE/GAB/SED/2021).

Processo n.	OES	Favorecido
29/055682/2021	120/2021	SOBRINHO FILHO CONSTRUTORA LTDA.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.433, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor DANILO LEITE CAMPOS, matrícula n. 490719021, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de Construção de quadra de esportes e passarela de acesso da Escola Estadual Professora Maria Rita de Cassia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 22 de dezembro de 2021 (C.I. N. 1086/DGIAPE/SED/2021).

Processo n.	CONTRATO	Favorecido
29/052437/2021	039/2021	CONSTRUMIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.434, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato Serviços pintura geral e reforma da cozinha da Escola Estadual. Ligia Terezinha Martins, localizada no município de Rio Brilhante/MS, e o

servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 22 de dezembro de 2021 (C.I. N. 1087/DGIAPE/SED/2021).

Processo n.	OES	Favorecido
29/065112/2021	127/2021	RESENDE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.435, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços Reforma Parcial da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor JOEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n. 44788029, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 16 de dezembro de 2021 (C.I. N. 1088/DGIAPE/SED/2021).

Processo n.	OES	Favorecido
29/063323/2021	122/2021	NELSON CÍCERO GONÇALVES DA CRUZ – ME.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.436, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor BRUNO ALVES DAUBIAN, matrícula n. 487799021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato Serviços de Reforma Parcial na Escola Estadual. Senador Saldanha Derzi, localizada no distrito de Montese, no município de Itaporã/MS, e a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 16 de dezembro de 2021 (C.I. N. 1089/DGIAPE/SED/2021).

Processo n.	OES	Favorecido
29/061458/2021	123/2021	A.B. DE MENEZES - ME

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.437, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços de Reforma Parcial da Escola

Estadual. Coração de Maria, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 16 de dezembro de 2021 (C.I. N. 1090/DGIAPE/SED/2021).

Processo n.	OES	Favorecido
29/062241/2021	124/2021	SOBRINHO FILHO CONSTRUTORA LTDA.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 750, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo para função de Gestor do Contrato n. 420/2020 – GCONT 14419- Processo n. 27/002513/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Sulmedic Comercio de Medicamentos EIRELLI, com efeitos a contar da data deste,

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	117988021
Substituta	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Marina Sawada Torres	55640023
Substituta	Sarah Nunes Rachel Ortigoza	443261021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 740, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de GESTOR do Contrato n. 010/2019 – GCONT n. 11474 - Processo n. 27/004044/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Ernaina Ribas Mateus – ME, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte de materiais biológicos, laudos e/ou pequenos volumes, para atender ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Hospitalar/DGVS/SES, com efeitos a contar da data deste, complementando a resolução mencionada:

Contrato	Processo	Resolução P de designação de fiscal
010/2019 – GCONT n. 11474	27/004044/2018	RESOLUÇÃO "P" SES N.271/2021
Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Larissa Domingues Castilho de Arruda	99603023
Substituta	Sandra Morales de Souza	113083021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 900, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **VALDEMIR DA SILVA ANDRADE**, Mat. 115757021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMA / CPE / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **22 a 26 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **CLEITON DOUGLAS DA SILVA**, Mat. 123167021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMA / CPE / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 de dezembro a 02 de janeiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 1251/GAB/PMMS, de 23 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 901, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **TONY DE OLIVEIRA**, Mat. 70721021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF)**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 1256/GAB/PMMS, de 23 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 23 DE DEZEMBRO 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 902, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ANDRE OLIVEIRA SALDANHA**, Mat. 113202021, da **11º CIPM/ CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**, para fins de regularização funcional.

(Solução a CI n. 673/SUBCMDG/PMMS, de 23 de dezembro de 2021)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093,

de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, na condição de adido, a ST QPPM CRISTHIANE CANDIDO GOMES, Mat 99681021, lotada na 5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para prestar serviço no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81.

DESIGNAR, na condição de adido, o ST QPPM ANTONIO EDSON DA SILVA GONZAGA, Mat 76871021, lotado na 6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para prestar serviço no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81.

DESIGNAR, na condição de adido, o ST QPPM CLEIDINALDO DE FREITAS SANTOS, Mat 107698021, lotado na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para prestar serviço no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81.

DESIGNAR, na condição de adido, o ST QPPM DEVALDO SOARES DE OLIVEIRA, Mat 72732021, lotado na 5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para prestar serviço no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81. (Solução a CI n. 2735/CPM, de 23 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO –Cel QOPM
Comandante do CPM
Mat. 97474023

PORTARIA "P" N. 79/DEIP/PMMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 167, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da PORTARIA n. 069/CEFAP/PMMS, de 2 de dezembro de 2021. (Anexo I).

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n. 078/DEIP/PMMS, de 1º de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 10.697 de 03 de dezembro de 2021, para fins de regularização funcional.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 79/DEIP/PMMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA n. 069/CEFAP/PMMS, de 2 de dezembro de 2021

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 167 da Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 02 de março de 2020, e acatando deliberação da Comissão Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 001/CEFAP/PMMS, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I. Homologar o resultado final do Curso de Habilitação de Oficiais – Turma 5ª, constante na Ata nº 02/CHO/T5/2021, de 2 de dezembro de 2021, anexo único, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2021;

II. Tornar sem efeito a Portaria n. 068/CEFAP/PMMS, de 1º de dezembro de 2021, a qual homologa o resultado final do Curso de Habilitação de Oficiais – Turma 5ª, constante na Ata nº 01/CHO/T5/2021, de 30 de novembro de 2021, público em DOE nº 10.697 de 03 de dezembro de 2021.

III. Publique-se.

MARCELO SANTOS DO AMARAL - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 88544021

Ata nº 02/CHO/T5/2021

CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO 5ª TURMA)

Às quinze horas e trinta minutos do dia dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Seção de Ensino do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), reuniu-se a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria n. 001/CEFAP/PMMS, de 5 de janeiro de 2021, composta pelo Tenente-Coronel QOPM ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - Matrícula 102830021, como presidente, a Primeiro-Tenente QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA - Matrícula 115358021, como membro e relatora, e o 2º Sargento QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR - Matrícula 117229021, como escrivão, para apurar as notas obtidas na Média Geral das Disciplinas (MGD), por ter havido alteração das notas da disciplina de R-CONT, do **Curso de Habilitação de Oficiais - 5ª Turma**, em razão de deferimento de recurso administrativo. O Curso de Habilitação de Oficiais - 5ª Turma foi regido pelo Edital n. 1/2021/DRSP/PMMS - Habilitação por Antiquidade, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.427, de 4 de março de 2021 e Edital n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS - Habilitação por Mérito Intelectual, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.425, de 3 de março de 2021, sendo realizado no período de 4 de agosto a 30 de novembro de 2021, com um total de uma mil, seiscentas e trinta horas-aula.

Foram apurados os seguintes resultados:

1. Concluíram, com aproveitamento, o Curso de Habilitação de Oficiais - 5ª Turma, para fins de regularização funcional, do Quadro Auxiliar de Oficiais Militares - QAOPM, os policiais militares abaixo relacionados:

Cargo efetivo	Matrícula	Nome Completo	MGD
2º TEN QAOPM	98477021	ALEXANDRE SARAIVA GONÇALVES	9,56200
2º TEN QAOPM	114871021	JAFERSON APARECIDO BELARDO NUNES	9,08320
2º TEN QAOPM	88267021	SANDRO HELENO GONÇALVES	8,93400
2º TEN QAOPM	109278021	JULIANO GONÇALVES CORTEZ	8,65720

MGD - Média Geral das Disciplinas.

2. Concluiu com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais - 5ª Turma, para fins de regularização funcional, do Quadro de Oficiais Especialistas Músicos - QOE-1/Mus, após ser submetido ao **Exame Final Recursal (EFR)**, nos termos do artigo 76-A, parágrafo único, inciso II; e artigo 166, parágrafo único, das alterações contidas na Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, por meio da Portaria nº 100/PM-1/PMMS, de 10 de setembro de 2020, pública no Boletim do Comando Geral nº 168/Suplemento I/2020, o policial militar abaixo descrito:

Cargo Efetivo	Matrícula	Nome completo	Disciplinas do EFR	MGD
2º TEN QOE-1/Mus	8186021	CICERO DA SILVA SIQUEIRA JUNIOR	Policciamento de Choque	8,22931

MGD - Média Geral das Disciplinas.

3. Concluíram, com aproveitamento, o Curso de Habilitação de Oficiais - 5ª Turma, do Quadro Auxiliar de Oficiais Militares - QAOPM, os policiais militares abaixo relacionados:

Ordem	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	106138021	CARLOS RIOS	9,87200
2	128804021	KLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA - <i>sub judice</i> ⁽¹⁾	9,80000
3	110965021	LUIZ ROBERTO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	9,76400
4	120135021	LAURA RODRIGUES VEIGA	9,72800
5	131857022	CARLOS VERNES ENDRES - <i>sub judice</i> ⁽²⁾	9,71800
6	84235021	ALDECIR GONÇALVES DA SILVA	9,71200
7	127152021	HELTON RIQUETI RODRIGUES - <i>sub judice</i> ⁽³⁾	9,70800
8	110472021	GABRIEL DE SOUZA RAMOS	9,69600
9	114700021	JOSCIVAL VIEGAS DE PINHO	9,67600
10	112133021	ADRIANO APARECIDO PEREIRA MENDES DE FIGUEIREDO	9,65200
11	93503021	IDELBRANDO TEODORO DA SILVA FILHO	9,63600
12	58965021	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	9,62800
13	100422021	ADRIANO VIANA MARIANO	9,61200
14	118125022	ADAUTO TENORIO DOS SANTOS	9,61000
15	118053021	VALDINEIA SIQUEIRA DOS SANTOS	9,59600
16	118041021	SANDRO DE BARROS MASCARENHAS	9,58800
17	87320021	GILSON DE LIMA	9,55200
18	100444021	ELIMARA DOS SANTOS VENANCIO BRANDÃO	9,54800
19	82684021	GILSON CUNHA DOS SANTOS	9,53200

20	110619021	WLADIMIR ANTONIO DA SILVA	9,52800
21	83566021	WENDEL DA SILVA	9,51400
22	97551021	CLAUDINEI CASSIANO MOTA	9,49600
23	106821021	ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA	9,47800
24	33749021	GERALDO CICERO BARBOSA DE SOUZA	9,46000
25	78976021	ANDERSON DOS SANTOS RICARDO	9,41600
26	96583021	EVENY CRISTIANE LINO PARRELA	9,40400
27	108160021	MARCELO NUNES FERREIRA	9,39800
28	97647021	JASON DE SALES ARAUJO	9,38400
29	85611021	VOLNEI SILVA ROSA	9,37800
30	33684021	ULISSES FRANKLIN MONARI	9,35800
31	106421021	ODAIR MEIRA ROCHA	9,31600
32	33581022	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	9,29120
33	100467021	DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS	9,25600
34	115630021	NELIDA CALONGA RIQUELME FERREIRA	9,18200
35	100379021	ALDO LUIZ DE SOUZA	9,14440
36	85684021	ANTONIO DOUGLAS AJALA DE SOUZA	9,11200
37	112068021	RODRIGO FROES GALUCI OLIVEIRA	9,09800
38	82013021	TATIANA FONSECA DE CARVALHO OLIVEIRA	9,08520
39	109443021	DIVANIA NUNES DA SILVA	9,06800
40	87190022	LEONARDO GILBERT BASTOS	9,06440
41	97635021	CLODOALDO COENE DE OLIVEIRA	9,04800
42	76881021	GENILSON DA SILVA AMARILHA	9,03800
43	83020021	ELSON SALINAS DE ARAGÃO	9,01800
44	88578021	ANDERSON LUIZ VERAS SILVA DOS SANTOS	8,95000
45	94289021	ADILSON GARCIA DA SILVA	8,91120
46	89968021	CARLOS MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	8,88600
47	23600021	MARCILIO DIAS DE OLIVEIRA	8,86720
48	71141021	ADEMIR GOMES RODRIGUES	8,81800
49	64838021	JOANEZIO DA GUIA DE JESUS	8,77320
50	78707021	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRES KOMIYAMA	8,76040
51	78509021	ALEXANDRE ARAUJO BARBOSA	8,72200
52	108532021	ANDRE LUIS QUIJADAS ARO	8,64000
53	91018021	LUCIANO RIOS CABREIRA	8,57200
54	65012021	CLAUDIO IRINEU CABREIRA DE MORAES	8,54800
55	60285021	ADILSON SILVA DUARTE	8,48800
56	80059021	CLAUDIO ANTONIO CANDIDO	8,48440
57	107716021	WHANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	8,47800
58	72065021	PEDRO AGUIRRE ALEM	8,45600
59	60389021	HUMBERTO LEMES DA CUNHA	8,28200
60	83395021	JEAN CARLOS DOS SANTOS	8,21120
61	79987021	JÔNATAS EDWARDS DE ARAUJO	8,10720
62	63519021	JOSELINO DA SILVA CARVALHO	8,10400
63	37461021	MISAEEL ARAUJO DE SENA	8,09600
64	60215021	JOELSON SEBASTIAO BALEJO DE ARRUDA	8,01440

MGD – Média Geral das Disciplinas.

- (1) Ação Judicial de autos nº 1402975-68.2021.8.12.0000;
- (2) Ação Judicial de autos nº 0804495-73.2021.8.12.0110;
- (3) Ação Judicial de autos nº 0804422-04.2021.8.12.0110.

4. Concluiu com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais – 5ª Turma, do Quadro de Oficiais Especialistas Músicos – QOE-1/Mus, o policial militar abaixo descrito:

Ordem	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	99118021	EVANDO CHAVES CAMELO DE FREITAS JUNIOR	8,95517

MGD – Média Geral das Disciplinas.

Campo Grande, MS, 2 de dezembro de 2021.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Presidente
Matrícula 102830021

ANA **PAULA** CANDIDA DE SOUZA – 1º TEN QAOPM
Membro e Relatora
Matrícula 115358021

JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR – 2º SGT QPPM
Escrivão
Matrícula 117229021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 161, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

CONCEDER, a contar de 25 de agosto de 2021, Progressão Funcional do Nível IV para o Nível V, ao **2º SGT BM GENILSON MENEZES MONTALVÃO**, matrícula n. 86.468-021, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de ter completado mais cinco anos de efetivo serviço.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Leonardo Rodrigues Congro, matrícula n. 99.616-021, da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Leonardo Rodrigues Congro, matrícula n. 99.616-021, para desempenhar a função de Assessor Parlamentar do CBMMS, a contar de 13 de dezembro de 2021, conforme art. 34, da Lei Complementar n. 188/2014.

Nomear, por necessidade do serviço, o 2º Ten QAOBM Fernando Ferrer, matrícula n. 11.542-021, para desempenhar a função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 13 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Geísa Maria Rodrigues Ferreira Romero, matrícula n. 96.254-021, para responder provisoriamente pela função de Diretora de Atividades Técnicas, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 18 a 26.12.2021, em substituição ao titular da função.

2. Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Geísa Maria Rodrigues Ferreira Romero, matrícula n. 96.254-021, para responder provisoriamente pelas funções de Chefe da Coordenadoria Jurídica/CBMMS, Corregedor Adjunto do CBMMS e Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS (BM-1), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 21 a 26.12.2021, em substituição ao titular da função.

3. Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Leandro Moura Marzolla, matrícula n. 124.784-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 7ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS (BM-7),

cumulativamente com as funções que exerce, no período de 27.12.2021 a 02.01.2022, em substituição ao titular da função.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 2º Ten QAOBM Fernando Ferrer, matrícula n. 11.542-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 13.12.2021 a 11.01.2022, em substituição ao titular da função por motivo de férias.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, os oficiais abaixo relacionados, para responderem provisoriamente pela função de Comandante das OBM's especificadas na tabela, cumulativamente com as funções que exercem, em substituição aos titulares das funções.

Ord.	Mat.	Posto/Nome	OBM	Período
1.	106.012-021	2º Ten QAOBM Gustavo Erich de Paula Recalde	7ºSGBM/Ind.	20 a 26.12.21
2.	7.618-021	Cap QOBM Bruno Ozório Vilela	15ºSGBM/Ind.	20 a 26.12.21
3.	94.014-021	2º Ten QAOBM Paulo Teodoro Oliveira	19ºSGBM/Ind.	21 a 26.12.21

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, os oficiais abaixo relacionados, para responderem provisoriamente pela função de Comandante das OBM's especificadas na tabela, cumulativamente com as funções que exercem, no período de 27.12.2021 a 02.01.2022, em substituição aos titulares das funções.

Ord.	Mat.	Posto/Nome	OBM
1.	117.129-021	Cap QOBM Willian Douglas Oliveira dos Santos	2ºGBM
			11ºSGBM/Ind.
2.	432.346-021	1º Ten QOBM Jônatas Lira Costa e Silva de Lucena	3ºGBM
3.	48.568-021	Cap QOBM Leandro Aparecido Domingos da Silva	5ºGBM
4.	129.226-021	1º Ten QAOBM Reinaldo Cândido da Silva	17ºSGBM/Ind.
			23ºSGBM/Ind.
5.	86.589-021	1º Ten QAOBM Laudo Modesto Crisanto de Oliveira	1ºSGBM/Ind.
6.	58.010-021	1º Ten QAOBM Benedito Sérgio Barcelos	2ºSGBM/Ind.
7.	115.770-021	2º Ten QAOBM Adeilson Rodrigues de Araujo	3ºSGBM/Ind.

8.	123.346-022	1º Ten QOBM José Raimundo dos Santos Neto	4ºSGBM/Ind.
9.	73.069-021	1º Ten QAOBM Heraldo Surubi Peralta	5ºSGBM/Ind.
10.	93.066-021	2º Ten QAOBM Fabiano Almeida Alfonso	6ºSGBM/Ind. 12ºSGBM/Ind.
11.	122.104-021	2º Ten QAOBM Ronaldo Machado de Lima	8ºSGBM/Ind.
12.	109.789-021	2º Ten QAOBM Pedro Marino Filho	9ºSGBM/Ind.
13.	66.621-021	Cap QAOBM José dos Santos Costa	10ºSGBM/Ind.
14.	114.802-021	2º Ten QAOBM Aniel Araújo Júnior	13ºSGBM/Ind.
15.	95.271-021	2º Ten QAOBM Alessandro Vargas da Silva Santos	14ºSGBM/Ind.
16.	76.667-021	2º Ten QAOBM Mauro Rebouças Viana	16ºSGBM/Ind.
17.	91.395-021	2º Ten QAOBM Alex de Alencar Castro	20ºSGBM/Ind.
18.	93.784-021	2º Ten QAOBM Miguel Angel Greff Mengnen	22ºSGBM/Ind.
19.	111.373-021	2º Ten QAOBM Edson Lázaro Souza da Silva	25ºSGBM/Ind.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, os oficiais abaixo relacionados, para responderem provisoriamente pela função de Comandante das OBM's especificadas na tabela, cumulativamente com as funções que exercem, em substituição aos titulares das funções.

Ord.	Mat.	Posto/Nome	OBM	Período
1.	97.734-021	Maj QOBM Aldinei Peres da Silva	1ºGBM	29.12.21 a 04.01.22
			6ºGBM	29.12.21 a 02.01.22
2.	432.332-021	1º Ten QOBM Peter da Silva Santos	21ºSGBM/Ind.	20 a 26.12.21
3.	24.198	1º Ten QOBM Wellington Correia de Mello	18ºSGBM/Ind.	27.12.21 a 02.01.22
4.	84.137-021	2º Ten QAOBM Alceli Fernandes dos Santos	24ºSGBM/Ind.	27.12.21 a 02.01.22

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 358, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Wellington Rodrigo de Lima Bento, matrícula n. 118.639-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Apoio Logístico do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 03.01.2022 a 01.02.2022, em substituição ao titular da função por motivo de férias.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Tornar sem efeito o ato administrativo que designou, por necessidade do serviço, o TC QOBM Wandner Valdivino Meirelles, matrícula n. 113.127-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, no período de 20 a 26.12.2021, feito por meio da Portaria "P" CBMMS/DP-2 n. 346, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOEMS n. 10.712, de 20 de dezembro de 2021, item 2., página 233 e 234.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 360, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, a 2ª Ten QOEBM Lais de Almeida Ricci Xavier, matrícula n. 435.324-023, para desempenhar a função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 1º de dezembro de 2021.

Nomear, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 2ª Ten QOEBM Renato Grespan Ferrari, matrícula n. 484.837-021, para desempenhar a função de Chefe do Cartório da Corregedoria do CBMMS, a contar de 1º de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 361, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, o Cap QOBM QOBM Douglas Oliveira de Souza Neto, matrícula n. 52.856-021, para desempenhar a função de Comandante do 25ºSGBM/Ind./CBMMS (Bela Vista-MS), a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 362, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cap QOBM QOBM Douglas Oliveira de Souza Neto, matrícula n. 52.856-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 14ºSGBM/Ind./CBMMS (Porto Murinho-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 09.11.2021 a 11.01.2022, em substituição ao titular da função.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 812, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDGARD PUNSKY DE SOUSA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 424342025, Delegado Titular Delegacia de Polícia Civil de Paranhos/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Tacuru/MS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 813, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANALU LACERDA FERRAZ**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474634023, Delegada Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Aral Moreira, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 814, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALCIDES BRUNO BRAUN**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474666023, Delegado Adjunto na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Antônio João, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2021

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 815, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CAIO LEONARDO BICALHO MARTINS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474676023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Angélica/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Taquarussu/MS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, por não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 816, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **REGES DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474646023, Delegado Adjunto da Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 05 a 19 de janeiro de 2022, em razão de gozo de férias Eva Maira Cogo da Silva.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1180, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e no Decreto nº 15.010, de 14 de maio de 2018, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" Ageprev, n. 1.515, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.009, de 18 de outubro de 2019, página n. 127, que concedeu o benefício de auxílio-invalidez em favor de JORGE FALCÃO PETRONI, matrícula n. 83332024, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 12.045, de 13 de fevereiro de 2006 (Processo n. 55/503626/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010803/2021, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por SULEYNE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO AGUILAR, matrícula n. 335484021, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.889/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/005861/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, na condição de Filha Maior Inválida, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.893/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 29/052667/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ARMINDA PEREIRA FELIPE, na condição de Genitora, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.875/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010433/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA NETO, na condição de Filho Maior Inválido, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.898/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/007928/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por NIVALDO BOGADO, matrícula n. 56219022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.761/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502762/2017, REVOGA o benefício de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MOACIR FRANCO, matrícula n. 44470021, reformado no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.843/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010818/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ANA RODRIGUES MARTINS, na condição de genitora, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.953/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010806/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ANNA BEATRIZ LOUREIRO DE SOUZA GINEVRO, na condição de Neta, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.862/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 36, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.376, de 13 de janeiro de 2021, página n. 49, referente ao 2º Sargento-PM NIVALDO BOGADO, matrícula n. 56219021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/007928/2021):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM NIVALDO BOGADO, matrícula n.

56219021, símbolo 231/3SG/7..."

PASSE A CONSTAR: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM NIVALDO BOGADO, matrícula n. 56219021, símbolo 231/2SG/7..."

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da necessidade de reavaliação para atualização cadastral junto ao E-social, RESOLVE:

APOSTILAR a alteração de nome dos beneficiários abaixo relacionados, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.800/2021/DIRB/AGEPREV (Processo n. 55/013820/2021):

MATRÍCULA	DE	PARA
113924021	ABEGAIL DOS SANTOS REINDEL	ABEGAIL DOS SANTOS
110855021	ABIGAIL FRUTUOZO PEREIRA	ABIGAIL FRUTUOZO
92109021	ACACIA DE SOUZA BUENO	ACACIA DE SOUZA MARCHETTI
98030021	ADELAIDE DE FATIMA H A ALVES	ADELAIDE DE FATIMA HOLSBACK ALVARENGA ALVES
4095022	ADELIA DE FREITAS MACHADO	ADELIA DE FREITAS TENORIO DE MELO
283022	ADILES LIMA SILVA	ADILES LIMA DA SILVA BORGES
63563021	ADILEUZA LOURENTINO DA SILVA	ADILEUZA LOURENTINO DA SILVA RODRIGUES
106365021	ADILZA DE ALMEIDA BENITES	ADILZA ALMEIDA BENITES
128524021	ADRIANA GOMES DE FARIAS ARAUJO	ADRIANA GOMES DE FARIA
27656021	ALBINA FRANCO PEREIRA	ALBINA FRANCO
59791021	ALCIRIA ANDRADE DOS SANTOS	ALCIRIA ANDRADE
112817021	ALEIXANDRINA MARQUES FLORES	ALEIXANDRINA MARQUES FLORES BATISTA
307192022	ALEXYA MORAES DE VIANA DOMINGUES	ALEXYA MORAES VIANA DOMINGUES
39959021	ALMERINDA GONCALVES DE JESUS NOGUEIRA	ALMERINDA GONCALVES JESUS NOGUEIRA
66765022	ALUIZIO DE OLIVEIRA CAMPO JUNIOR	ALUIZIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR
79580021	ALZIRA ANTUNES DE CAMARGO	ALZIRIA ANTUNES DE CAMARGO
59398021	AMELIA CACHO	AMELIA CACHO DA SILVA
46551023	AMELIA CRISTINA ARCE DA SILVA BARRIOS	AMELIA CRISTINA ARCE DA SILVA
17081022	AMELIA MIRANDA CORREA	AMELIA MIRANDA DA SILVA
61493023	ANA APARECIDA BRITES SANTANA	ANA APARECIDA BRITES
83824021	ANA CLAUDIA DE O VAN DER LAN	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAN DER LAAN
99853021	ANA DE ARRUDA IBARRA	ANNA DE ARRUDA CRUZ
76732021	ANA LUCIA NEDER TEIXEIRA SOUZA	ANA LUCIA NEDER TEIXEIRA DE SOUZA
101641021	ANA MENDES ALENCASTRO MATTOS	ANA MENDES DE ALENCASTRO MATTOS
80749021	ANGELA DOS S DIAS CHAMORRO GARCIA	ANGELA DOS SANTOS DIAS CHAMORRO GARCIA
41435022	ANNE CAROLINE THAMES DE ARAUJO MACHADO	ANNE CAROLINE THAMES DE ARAUJO
69216021	ANNY RAFAELA VIEIRA RODRIGUES	ANNY RAFAELLA VIEIRA RODRIGUES
3121022	ANTONIA RODRIGUES COIMBRA DE ARAUJO	ANTONIA RODRIGUES COIMBRA
82123022	ANTONIO HOSHER	ANTONIO HOSCHER
27635022	ARLENE DOS SANTOS MESSA CUNHA	ARLENE DOS SANTOS MESSA
65120022	AUGUSTA DE FIGUEIREDO SANTOS	AUGUSTA GOMES DE FIGUEIREDO
98960021	AUREA RODRIGUES DA ROCHA	AUREA RODRIGUES DA ROCHA DA SILVA
5211024	BENI DA SILVA SANTOS	BENI VICENTE DA SILVA
5211022	BENI DA SILVA SANTOS	BENI VICENTE DA SILVA
31902022	CATARINA DE OLIVEIRA PERES	CATARINA DE OLIVEIRA PERES DA CONCEICAO
83369021	CAUA ANTONII DO AMARAL PROCOPIO	CAUA ANTONI DO AMARAL PROCOPIO
108264021	CECILIA MARIA DA SILVA	CECILIA MARIA DOS SANTOS
95158021	CELIA ALLAMAN DE CARVALHO	CELIA ALLAMAN
62334021	CELIA APARECIDA ALVES GOMES TINELLI	CELIA APARECIDA ALVES GOMES

118476022	CIZA PIRES BATISTA GOUVEIA	CIZA PIRES BATISTA
2121022	CLAUDIA ROJAS OLIVEIRA	CLAUDIA ROJAS
57838021	CLEIDE FIGUEIREDO MATIAS PASSOS	CLEIDE FIGUEIREDO MATIAS PASSOS
42978022	CLEONICE MANDU COSTA	CLEONICE MANDU DA SILVA
8543025	CLEUSA CONCONI RIZZATTO	CLEUSA CONCONI
117616022	CLEUSA OLIVEIRA CHAGAS CARVALHO	CLEUSA OLIVEIRA CHAGAS
37033021	CLEUZA ONESIA DA SILVA	CLEUZA ONESIA DA SILVA RIBEIRO
13433022	CONCEICAO APARECIDA DA COSTA	CONCEICAO APARECIDA ALVES
337895021	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA
16372021	CRENILDA FATIMA CALDAS	CRENILDA FATIMA ALMEIDA CALDAS
693022	DACY MARIA MAIA DOS SANTOS	DACY MARIA MAIA
16380022	DALMIA REGINA GONZALEZ	DALMIA REGINA GONZALEZ DE PAULA
74433021	DALVACI ALBANEZ BARROSO	DALVACI ALBANEZ
42224021	DAMARES DORETTO COELHO LORENZATTO	DAMARES DORETTO COELHO SILVA
3392022	DANIEL NUNES DA SILVA	DANIEL NUNES DA SILVA
38685022	DENISE ROSA VICTORIA VICTORIA SANTOS	DENISE ROSA VICTORIA ALMEIDA SANTOS
31483021	DONIZETH DOS SANTOS CAPILE	DONIZETH DOS SANTOS CAPILLE FERREIRA
31483022	DONIZETH DOS SANTOS CAPILE	DONIZETH DOS SANTOS CAPILLE FERREIRA
110422021	DORACY MARQUEZ NEY	DORACY MARQUEZ NEY QUEVEDO
66948023	DORIANE JOVELINA BARROS FERREIRA SANCHES	DORIANE JOVELINA BARROS FERREIRA
66948025	DORIANE JOVELINA BARROS FERREIRA SANCHES	DORIANE JOVELINA BARROS FERREIRA
3459022	DOROTEA SEBASTIANA DUARTE SALES	DOROTEA S DUARTE
65000021	DULCILENE LINDOSO CANTAO	DULCILENE CUTRIN LINDOSO
17415021	EDI CONCEICAO MEDEIROS	EDI CONCEICAO MEDINA MEDEIROS
68983022	EDILENE APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	EDILENE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA
98589021	EDILEUZA BEZERRA CAMARGO	EDILEUZA BEZERRA
9696021	EDITE DA SILVA MATTOS	EDITE CLARINDO DA SILVA
93952021	EDNA ALVES DE SOUZA BRUNETTO	EDNA ALVES DE SOUZA
23738021	EDNA SOARES CARNEIRO	EDNA SOARES
33921021	ELISANGELA CARVALHO COSTA BARBOZA	ELISANGELA CARVALHO COSTA
21661021	ELIZABETH DOS SANTOS SILVA	ELIZABETE DOS SANTOS SILVA SOARES
48823021	ELIZABETHE DE L M FINGER TUT	ELIZABETHE DE LURDES MARTINS FINGER
26526022	ELOISA AYALA	ELOISA AYALA MONTEIRO
1882021	EROTILDES AMALIA VIEIRA DA CRUZ	EROTILDES AMALIA VIEIRA
1882023	EROTILDES AMALIA VIEIRA DA CRUZ	EROTILDES AMALIA VIEIRA
12457021	ESMELITA BENEVIDES DA SILVA CARDOSO	ESMELITA BENEVIDES DA SILVA
56746022	ESTER MATILDE DE O LIMA	ESTER MATILDE DE OLIVEIRA NUNES LIMA
96320021	EUNICE COELHO ESPINDOLA	EUNICE COELHO DA SILVA
66043023	EUNICE VALERIANO DE OLIVEIRA BEZERRA	EUNICE VALERIANO DE OLIVEIRA
27713021	EVA MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	EVA MOREIRA BARROSO
5010021	FATIMA BOUCINHA DA COSTA TARNIOVI	FATIMA BOUCINHA DA COSTA
5010023	FATIMA BOUCINHA DA COSTA TARNIOVI	FATIMA BOUCINHA DA COSTA
446532021	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS NOBREGA
31964021	FATIMA RODRIGUES ANGELO	FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
256101021	FERNANDA FARIAS N GONCALVES	FERNANDA FARIAS NOGUEIRA
127839022	FLAVIANE MARCIA ROCHA ORNELLAS COSTA	FLAVIANE MARCIA ORNELLAS DOS REIS
88421021	FLORINDA RIEFFE	FLORINDA RIEFFE DE ALMEIDA
14635022	FRANCISCA DE JESUS ROBERTO	FRANCISCA DE JESUS SOUZA
16250021	GEORGINA SANCHEZ DE ARRUDA	GEORGINA SANCHEZ
18803022	GINA MARTA SALES BARBOSA	GINA MARTA SALES
106647023	HEIDE GARCIA DOS SANTOS FANTUCCI	HEIDE GARCIA DOS SANTOS
37591022	HELENA EIKO KIMURA SATORRE	HELENA EIKO KIMURA
37591025	HELENA EIKO KIMURA SATORRE	HELENA EIKO KIMURA

42026021	HILDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	HILDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
456177021	ILDA FLORENCIO DA SILVA	ILDA FLORENCIO DA SILVA THEODORO

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da necessidade de reavaliação para atualização cadastral junto ao E-social, RESOLVE:

APOSTILAR a alteração de nome dos beneficiários abaixo relacionados, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.802/2021/DIRB/AGEPREV (Processo n. 55/013818/2021):

MATRÍCULA	DE	PARA
18532021	ILZA BENEDITO ROZENDO	ILZA JESUS BENEDITO
88856021	IOLANDA CALDAS RIBEIRO R AMORIM	IOLANDA CALDAS RIBEIRO
88856023	IOLANDA CALDAS RIBEIRO R AMORIM	IOLANDA CALDAS RIBEIRO
12325022	IONE ALVES DO NASCIMENTO	IONE ALVES DO NASCIMENTO MIGUELAO
13755021	IRACEMA COSTA DE ALMEIDA	IRACEMA COSTA ACOSTA
101968021	IRACEMA PEREIRA TIBURCIO	IRACEMA PEREIRA LIMBERGER
59469021	IRENI DO NASCIMENTO	IRENY DO NASCIMENTO
100870021	IRMA APARECIDA B DE ANDRADE	IRMA APARECIDA BERALDO DE ANDRADE
47582022	IVETE TAKAMI TAMBA AVALO	IVETE TAKAMI TAMBA
106971022	IVO DIAS PEREIRA	BRITNEY DIAS PEREIRA
449207021	IVONE BAGAGI JOAQUIM	IVONE BAGAGI
73203024	JAIRA JULIA DA SILVA	JAIRA JULIA DE ALMEIDA
73203022	JAIRA JULIA DA SILVA	JAIRA JULIA DE ALMEIDA
26896022	JANE MARIA SILVA PIUNA	JANE MARIA SILVA PIUNA DE OLIVEIRA
26896024	JANE MARIA SILVA PIUNA	JANE MARIA SILVA PIUNA DE OLIVEIRA
544023	JANET MAZARELI RODRIGUES	JANET MAZARELI
123697021	JANETE CLEIA PIRES ROMERO	JANETE CLEIA PIRES ROMERO PEREIRA
435965021	JANETTE QUADRO DE SANTANA	JANETE QUADRO DE SANTANA
8130022	JERONIMA RODRIGUES GARCIA	JERONIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
43821021	JOSEFA FERREIRA LIMA DE SOUZA	JOSEFA FERREIRA LIMA
131181022	JOSELIA REGINA PIRES DA SILVA	JOSELIA REGINA PIRES DOS SANTOS
72515024	JOSINEIDE DE ANDRADE	JOSINEIDE DE ANDRADE ALENCAR
60787022	JURACI PELOSO SCARMAGNANI	JURACI PELOSO
84574021	JUSSARA MORENO DO NASCIMENTO	JUSSARA MORENO
29551021	JUSTA EMILIA IBANEZ DO AMARAL	JUSTA EMILIA IBANEZ
124123021	KENIA PAULA COSTA BARROS CARNEIRO	KENIA PAULA COSTA BARROS
16691021	LAIDE APARECIDA GEROTTI MENDES	LAIDE APARECIDA GEROTTI
117992022	LAILA CRISTINA DE ALMEIDA VASQUES	LAILA CRISTINA DE ALMEIDA VASQUES OMOTO
84934021	LEIDA ABADIA MARCONDES	LEIDA ABBADIA FIGUEREDO MARCONDES
84934022	LEIDA ABADIA MARCONDES	LEIDA ABBADIA FIGUEREDO MARCONDES
20196021	LEILA HOLSBACH FAVARETTO	LEILA DA SILVA HOLSBACH
89454021	LENIL MORAES BRITES	LENIL MORAES BRITES PARAVISINI
4025021	LENIS GONCALVES DE MATOS	LENIS GONCALVES MATOS
351923021	LIDIA RAMOS AUGUSTO MAC KNIGHT	LIDIA RAMOS AUGUSTO
111266021	LINA APARECIDA GUERRA	LINA APARECIDA MORILA GUERRA
93535022	LINDALVA PAULA DE MEDEIROS GIL CARVALHO	LINDALVA PAULA DE MEDEIROS GIL
255873021	LOURDES BATISTA MARCELINO	LOURDES BATISTA
21441022	LOURIMAR TERESINHA MOREIRA BRANDAO	LOURIMAR TERESINHA MOREIRA
107207021	LUCI TEREZINHA SILVA DE ALVAREZ	LUCI TEREZINHA SILVA
349857021	LUCIA DE SOUZA BRECHOL SILVA	LUCIA DE SOUZA BRECHOL
44226023	LUCIA GASPAR MARTINS DO NASCIMENTO	LUCIA GASPAR MARTINS
103476022	LUCIENE CRISTINA POLASTRI	LUCIENE CRISTINA POLASTRI MARQUES
71082021	LUCINEIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	LUCINEIA HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO

15871022	LUZIA MARIA BORGES DA SILVA	LUZIA MARIA BORGES
68306021	LUZINETE FRANCO B SIQUEIRA	LUZINETE FRANCO BENITES
22862023	MARCIA MARIA MORAES MILHOMEM SANTOS	MARCIA MARIA MORAES
64295022	MARGARETE FLOR DO NASCIMENTO PORTILHO	MARGARETE FLOR DO NASCIMENTO
23389022	MARIA ALICE R DE CASTRO	MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO
23389021	MARIA ALICE R DE CASTRO	MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO
32745025	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO
41125021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RUIZ	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
110713022	MARIA APARECIDA FARIAS	MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA
113845022	MARIA APARECIDA PATRON VICENTIN	MARIA APARECIDA PATRON
16873022	MARIA ARACY DE ARAUJO CARVALHO	MARIA ARACY DE ARAUJO
41329021	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	MARIA AUXILIADORA PEREIRA
3504021	MARIA CELIMAR DE OLIVEIRA	MARIA CELIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
91498022	MARIA CLARICE BOROWSKI	MARIA CLARICE KOCHHANN WAMMES
41805022	MARIA DA CONCEICAO BARRETO DE SOUZA	MARIA DA CONCEICAO BARRETO DE SOUSA
41805024	MARIA DA CONCEICAO BARRETO DE SOUZA	MARIA DA CONCEICAO BARRETO DE SOUSA
16944021	MARIA DAS NEVES S DE OLIVEIRA	MARIA DAS NEVES SANTOS
71083022	MARIA DE FATIMA FERREIRA BITTENCOURT	MARIA DE FATIMA FERREIRA
56175024	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MIRANDA PAES	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MIRANDA PAES ANDRADE
56175025	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MIRANDA PAES	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MIRANDA PAES ANDRADE
41813023	MARIA DE FATIMA QUEIROZ UMBELINO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ UMBELINO PADILHA
32493021	MARIA DE LOURDES MORAES	MARIA DE LOURDES MORAES MATOS
114579021	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	MARIA DE LOURDES TEXEIRA
111194021	MARIA DE LOURDES TENORIO CARVALHO	MARIA LOURDES TENORIO CARVALHO
39524021	MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	MARIA OLIVEIRA RAMOS MACIEL
83086022	MARIA DENISE DO NASCIMENTO MONTEIRO	MARIA DENIZE DO NASCIMENTO MONTEIRO
106661021	MARIA DOS SANTOS DE ANDRADE	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
81264021	MARIA ETIENE DE MENEZES OLIVEIRA	MARIA ETIENE DE MENEZES OLIVEIRA BARBOSA
90483021	MARIA EUNICE DA C NASCIMENTO	MARIA EUNICE DA CONCEICAO NASCIMENTO
422202021	MARIA FIGUEIREDO DE A ARAUJO	MARIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA ARAUJO
46568023	MARIA FILOMENA DA SILVA	MARIA FILOMENA FEITOZA
57905021	MARIA FRANCISCA E B BRANT	MARIA FRANCISCA EULALIA BRANDAO BRANT
62842022	MARIA GILVANETE CRISTOVAO DA SILVA DE ARRUDA	MARIA GILVANETE CRISTOVAO DA SILVA
22721022	MARIA GOMES DE A DE AGUIAR	MARIA GOMES DE ARAUJO DE AGUIAR
100718021	MARIA HELENA CASANOBAS DO NASCIMENTO	MARIA HELENA CASANOBAS DO NASCIMENTO MARQUES
47255021	MARIA HELENA DE S DELMONDES	MARIA HELENA DE SOUZA DELMONDES
494021	MARIA HELENA SULZER	MARIA HELENA RUIZ SULZER
494022	MARIA HELENA SULZER	MARIA HELENA RUIZ SULZER
16398021	MARIA HELOIZA FERREIRA NAKAZATO	MARIA HELOIZA FERREIRA
85296022	MARIA INES ARANTES BERALDO	MARIA INES LIBERATO ARANTES
105435021	MARIA IRACEMA L B SANTOS	MARIA IRACEMA LOPES BOEIRA SANTOS
40094022	MARIA IVANILDA SOARES BARBOSA	MARIA IVANILDA SOARES
38978021	MARIA IZABEL DE O FAUSTINO	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FAUSTINO
417022	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA NEVES COSTA	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA NEVES COSTA
46651021	MARIA JOSE AGRIPINO ALVES DE SOUZA	MARIA JOSE AGRIPINO DE SOUZA
449600021	MARIA JOSE SANTANA FIGUEIREDO	MARIA JOSE DE SANTANA FIGUEIREDO
76928022	MARIA LUCELI DA SILVA	MARIA LUCELI DA SILVA MAIA
17667022	MARIA LUCIA DE ASSIS GRACA RODRIGUES	MARIA LUCIA DE ASSIS GRACA
4633022	MARIA LUCIA MONTANHA DE LIMA	MARIA LUCIA MONTANHA
53177021	MARIA LUIZA CAVALCANTI DE ALMEIDA	MARIA LUIZA ALVES CAVALCANTI

2783022	MARIA LUIZA DA CONCEICAO SANTANA	MARIA LUIZA DA CONCEICAO
2783024	MARIA LUIZA DA CONCEICAO SANTANA	MARIA LUIZA DA CONCEICAO
105301021	MARIA LURDES A DA S SARETA	MARIA LURDES ANTUNES DA SILVA SARETTA
28032022	MARIA MADALENA DO AMARAL MUNIZ	MARIA MADALENA DO AMARAL MUNIZ BAPTISTA
17917021	MARIA MARCIONILIA DE JESUS BEZERRA	MARIA MARCIONILIA JESUS BEZERRA
9207021	MARIA MARGARIDA B GONCALVES	MARIA MARGARIDA BARBOSA GONCALVES
104407022	MARIA MARGARIDA PRERADOVIC	MARIA MARGARIDA DE MELO
31002021	MARIA MARLENE G MAY MUSSI	MARIA MARLENE GIRARDI BORGES
81996021	MARIA MAURA ANDRADE MARINHO CANTERO	MARIA MAURA ANDRADE MARINHO
8538022	MARIA NASSALETE MORAES CAVALCANTE	MARIA NASSALETE DE MORAES CAVALCANTE
76936021	MARIA NEIDE DE F OLIVEIRA	MARIA NEIDE DE FREITAS OLIVEIRA
15714021	MARIA PERPETUA JACQUES NEVES	MARIA PERPETUA DOS SANTOS JACQUES
1410021	MARIA PRADO MARQUES DE SOUZA	MARIA PRADO MARQUES
102308021	MARIA RITA LOUREIRO	MARIA RITTA LOUREIRO
89974021	MARIA RUTH LEONEL MARIANO	MARIA RUTH LEONEL
86693021	MARIA SALVADORA L ROSA PIRES	MARIA SALVADORA LUSTOSA ROSA PIRES
18309022	MARIA SANDIN FERREIRA	MARIA GOMES SANDIM
5115021	MARIA SOCORRO SILVA BRANDAO	MARIA DO SOCORRO SILVA BRANDAO
252025021	MARIA TEREZA DO N SANTOS	MARIA TEREZA DO NASCIMENTO SANTOS
59066021	MARIA ZORAIDE E MACIEL	MARIA ZORAIDA ESTIGARRIBIA MACIEL
51318021	MARIANA SANCHES PELEGRINI	MARIANA SANCHES LIMA
124363021	MARILANDY DE ARRUDA DE MACEDO	MARILANDY ARRUDA DE MACEDO
3245022	MARILEIDE ANTUNES DA SILVA DE ARRUDA	MARILEIDE ANTUNES DA SILVA
58557021	MARILENE ROMEIRO PIMENTEL	MARILENE ROMERO PIMENTEL
37462021	MARILU BEZERRA DA SILVA	MARILU BEZERRA DA SILVA ALLAMAN
329191021	MARILUCI CAMARGO ARTEMAN MEDEIROS	MARILUCI CAMARGO ARTEMAN DE MEDEIROS
481293021	MARILZA APARECIDA DA CONCEICAO RODRIGUES	MARILZA APARECIDA CONCEICAO RODRIGUES
53067021	MARILZA MARIA F GONCALVES	MARILZA MARIA FONTES GONCALVES
36527021	MARINA SATIKO I DE SOUZA	MARINA SATIKO INOUE DE SOUZA
3083023	MARIZA MACIEL MACHADO	MARIZA MACIEL MAGALHAES
315342021	MARLENE VILELA DE ARANTES	MARLENE VILELA ARANTES
29917021	MARLENE WOLFF DA SILVA	MARLENE WOLFF
29917022	MARLENE WOLFF DA SILVA	MARLENE WOLFF
86561021	MARLY DE OLIVEIRA	MARLY CAMARGO CEZAR
77360021	MARLY MINANES DE ROCHA	MARLY MINANES DA ROCHA
54516021	MARTA APARECIDA A DE ARRUDA	MARTA APARECIDA ALVES DE ARRUDA
36510021	MARTINHA KOYAMA A RODRIGUES	MARTINHA KOYAMA ARTILHA RODRIGUES
98037022	MAURA NOGUEIRA DE ALENCAR SENA	MAURA NOGUEIRA DE ALENCAR SENA LORENTZ
425616021	MERCIA RODRIGUES DE BARROS NASCIMENTO	MERCIA RODRIGUES DE BARROS
425616022	MERCIA RODRIGUES DE BARROS NASCIMENTO	MERCIA RODRIGUES DE BARROS
480832021	MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO	MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO PREVIATO
20707022	MIGUEL MARIANO MAXIAS	MIGUEL MARIANO
356829021	MILLENY GIOVANA M DE JESUS	MILLENY GIOVANA MOREIRA DE JESUS
58884021	MIRIANCLAIR VILANI DA SILVA	MIRIANCLAIR VILANI
61696022	MONICA CRISTINA DIAS M MIRANDA	MONICA CRISTINA DIAS MARQUES
94386023	MORIENE FLOR DO NASCIMENTO RONDORA DA SILVA	MORIENE FLOR DO NASCIMENTO
38193021	MURILO HENRIQUE M SOUZA	MURILO HENRIQUE MENDONCA DE SOUZA
416547021	NADIR APARECIDA VIEIRA FERNANDES	NADIR APARECIDA FERREIRA FERNANDES
480362021	NADIR DA SILVA MATOS RIBEIRO	NADIR DA SILVA MATOS
8874021	NAIR IRENE LAMANA DE OLIVEIRA	NAIR IRENE LAMANA
83327021	NAIR MARTINS SILVA	NAIR MARTINS DA SILVA

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da necessidade de reavaliação para atualização cadastral junto ao E-social, RESOLVE:

APOSTILAR a alteração de nome dos beneficiários abaixo relacionados, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.801/2021/DIRB/AGEPREV (Processo n. 55/013817/2021):

MATRÍCULA	DE	PARA
56102021	NAIR SANTOS GUEIROS	NAIR SANTOS GUEIROS DE ARAUJO
8698022	NANCI CAMARGO PINHEIRO	NANCI CAMARGO PINHEIRO DE SOUZA
459533021	NATACHIA BASTO ABDON DA SILVA	NATACHA BASTO ABDON DA SILVA
424107021	NEIDE APARECIDA MACEDO DE ALMEIDA	NEIDE APARECIDA MACEDO ALMEIDA
113352021	NEIDE MARIA FRONZAR DE REZENDE	NEIDE MARIA FONZAR DE REZENDE
49795021	NERCI BARBOSA DA SILVA	NERCI BARBOSA SILVA
80013024	NERECI RODRIGUES BUSSINATI	NERECI RODRIGUES IMPOSIMATO
62183021	NEUCI DA COSTA GUEDES DE MELO	NEUCI DA COSTA GUEDES DE MELO SOUSA
18030021	NEUZA GREGORIO DE BARROS	NEUZA GREGORIO BARROS
77536021	NICOLE CEZERO ALMEIDA	NICOLE CEZERO DE ALMEIDA
82422021	NILVA BARROS FERNANDES	NILVA BARROS DOS SANTOS
60743022	NILZA MARIA BARBOSA DE ASSUNCAO	NILZA MARIA BARBOSA
21496021	NILZA PEREIRA DE OLIV BARBOSA	NILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA
91632021	ODETE FERREIRA D DE OLIVEIRA	ODETE FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA
102993025	ODULIO RAMAO TORRACA	ODULIO RAMAO TORRACA INSFRAN
444035021	OHERBE THADEU MAGALHAES	OHERBE THADEU DE MAGALHAES
41275021	ORACI BARCELO DA SILVA	ORACI BARCELOS DA SILVA
34148022	ORANILCE DE MATOS CABRAL	ORANILCE DE MATOS
31147021	OSERINA DE PAULA AJALA	OSERINA DE PAULA FERREIRA
2860022	OSVALDO VIEIRA OLIVEIRA	OSVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
39007021	OSVANDA APARECIDA DOS S ALVES	OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES
131489021	OTILIA HONORIA DIAS	OTILIA HONORIA DIAS CORREA
483634021	OZAINA MARIANO DE OLIVEIRA FERRAZ E ALVE	OZAINA MARIANO DE OLIVEIRA FERRAZ
97433021	PALMIRA DOS A GARCIA BARBOZA	PALMIRA DOS ANJOS GARCIA BARBOZA
106031021	PASCOALINA EVA ROMEIRO CORONEL	PASCOALINA EVA ROMERO CORONEL
128381021	PAULINA SUEKO T ISHIKAWA	PAULINA SUEKO TOKUYAMA ISHIKAWA
20379023	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BAPTISTA	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BATISTA
23804022	PEDRO PEREIRA DE SOUZA	PEDRO PEREIRA SOUZA
413353021	PIETRO EMANUEL F CELIN	PIETRO EMANUEL FERNANDES CELIN
17952021	RAFAELA MONFORT DE ALBUQUERQUE	RAFAELA MONFORT
109185021	RAMONA FERNANDES	RAMONA FERNANDES DA CRUZ
82224021	RAQUEL RANGEL DE F ORMOND	RAQUEL RANGEL DE FREITAS
75182021	REJANE APARECIDA FLEITAS BOGADO	REJANE A FLEITAS BOGADO
62354023	ROSA MARIA DE LIMA	ROSA MARIA DE LIMA RUFINO
18830021	ROSA MARIA MONTAGNER CAETANO	ROSA MARIA MONTAGNES CAETANO
54970021	ROSALIA HELENA RAMOS DE ARRUDA MENDES	ROSALIA HELENA RAMOS DE ARRUDA
42434022	ROSANA APARECIDA FERNANDES VIEIRA MORAES GUEDES	ROSANA APARECIDA FERNANDES VIEIRA
250862021	ROSANGELA F FLORES	ROSANGELA FERNANDES FLORES
17168022	ROSANGELA MALVEZZI BERTIPAGLIA	ROSANGELA MALVEZZI
17168024	ROSANGELA MALVEZZI BERTIPAGLIA	ROSANGELA MALVEZZI
38675021	ROSANGELA RODRIGUES G DA COSTA	ROSANGELA RODRIGUES GOMES DA COSTA
51959022	ROSANI IZABEL GUBERT GULLICH	ROSANI IZABEL GUBERT
320644021	ROSELENE M G DE SOUZA LEITE	ROSILENE MARIA GOMES DE SOUZA LEITE
97164021	ROSELY CAVALCANTI DE M SILVA	ROSELY CAVALCANTI DE MACEDO TOZI
121365021	ROSELY FERREIRA PIRES MARTINS	ROSELY FERREIRA PIRES
120557022	ROSEMARLY MARQUES SILVA SOUZA	ROSEMARLY MARQUES SILVA SOUZA DE MARINS
47798022	ROSEMARY CARRERI PEDROSO	ROSEMARY CARRERI PEDROSO RODRIGUES
72632021	ROSENIL A PEREIRA VIEIRA ABE	ROSENIR APARECIDA PEREIRA VIEIRA ABE
72632022	ROSENIL A PEREIRA VIEIRA ABE	ROSENIR APARECIDA PEREIRA VIEIRA ABE
346460021	ROSILENE SOUZA SANTOS AQUINO	ROSILENE SOUZA DOS SANTOS AQUINO

7311021	ROSIMEIRE MARLI DA R BAMBIL	ROSIMEIRE MARLI DA ROCHA BAMBIL
14840021	ROZELEI CARDENAS B DA SILVA	ROZELEI CARDENAS BOGADO DA SILVA
47218021	ROZINETE ARAUJO P DA SILVA	ROZINETE ARAUJO PEREIRA DA SILVA
89185021	SANDRA APARECIDA NEVES LIMA	SANDRA APARECIDA NEVES DE LIMA
92998021	SANDRA CANDELARIA P B BARBOSA	SANDRA CANDELARIA PORRAS BECKER BARBOSA
60062021	SANDRA REGINA MOREIRA DE ARAUJO	SANDRA REGINA MOREIRA
43030021	SANTA LEME DA SILVA DE MORAIS	SANTA LEME DA SILVA
74300021	SEBASTIANA LUIZA OLIVEIRA SILVA	SEBASTIANA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA
121494022	SEBASTIAO DE SOUZA QUEIROZ	SEBASTIAO SOUZA QUEIROZ
44124021	SENEI MARTINS DE S ORNELAS	SENEI MARTINS DE SOUZA
18751023	SIDNEA SOARES DO CARMO	SIDNEIA SOARES DO CARMO
254381021	SILVANA P DE SOUZA CABALHEIRO	SILVANA PEREIRA DE SOUZA CABALHEIRO
42484021	SILVERIA APDA V R VASCONCELOS	SILVERIA APARECIDA VASQUES RIBEIRO VASCONCELOS
372771021	SILVESTINA GOMES DE OLIVEIRA	SILVESTINA GOMES DE OLIVEIRA GARCIA
105727021	SILVIA APARECIDA B PINHEIRO	SILVIA APARECIDA BRANDAO PINHEIRO
88333022	SILVIA CRISTIANE MORAES GAVIGLIA	SILVIA CRISTINA MORAES CAVIGLIA
1860023	SILVIA LOUREIRO	SILVIA LOUREIRO RICARDO
106795021	SILVIA RUTH ALMEIDA BARBOSA	SILVIA RUTH DE ALMEIDA BARBOSA
31335021	SIMIONA RAMIRES ALONCO	SIMIONA RAMIRES DA SILVA
31335022	SIMIONA RAMIRES ALONCO	SIMIONA RAMIRES DA SILVA
128689023	SIRLENE ANTONIA S DE P B SILVA	SIRLENE ANTONIA SILVA DE PAULA BARBOSA DA SILVA
128402021	SIRLEY MAGALHAES OLIVEIRA	SIRLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA
90361021	SOFIA ANGELICA DE CARVALHO	SOFIA ANGELICA ANDRADE DE CARVALHO
90361022	SOFIA ANGELICA DE CARVALHO	SOFIA ANGELICA ANDRADE DE CARVALHO
64434022	SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO	SOLANGE APARECIDA MIZIARA
69590021	SOLANGE JOSE ROSSET OLIVEIRA	SOLANGE JOSE ROSSETT OLIVEIRA DE SOUZA
55974022	SONIA AMELIA DE SOUZA	SONIA AMELIA DE SOUZA LUNGATTI
7565022	SONIA MARIA ALVES OROSCO	SONIA MARIA GOES ALVES OROSCO
309939021	SONIA MARIA DE BENTO DE MATOS	SONIA MARIA BENTO DE MATOS
58863021	SONIA RODRIGUES M DA ROCHA	SONIA RODRIGUES MENDES DA ROCHA
75163021	SONIA VALERIA ESPIRITO SANTO	SONIA VALERIA DO ESPIRITO SANTO
57036022	STELA MARA SALVATI CAMPAGNARO	STELA MARA VARASCHIN SALVATI
12123022	STELIO PEDRO DO NASCIMENTO	STELLIO PEDRO DO NASCIMENTO
385262021	SUELLI KELLER DOS SANTOS	SUELI KELLER DOS SANTOS
319475021	SYNARA MORAES PINTO	SYNARA MORAES PINTO DE LIMA
122058021	TANIA APAREC DOS S DE OLIVEIRA	TANIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
37314021	TANIA ELIZABETH GOMES MARTINS DA SILVA	TANIA ELIZABETH GOMES MARTINS
124841021	TELMA CRISTINA CEZARO ALMEIDA	TELMA CRISTINA CEZERO
53055021	TELMA MOTA M S C MARQUES	TELMA MOTTA MARIANO DA SILVA
86593022	TELMA PEREIRA DE SOUZA	TELMA PEREIRA DE SOUZA TEIXEIRA
117572024	TELMA VITORIA DA S FILGUEIRAS	TELMA VITORIA DA SILVA FILGUEIRAS
4510021	TEODORICO FERREIRA NETTO	TEODORICO FERREIRA NETO
73903021	TERESINHA CELINA DA S BARBOSA	TEREZINHA CELINA DA SILVA BARBOSA
43212021	TERESINHA DE FATIMA O STEIN	TERESINHA DE FATIMA ORTIZ STEIN
126828023	TEREZA HASSAKO SATO CASTILHO	TEREZA HASSAKO SATO
126828024	TEREZA HASSAKO SATO CASTILHO	TEREZA HASSAKO SATO
47215021	TEREZINHA BATISTA MORAES	TEREZINHA BATISTA SOBRINHO
82293021	TEREZINHA DE ALMEIDA C GAIOTTO	TEREZINHA DE ALMEIDA CHAVES GAIOTTO
363125021	TEREZINHA F DA SILVA VARGAS	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA VARGAS
44525021	TEREZINHA MARIA C FERNANDES	TEREZINHA MARIA CAIO FERNANDES
95273021	TEREZINHA MARIA M DE MORAES	TEREZINHA MARIA MARQUES DE MORAES
462953021	THAINA ALEXANDRE SOARES DA COSTA	THAINA ALEXANDRE SOARES
32632021	THEREZA ANNA DO NASCIMENTO CAMBARA	THEREZA ANA DO NASCIMENTO CAMBARA
32256021	URSULINA LEDESMA	URSULINA LEDESMA VILLAR
77769021	VALDENIRA CARLOTO DE ALENCAR	VALDENIRA CARLOTO DE ALENCAR ALPIRES
23056021	VALENTINA ZENAIDE D MACIEL	VALENTINA ZENAIDE DELMUTI MACIEL
30768021	VANDA APARECIDA S SILVA	VANDA APARECIDA SERAFIM SILVA
69101021	VANDERLICE DA SILVA FERRAREZI	VANDERLICE SILVA FERRAREZI
69101022	VANDERLICE DA SILVA FERRAREZI	VANDERLICE SILVA FERRAREZI

69101023	VANDERLICE DA SILVA FERRAREZI	VANDERLICE SILVA FERRAREZI
69101024	VANDERLICE DA SILVA FERRAREZI	VANDERLICE SILVA FERRAREZI
64036021	VANIA NISTARDO NUNES RODRIGUES	VANIA NISTARDO NUNES VANIN
9598022	VANILDA BRAJOWITCH DOS SANTOS	VANILDA BRAJOWITCH
9598023	VANILDA BRAJOWITCH DOS SANTOS	VANILDA BRAJOWITCH
121636022	VANILZA SANTOS MENDES SANTIAGO	VANILZA SANTOS MENDES
81690021	VERA LUCIA DO N PEREIRA	VERA LUCIA DO NASCIMENTO PEREIRA
457545021	VERA LUCIA SOUZA RUAS	VERA LUCIA SOUZA DE CRISTO
438485021	VERANIR DE ASSUNCAO RATIER	VERANIR DE ASSUNCAO RATIER VALIENTE
94503022	VILSON FARIA DE OLIVEIRA	VILSON FARIAS DE OLIVEIRA
47041021	VINICIUS EDUARDO GUIMARES DOS SANTOS	VINICIUS EDUARDO GUIMARAES DOS SANTOS
455093021	VITOR HUGO L DAUZACKER	VITOR HUGO LOZANO DAUZACKER
27437022	WALDECY RAQUEL QUADROS GIMENEZ RODRIGUES	WALDECY RAQUEL QUADROS GIMENEZ
70771021	WALFRIDA PEREIRA MENDES DE LIMA	WALFRIDA PEREIRA DE LIMA
22148021	WANDA HELENA MARQUES PEREIRA	WANDA HELENA MARQUES
14848022	WANDRA JOSE LEITE JACQUES BENITES	WANDRA JOSE LEITE JACQUES
37514022	WANETE TEREZINHA CARNEIRO DA SILVA BRITES	WANETE TEREZINHA CARNEIRO DA SILVA
108045021	ZAILDA CARVALHO DE SOUZA	ZAILDA CARVALHO DE SOUZA GONCALVES
132885021	ZEFERINA DE SOUZA MONTENEGRO CAMARGO	ZEFERINA DE SOUZA MONTENEGRO DE CAMARGO
61321021	ZELI RODRIGUES DOS S JARA	ZELI RODRIGUES DOS SANTOS JARA
71447022	ZELIA CASTILHO S CAMPOS LEITE	ZELIA CASTILHO SILVA PEREIRA DOS SANTOS
90946021	ZELIA RODRIGUES E DA SILVA	ZELIA RODRIGUES ESTEVES
45732021	ZENA MARIA C DA C VILLACHA	ZENA MARIA CORREA DA COSTA VILLACHA
74571022	ZENILDO ORUE DA SILVA	DRIELE CAROLINA ORUE DA SILVA
22998022	ZILA PEDROZO DO NASCIMENTO SILVA	ZILA PEDROSO DO NASCIMENTO
8396022	ZILA SPESSATO DOURADOS	ZILA SPESSATTO DOURADOS
15752022	ZILDA DOS MEIRELES FLORES	ZILDA MEIRELES FLORES
15752024	ZILDA DOS MEIRELES FLORES	ZILDA MEIRELES FLORES
344313021	ZILDELENA CARNEIRO OLIVEIRA	ZILDELENA CARNEIRO DE OLIVEIRA
17387022	ZIULE MOREIRA CABRAL	ZIULE ARNALDA MOREIRA
70468021	ZULEIKA HATSUE KAMATSU OTINO	ZULEIKA HATSUE KOMATSU OTINO
42592021	ZULMIRA NOGUEIRA P CODORNIZ	ZULMIRA NOGUEIRA PAIM CODORNIZ
42592022	ZULMIRA NOGUEIRA P CODORNIZ	ZULMIRA NOGUEIRA PAIM CODORNIZ
22223023	ZUNILDA LOPES PEREIRA	ZUNILDA LOPES

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/012307/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOSÉ RICARDO TEODORO, matrícula n. 19196022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 1º de julho de 2021, com data de reavaliação prevista para 31 de julho de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.935/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 317 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Rodrigo Zanoni, matrícula 99735021, para responder pelo Escritório Regional da

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER no município de Nova Andradina, em substituição do titular Sandro Henrique Polloni, matrícula 81233021, durante suas férias regulamentares no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 316, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Andre Luiz Moreira Paes de Barros, matrícula n. 80777021, da função de Coordenador Municipal, do Escritório da AGRAER em Dourados, a contar de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Arlene Terezinha Silva França Cavalcante, matrícula n. 78202021, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, do Escritório Municipal de Japorã para o Escritório Municipal de Angélica, a contar da 1º de janeiro de 2022 (processo n. 71/050636/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Arlene Terezinha Silva França Cavalcante, matrícula n. 78202021, da função de Coordenador Municipal, do Escritório da AGRAER em Japorã, a contar de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 321, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Vandro Serrou Camy, matrícula n. 50185021, cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, para função de Fiscal e o servidor Vitor Correa de Oliveira, matrícula n. 123403022, cargo Pesquisador, para função de Fiscal Substituto subordinados à sua respectiva Gerência / Assessoria, para o Contrato 069/2021, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa Camargo & Mazieiro Ltda ME, processo nº. 71/004.789/2021.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à sua Gerência/ Assessoria quando necessária providência da Diretoria.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 322, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Fernanda Catan Mont'Serrat Mattosinho, matrícula n. 128773021, cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, para função de Fiscal e o servidor Danilo Tostes Palma, matrícula n. 124890022, cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, para função de Fiscal Substituto subordinados à sua respectiva Gerência / Assessoria, para o Contrato 002/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa Gerson Terra, processo nº. 71/602.118/2019.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à sua Gerência/ Assessoria quando necessária providência da Diretoria.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 042/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Jordânia Barros de Azevedo Gutierrez**, matrícula nº 480848022, para responder pelo Gabinete da Presidência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 09 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022, em substituição a **Graciely Ferreira Dias**, matrícula nº 469075023, durante o período de prorrogação da licença à gestante, com fulcro no artigo 1º, da Lei nº 3.885, de 30 de março de 2010.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente – FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 82/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE FOMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, resolve:

RESOLVE designar o servidor abaixo relacionado como gestor do Termo de Fomento nº 31.259, de 23/12/2021, que tramita nos autos nº 51/010.019/2021, produzindo seus efeitos a contar da publicação.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Carlos Henrique Brittes Taveira	430541021	Gerência Executiva e Assessoramento

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 088/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora LUCIANNE ROMERO, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário nº 90263022, para responder e substituir a servidora Carolina de Andrade Miranda, Prontuário nº 71525024 - DCA-8, Chefe do Departamento de Autenticação e Registro, em decorrência de férias, no período de 03.01.2022 a 01.02.2022.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 089/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Mercantis, Matrícula 84399022, para responder e substituir o servidor LUIZ FLÁVIO MENDONÇA, Prontuário nº 84840022, chefe do Departamento de Adm. e Recursos Humanos - DCA-8, em decorrência de férias, no período de 03/01/2022 à 17/01/2022.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 090/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora THAIS YUMI KOMYAMA LIMA, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 433802021, para responder e substituir a servidora MILENA CAROLINA CAMPOS DE RÉ, Prontuário nº 114006023, Chefe do Departamento de Atendimento e Protocolo - DCA - 8, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 à 17/01/2022.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 091/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora GISELE CRISTINA ALVES DE SOUZA, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 82781021, para responder e substituir o servidor VALDEVINO DE OLIVEIRA COSTA, Prontuário nº 78066023, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, DCA - 8, em decorrência de férias, no período de 18/01/2022 a 01/02/2022.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº. 092/2021 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor ARMANDO HARUKI MATSUMOTO, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 62088022, para responder e substituir a servidora ADELAIDE TERESINHA SEIDER, Prontuário 64017023, responsável pelo Departamento de Livros Mercantis e Controles Especiais - Função Gratificada CGA-1, em decorrência de férias, no período de 31.01.2022 a 14.02.2022.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 936/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências institucionais que lhe confere o artigo 16, inciso XI c/c artigo 129, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e Deliberação proferida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2021, Ata n. 1.620, resolve,

ALTERAR a Portaria "D" DPGE n. 853/2021, de 24 de novembro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.689, de 25 de novembro de 2021, página 194, que concedeu LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDO ao Defensor Público VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotado na 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim-MS, de forma que passe a constar: "... no **período de 7 de janeiro de 2022 a 6 de janeiro de 2023...**" (Processo n. 33/005.055/2021)

Campo Grande, 21 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 937/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR, matrícula n. 676802-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2021**, inerente ao sétimo quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, vedado o gozo ou qualquer efeito financeiro decorrente do benefício durante a vigência da proibição prevista na Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, bem como no caso de sobrevier nova norma com vedação semelhante. (Processo n. 33/000.307/2021 e Protocolo n. 33/022.176/2021).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 938/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público HUMBERTO BERNARDINO SENA, matrícula n. 689416-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **15 de junho de 2016 a 13 de junho de 2021**, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, vedado o gozo ou qualquer efeito financeiro decorrente do benefício durante a vigência da proibição prevista na Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, bem como no caso de sobrevier nova norma com vedação semelhante. (Processo n. 33/000.310/2021 e Protocolo n. 33/022.232/2021).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 939/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula n. 639923-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **20 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2021**, inerente ao oitavo quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, vedado o gozo ou qualquer efeito financeiro decorrente do benefício durante a vigência da proibição prevista na Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, bem como no caso de sobrevier nova norma com vedação semelhante. (Processo n. 33/000.309/2021 e Protocolo n. 33/022.210/2021).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/000.300/2021.

INTERESSADO: GUILHERME LUNELLI

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, **DEFIRO** o pedido do Requerente **GUILHERME LUNELLI**, Defensor Público Estadual, de **AUTORIZAÇÃO** para se ausentar de sua comarca de lotação, sem prejuízo de função, nas segundas-feiras do período de 7 de março de 2022 a 27 de junho de 2022, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato nº 146/2021. Processo Administrativo nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara e a empresa Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP. Objeto: Alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato n.º 146/2021. Aditamento: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de Rodrigo Brito de Moraes EIRELI EPP. para R3GED Gestão de Documentos Ltda EPP. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93. e demais alterações posteriores correlatas. Data: 17/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva; Secretaria Municipal de Finanças - Denise Rodrigues Medis; Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP – Rodrigo Brito de Moraes.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato nº 147/2021. Processo Administrativo nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP. Objeto: Alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato nº 147/2021. Aditamento: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de Rodrigo Brito de Moraes EIRELI EPP. para R3GED Gestão de Documentos Ltda EPP. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, caput, da Lei n.º 8.666/93. e demais alterações posteriores correlatas. Data: 17/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretaria Municipal de Saúde – Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza. Empresa Contratada: Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP – Rodrigo Brito de Moraes.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato nº 148/2021. Processo Administrativo nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP. Objeto: Alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato n.º 148/2021. Aditamento: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de Rodrigo Brito de Moraes EIRELI EPP. para R3GED Gestão de Documentos Ltda EPP. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, caput, da Lei n.º 8.666/93. e demais alterações posteriores correlatas. Data: 17/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social – Cleison Vital Rodrigues da Silva. Empresa Contratada: Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP – Rodrigo Brito de Moraes.

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 038/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados do Município de Água Clara/MS, bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência contratual, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 23 de dezembro de 2021, o Processo Administrativo nº 194/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 038/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, CNPJ/MF nº 03.219.200/0001-28. Valor Total da Taxa de administração: -33,01% (trinta e três inteiros e um centésimos por cento negativa), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 23 de dezembro de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 242/2021. Processo Administrativo nº 222/2021. Dispensa de Licitação nº 084/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, e a Instituição Fundação de Apoio a pesquisa ao Ensino e a Cultura. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, revisão e reestruturação de legislações estruturais e códigos da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, conforme descrição contida no item 3 do presente Termo de Referência. Valor Total: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de 23/12/2021 a 23/12/2022. Data: 23/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis. Empresa Contratada: Fundação de Apoio à pesquisa ao Ensino e a Cultura. – Nilde Clara de Souza Benites Brun

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 126/2021, Pregão Presencial nº040/2021, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico no Município de Caarapó-MS, no dia 31 de dezembro de 2021, conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do edital e solicitação do Gabinete do Prefeito, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente: COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.430.021/0001-72, para fornecer o item: 01, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Totalizando o valor global de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 23 de dezembro de 2021.

Maria Inês da Silva
Pregoeira**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização do certame abaixo:

CONCURSO: 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.069/2021-01

OBJETO: 1º PRÊMIO IPÊ DE LITERATURA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line e poderão ser efetuadas até às 17h59min do dia 11/02/2022, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do edital poderá ser obtida por meio do link https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2021&codgrec=1&codtli=CO&numcom=6, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS, ou ainda, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/sectur

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações**YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO** - Presidente da Comissão**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão de 01.12.2021, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito, em 23.12.2021.

CREDENCIAMENTO: 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.307/2021-54

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações**YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO** - Presidente da Comissão**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão de 15.10.2021, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito, em 22.12.2021.

CREDENCIAMENTO: 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.019/2021-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE OFICINA "DANÇA PARA TODOS", VOLTADO PARA A PROMOÇÃO NA ÁREA DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da Comissão

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.474/2021-31

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 11 de janeiro de 2022, às 14h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2021.

NILLO FIGUEIREDO PEREIRA - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Processo nº 26.221/2021.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das Escolas Municipais urbanas e rurais da Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das propostas: do dia 28/12/2021, às 08h00, ao dia 10/01/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: 10/01/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 23 de dezembro de 2021.

(a)Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo nº 29145/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de jogos de mesas com cadeiras, cadeiras avulsas e caixas térmicas, com entrega e retirada nos locais de realização dos eventos.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021 ao dia 07 de janeiro de 2022 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 23 de dezembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia

Gerência de Compras e Licitação

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 36/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATE.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestor Alexandre Martinez Santana matrícula 12599 e Maria Aparecida Rocha de Oliveira matrícula nº 13597, e como fiscais Patrícia Daga Moreira Garcia matrícula nº 2789 e Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 do contrato nº 36/2021, referente a aquisição de material de consumo (termômetro) para atender as ações de combate a COVID-19, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 10.653/2021 Pregão Eletrônico nº 64/2021.

Data: 14/12/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de empresa para operacionalização de sistema informatizado, utilizando tecnologia de gestão de frotas com utilização de cartão magnético eletrônico, Nº 18/2018 – Processo nº 27.009/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo de nº 27.009/2016, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 103.612,03 (cento e três mil seiscentos e doze reais e três centavos) que corresponde ao percentual de 25% do valor total do contrato.

Cláusula Segunda: Em razão do presente acréscimo, fica alterado o valor contratual, passando a constar o montante de R\$ 518.060,15 (quinhentos e dezoito mil, sessenta reais e quinze centavos).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 14 de dezembro de 2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.

Extrato do Contrato nº 008/2021/FUNEC – Pregão Presencial nº 51/2021 – Processo Administrativo 29.533/2021. Pregão Eletrônico nº 051/2021– Processo nº 29.533/2021 – Fundação de Esportes de Corumbá e a LEO PALCO TENDAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 36.309.333/0001-44.

Objeto: Referente ao contrato é o registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de som de grande, médio e pequeno porte, para atender aos eventos e programas a serem realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá, pelo período de 03(três) meses.

VALOR: R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Conforme Processo Nº 29.533/2021 e Nota de empenho nº 168/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência Contratual de 03(três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0103.4170 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA – Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa LEO PALCO TENDAS E EVENTOS EIRELI.

Extrato do Contrato nº 009/2021/FUNEC – Pregão Presencial nº 51/2021 – Processo Administrativo 29.534/2021. Pregão Eletrônico nº 051/2021– Processo nº 29.534/2021 – Fundação de Esportes de Corumbá e a EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI - CNPJ: 04.433.214/0001-02.

Objeto: Referente ao contrato é o registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de som de grande, médio e pequeno porte, para atender aos eventos e programas a serem realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá, pelo período de 03(três) meses.

VALOR: R\$4.800,00 (Quatro mil reais).

, conforme Processo Nº 29.534/2021 e Nota de empenho nº 167/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência Contratual de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0103.4170 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 26/11/2021.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA – Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e EMPRESA LIVE MARKETING DIRETO EIRELI.

Extrato da CARTA CONTRATO N 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.850/2021 e 29.266/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 81/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME

ENDEREÇO: AV. PORTO CARREIRO, 820 – CENTRO – CEP 79301-100

CORUMBÁ-MS.

CNPJ: 33.278.747/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente CARTA CONTRATO é a contratação de serviço de locação de banheiros químicos para atender aos eventos promovidos pela Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 03 (três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, conforme solicitação da Fundação de Esportes de Corumbá, de acordo com o cronograma de eventos, até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0103.4170.0000 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2021 e do Edital Pregão Eletrônico nº 81/2021.

Corumbá / MS, 10 de novembro de 2021.

Assinam: Luciano Silva De Oliveira - Fundação De Esportes De Corumbá e Francisco Vieira Neto - FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações De Estruturas Eireli Me.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.977/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa CARVALHO E IMADA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81 .

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo – Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial de média e alta complexidade, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.837,46 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.244.0103.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais de consumo (higiene e limpeza) deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania localizado na rua Delamare nº 598, Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13.30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. de 22 de dezembro 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maiorca Soluções Em Saúde, Segurança e Padronização Eireli – Epp.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 04/2021 – Pe 124/2021

Processo: 27376/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo JOILSON SILVA DA CRUZ, e a empresa KARBECK SEGURANÇA LTDA ME - CNPJ: 19.097.389/0001-63, por seu respectivo representante legal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valores Registrados: KARBECK SEGURANÇA LTDA ME, valor total dos itens 1 e 2 de R\$ 900.214,60.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 21/12/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo JOILSON SILVA DA CRUZ, e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

Extrato do Contrato nº 011/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.520/2021.
Pregão Eletrônico nº 90/2021– Processo nº 25.520/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a CARVALHO E IMADA LTDA. CNPJ: 08.187.164/0001-81
Objeto: Referente a despesas com “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estrutura para atender o evento “Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura” que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/FUNDESORTE”.
VALOR: R\$3.556,50 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Processo Nº 25.520/2021 e Nota de empenho nº 293/2021.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.556,50 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.39.00– Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 02/12/2021.
Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretario Municipal de Governo e a Empresa CARVALHO E IMADA LTDA.

Extrato do Contrato nº 012/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.520/2021.
Pregão Eletrônico nº 90/2021– Processo nº 25.520/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELI ME – CNPJ: 33.278.747/0001-65.
Objeto: Referente a despesas com “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para atender o evento “Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura” que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/FUNDESORTE”.
VALOR: R\$29.497,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais), conforme Processo Nº 25.520/2021 e Nota de empenho nº 294/2021.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.497,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.39.00– Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 02/12/2021.
Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretario Municipal de Governo e a Empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELI ME.

Extrato do Contrato nº 16/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.524/2021.
Pregão Eletrônico nº 102/2021.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA MC ROCHA EIRELI ME – CNPJ: 35.842.015/0001-81.
Objeto: Do presente contrato é a aquisição de material de consumo (gelo, água, maçã e outros) para atender o Evento Eco Pantanal Extremo 2021-JOGOS de AVENTURA, na cidade de Corumbá-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Convênio nº 30.842/2021/FUNDESORTE, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$4.184,00 (Quatro mil cento e oitenta e quatro reais).
Conforme Processo Nº 25.524/2021 e Nota de empenho nº 299, 300 e 301/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.32.00 – Material bem, serviço de Distribuição.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 09/12/2021.
Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretario – da Secretaria Municipal do Governo e a EMPRESA MC ROCHA EIRELI ME.

Extrato do Contrato nº 17/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.524/2021.
Pregão Eletrônico nº 102/2021.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA NASSER SAFA AHMAD – ME – CNPJ: 73.328.999/0001-76.

Objeto: Do presente contrato é a aquisição de material de consumo (gelo, água, maçã e outros) para atender o Evento Eco Pantanal Extremo 2021-JOGOS de AVENTURA, na cidade de Corumbá-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Convênio nº 30.842/2021/FUNDESORTE, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 18.319,50 (Dezoito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Conforme Processo Nº 25.524/2021 e Nota de empenho nº 302, 303 e 304/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.32.00 - Material bem, serviço de Distribuição.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 09/12/2021.
Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo e a EMPRESA MC ROCHA EIRELI ME.

Extrato do Contrato nº 18/2021/SEGOV - Processo Administrativo 25.524/2021.

Pregão Eletrônico nº 102/2021.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA N. COSTA HORTIGRANJEIRO-EPP - CNPJ: 73.721.425/0001-63.

Objeto: Do presente contrato é a aquisição de material de consumo (gelo, água, maçã e outros) para atender o Evento Eco Pantanal Extremo 2021-JOGOS de AVENTURA, na cidade de Corumbá-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Convênio nº 30.842/2021/FUNDESORTE, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 11.716,00 (Onze mil setecentos e dezesseis reais).

Conforme Processo Nº 25.524/2021 e Nota de empenho nº 305, 306, 307 e 308/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.32.00 - Material bem, serviço de Distribuição.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo e a EMPRESA N. COSTA HORTIGRANJEIRO-EPP

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019-Proc. Admin. n.: 132/2019-Tomada de Preços n.: 007/2019-PARTES Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) e a Empresa PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI-CLÁUSULA PRIMEIRA - alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em partes do Bairro Água Azul no Município de Ivinhema/MS, conforme, Convênio n. 870487/2018/MCIDADES/CAIXA, Processo 1056158-78, Programa: Planejamento Urbano - Obras e Serviços de Engenharia, no Município de Ivinhema/MS-ALTERAÇÃO:2.1. A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2021-FUNDAM. LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores-RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 209/2019, no que não contrariar o termo aditivo-DATA: 15 de dezembro de 2021-ASSINAM: Juliano Barros Donato - Prefeito Municipal, pela Contratante e Luciana Mendes Saraiva de Abreu pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 136/2021

Processo Administrativo de nº. 1043/2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 088/2021. Pregão Presencial de nº. 029/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, inscrita no CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45. Contratada ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 05.950.849/0001-40, no valor global de em R\$ 318.600,00 (Trezentos e dezoito mil e seiscentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 22/12/2021 até 31/12/2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo N.º 214/2021, referente ao Pregão Presencial N.º 011/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação, proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA, RURAL E DISTRITAL, CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE IP E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO OPERACIONAL, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PÚBLICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇO DE CALL CENTER E PONTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS. Em favor da empresa: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.344.354/0001-03 no valor de R\$ 958.041,60 (Novecentos e cinquenta e oito mil quarenta e um reais e sessenta centavos). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário-MS, 23 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
LUIZ EDUARDO DA COSTA URT

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2021, que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA, RURAL E DISTRITAL, CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE IP E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO OPERACIONAL, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PÚBLICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇO DE CALL CENTER E PONTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, realizada em 17/12/2021 com início às 8 horas 30 minutos, sagrou-se vencedora do certame a empresa: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.354/0001-03 no valor de R\$ 958.041,60 (Novecentos e cinquenta e oito mil quarenta e um reais e sessenta centavos).

Ladário-MS, 23 de dezembro de 2021

Márcio Jose Androlage Chaves
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 088, de 02 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para construção de MINI ARENA ESPORTIVA, localizada na Av. João Camargo Sobrinho, Bairro Centro, neste Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em conformidade com, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, partes integrantes do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 14 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, sito à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153 ou e-mail. licitacaonhs@hotmail.com

Novo Horizonte do Sul/MS, 23 de dezembro de 2021.

SUSANA D. D. SANMARTINO
Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, (22/12/2021) de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com endereço na Rua Pedro Celestino, nesta cidade de Porto Murtinho-MS, neste ato representada pela Srª Marly Norimi Miyaki, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nomeada através do Decreto nº 12.380 de Janeiro de 2021, portadora do RG nº 000624154 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 528.306.161-20, residente e domiciliada a Rua Francisco de Oliveira, 546, Bairro Florestal, no Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Costa e Silva, 357, Vila Progresso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.950.849/0001-40, neste ato representada pelo senhor Sr Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, portador do documento de identidade RG nº 912.305 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 861.343.611-00, Residente e domiciliado no Município de Campo Grande MS, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7893/2013.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da solicitação da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar da Ata de Registro de Preços original, como se nele estivesse contido - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando aquisição futura de 06 (seis) veículos, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Murtinho MS, conforme abaixo discriminado:

Descrição do item	Valor registrado	Valor após reequilíbrio	Percentual de aumento
ITEM 1- VEÍCULO HATCH 1.0- FIAT / MOBI TREEKING 1.0 FLEX 2021/2021	R\$ 52.500,00	R\$ 63.040,00	20%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário registrado passando de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil Reais) para R\$ 63.040,00 (sessenta e três mil e quarenta Reais), o que gera uma diferença ao valor total inicialmente pactuado de R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais), para o item 01, conforme o saldo da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Porto Murtinho-MS, 22 de dezembro de 2021.

MARLY NORIMI MIYAKI - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº. 12.380/2021 de janeiro de 2021

ENZO VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.950.849/0001-40

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - CPF 861.343.611-00

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2021, na modalidade de PREGÃO Nº 100/2021, fica no presente ato, REVOGADO, em todos os seus termos, para conhecimento do (s) interessado (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Porto Murtinho-MS, 21 de dezembro de 2021.

Nelson Cintra Ribeiro - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a INTIMAÇÃO dos Promitentes Compradores, abaixo relacionado, sendo que os

destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam INTIMADOS para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
250/00173-1	JARDIM DA MOOCA	013/017	MARIA EUNICE DOS REIS LIRA
250/00056-1	JARDIM DA MOOCA	006/030	CARLOS ROBERTO OSTEMBERG DA SILVA

Campo Grande/MS, 07 de Dezembro de 2021. Eu ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.309/0001-73, proprietária de lotes no loteamento denominado BOSQUE DAS ARARAS III, neste ato representado por sua bastante procuradora FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e está representada por ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a INTIMAÇÃO do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica INTIMADO para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
233/00108-3	BOSQUE DAS ARARAS	023/003	UILIO CANDIDO DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 07 de Dezembro de 2021. Eu ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - CGR 01, inscrita no CNPJ 20.031.339/0001-62, com endereço comercial nesta cidade, neste ato representada por sua procuradora FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, Loja 01, Ed. Evidence Prime Office, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, representada por LAURA MARCIA VERAS MOUORA GOMES, brasileira, casal, administradora, CPF nº 365.204.541-68 e RG nº 457.201 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, nos termos do Instrumento Particular de compromisso de compra e venda de imóvel loteado, contrato nº 254/37-1, prop. 38, firmado em 16.11.2017, procede à INTIMAÇÃO do compromissário comprador abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. Intimado: PAULO EGIDIO REZENDE DO CARMO, CPF nº 006.996.771-73, brasileiro, solteiro, maior, capaz, estudante, residente nesta capital, na Rua Jaguariuna, nº 577, Moreninha. Ref.: Lote 14, quadra 08, Paraíso do Lageado, nesta cidade. Matriculada sob nº R.02/255.805, L. 02, da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 29 de novembro de 2021.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS